



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 30 de junho de 2020

Edição 125

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CGE

Portaria nº 115 de 29 de junho de 2020

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 17 de outubro de 2018, e considerando o requerimento CGE-ASTIPC 0012201061,

RESOLVE:

REMARCAR o período de férias do servidor **Henrique Ferreira Guimarães**, matrícula n. 300148773, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoa Civil do Estado de Rondônia, lotado na Controladoria Geral do Estado - CGE, do período de 06/09/2020 a 05/10/2020, referente ao exercício 2020, a qual fica transferida para usufruto de 30 dias no período de 03/03/2021 a 01/04/2021.

Publique-se, Registre-se; Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de junho de 2020.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0012220879

SUGESP

Portaria nº 241 de 30 de junho de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO CORRÊA**, ocupante do cargo de Chefe de Seção matrícula n.º 300134622, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **MARIA BEATRIZ SOUZA PEREIRA**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, matrícula n.º 300165423, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, **acompanhando e fiscalizando o processo relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos de ensino superior**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de junho de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0012225132

Portaria nº 242 de 30 de junho de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/06/20, às 12:13

Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA CRISTINA MIQUELINI XAVIER**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, matrícula n.º 300144628, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **THALISSON GOMES NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, matrícula n.º 300156916, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos ao abastecimento (combustível) de veículos oficiais e afins**, dos contratos celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de junho de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0012225588

Portaria nº 243 de 30 de junho de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: **RAIMUNDA DO SOCORRO SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações I, matrícula n.º 34124560206, **GERLUCE BARROS COSTA DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; matrícula n.º 300160118, **MICHELE DE LIMA SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações II; matrícula n.º 300161844, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, o servidor **THALISSON GOMES NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, matrícula n.º 300156916, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, comporem a Comissão comporem para fins de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, em **todos os processos relativos ao abastecimento (combustível) de veículos oficiais e afins**, dos contratos celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de junho de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0012225904

SEPOG

Portaria nº 239 de 29 de junho de 2020

Porto Velho, 29 de junho de 2020.

Ajusta o QDD da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2020/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN				150.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	150.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN				150.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	0100	150.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

Protocolo 0012215945

SEGEp

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.046858/2019-80,

RESOLVE:

ABSOLVER a servidora **SIRLEY DIAS CARDOSO**, Policial Penal, matrícula n. 300099924, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da conduta ora imputada nos autos do PAD n. 061/2015/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria n. 1079/2015/GAB/SEJUS/RO, a qual apurou supostas transgressões disciplinares, previstas no artigo 170, incisos I e II, c/c artigo 155, inciso IX, c/c artigo 154, inciso X, todos da Lei Complementar n. 68/92 do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012135285

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.046858/2019-80,

RESOLVE:

ABSOLVER o servidor **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, Policial Penal, matrícula n. 300116693, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da conduta ora imputada nos autos do PAD n. 061/2015/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria n. 1079/2015/GAB/SEJUS/RO, a qual apurou supostas transgressões disciplinares, previstas no artigo 170, incisos I e II, c/c artigo 155, inciso IX, c/c artigo 154, inciso X, todos da Lei Complementar n. 68/92 do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012178206

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.046858/2019-80,

RESOLVE:

ABSOLVER o servidor **MARCIO DA SILVA JUSTINO**, Policial Penal, matrícula n. 300097728, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da conduta ora imputada nos autos do PAD n. 061/2015/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria n. 1079/2015/GAB/SEJUS/RO, a qual apurou supostas transgressões disciplinares, previstas no artigo 170, incisos I e II, c/c artigo 155, inciso IX, c/c

artigo 154, inciso X, todos da Lei Complementar n. 68/92 do Estado de Rondônia.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012178218

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.046858/2019-80,

RESOLVE:

ABSOLVER o servidor **OSMAR NASCIMENTO GOMES**, Policial Penal, matrícula n. 300093255, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da conduta ora imputada nos autos do PAD n. 061/2015/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria n. 1079/2015/GAB/SEJUS/RO, a qual apurou supostas transgressões disciplinares, previstas no artigo 170, incisos I e II, c/c artigo 155, inciso IX, c/c artigo 154, inciso X, todos da Lei Complementar n. 68/92 do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012178231

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.046858/2019-80,

RESOLVE:

ABSOLVER o servidor **JELSON FERREIRA DE FRANÇA**, Policial Penal, matrícula n. 300097653, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da conduta ora imputada nos autos do PAD n. 061/2015/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria n. 1079/2015/GAB/SEJUS/RO, a qual apurou supostas transgressões disciplinares, previstas no artigo 170, incisos I e II, c/c artigo 155, inciso IX, c/c artigo 154, inciso X, todos da Lei Complementar n. 68/92 do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012178251

Portaria nº 6084 de 23 de junho de 2020
ncsr

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.474238/2019-29, Considerando o Art. 3º do Decreto n. 23.522, de 14 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição 009 de 15.1.2019; referente ao recesso Administrativo;

RESOLVE:

Retificar, em partes, os termos da Portaria n. 14754/2019/SEGE-PNCSR, de 13.11.2019, que Concedeu Recesso Administrativo, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Superintendência de Estadual de Gestão de Pessoas.

Onde se Lê:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	RECESSO
ANDER CLEDIONEY REIS	100067371	SEGE-PN-DESP	29.12.2019 a 6.1.2020

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	RECESSO
ANDER CLEDIONEY REIS	100067371	SEGE-PN-DESP	22.6.2020 a 29.6.2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012117484

Portaria nº 6223 de 26 de junho de 2020
ncsr

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0030.045689/2019-62,

RESOLVE:

Convalidar o Adicional de Qualificação, a contar de 6.12.2019, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico com base no Art. 17, § 2º inciso I, da LC n. 868/2016, regulamentada pelo Decreto n. 23.379/2018, ao servidor **GLEDSON DA SILVA LEITE**, Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. 300149128, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0012180010

EDITAL Nº 106/2020/SEGE-P-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Judicial, proferida nos autos do Processo n. 7000246-47.2017.8.22.0015, constante dos Processos SEI n. 0031.236493/2020-17 e SEI n. 0031.239479/2020-67, em referência ao Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, regido pelo Edital n. 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013, homologado pelo Edital n. 112/GDRH/SEAD, de 3 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2213, de 9 de maio de 2013, convoca a candidata, abaixo relacionada, **para preparação de exames médicos e documentação visando a Perícia Médica e Posse de Cargo Efetivo**, para qual foi nomeada através do Decreto n. 25.179, de 26 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 123, de 26 de junho de 2020, conforme a programação constantes os Anexos I, II, III, IV e V deste Edital.

Inscrição	Nome	Cargo	Vaga	Class.
6456723	Irisneide Moraes da Silva Araújo	Professor Classe “C” - Orientação Escolar	Guajará Mirim	6ª

Porto Velho – RO, 29 de junho de 2020.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/ JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos	26/ 6/2020 a 27/7/2020
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	26/ 6/2020 a 26/8/2020
EVENTOS/ GCP/SEGE-P	PRAZOS
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	26/ 6/2020 a 27/7/2020
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	26/ 6/2020 a 26/8/2020

Observação: atendimentos somente em dias úteis.**ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA**

PERÍCIA MÉDICA	
LOCAL/ ENDEREÇO: CEPEN/JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê)	
2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL	
2.1. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.	
2.2. O(A) candidato(a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.	
2.3. Portadores de Deficiência:	
2.3.1. Os(As) candidatos(as) inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o(a) candidato(a) capacitado(a) para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.	
2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do(a) candidato(a) para o exercício do cargo.	
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (Conforme Memorando N. 144/ CEPEN/GAB/SEAD, De 1/8/2012)	
ITEM	EXAME
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do(a) candidato(a) e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do(a) candidato(a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas– TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV
11	Escarro: BAAR

12	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do(a) candidato(a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
15	Radiografia de Bacia
16	Radiografia de tórax padrão – OIT
OBSERVAÇÕES	
1. As Avaliações Médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/ SEGEPE, sob a forma de Laudos. 2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitárias por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico; 3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular; 4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos; 5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo. 6. O(A) candidato(a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo CEPEM, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê). 7. Após a inspeção médica do(a) candidato(a), de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o(a) candidato(a) deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no anexo III deste Edital, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviar à Equipe de Posse/GCP/SEGEPE, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, através do e-mail: gdrhsead@gmail.com, para fins de efetivação de sua posse.	

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. O(A) candidato(a) deverá ordenar os documentos exigidos, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviar à Equipe de Posse/GCP/SEGEPE, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, através do e-mail: gdrhsead@gmail.com, para fins de efetivação de sua posse.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEPE

Original e1 (uma cópia)	Cédula de Identidade	-
Original e1 (uma cópia)	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
Original e1 (uma cópia)	Comprovantes de Escolaridade/ Habilitação devendo estar de acordo com Anexo II - Requisito/Escolaridade do Edital n. 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013. Retificado pelo Edital n. 007/GDRH/SEAD, de 11 de janeiro de 2013. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	-
Original e1 (uma cópia)	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	-
1 (uma) original	Declaração do(a) candidato(a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	
1 (uma) Original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público <i>De emissão do(a) próprio(a) candidato(a).</i>	-
1 (uma) Original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. <i>De emissão do(a) próprio(a) candidato(a).</i>	-

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEPE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
1 (uma) cópia	Título de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. Se o(a) candidato(a) não for cadastrado(a) deverá Declarar não ser cadastrado(a).	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	Site da Receita-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (<i>Destinada ao sexo masculino</i>)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do(a) candidato(a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua. Se não possuir solicitar declaração para abertura da conta à GCP/ SEGEP no ato da Posse.	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
1 (uma) original	Fotografia 3x4	-
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do(a) candidato(a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico do Órgão,
1 (uma) original	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	-
Raça/ Cor	Informação do(a) candidato(a):	-
Dados do Cônjuge	Nome: Data de Nascimento:CPF: RG: Órgão expedidor:Data de expedição:	-
Dados da Mãe do(a) Candidato(a)	Nome: Data de Nascimento:	-
Dados do Pai do(a) Candidato(a)	Nome: Data de Nascimento:	-

_____/_____/_____
Local DataAssinatura Candidato (a)

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

Ao Excelentíssimo Senhor

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 1º Andar, à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO.

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”

Nome do(a) candidato(a): _____, CPF n. _____, RG n. _____, endereço: _____

telefone para contato: (____) _____, e-mail _____, nomeado(a) por intermédio do Decreto n. 25.179, de 26 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 123, de 26 de junho de 2020, para posse do cargo de _____, com lotação em Unidade da Secretaria de Estado da Educação – SEDIC/RO, localizada em _____. Vem mui respeitosamente requerer de V. Exa. **Prorrogação de Posse**, por até **30 (trinta) dias**, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

_____/_____/_____
Local Data

EVENTO/ JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos	26/ 6/2020 a 27/7/2020
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	26/ 6/2020 a 26/8/2020
EVENTOS/ GCP/SEGEP	PRAZOS
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	26/ 6/2020 a 27/7/2020

Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.

26/ 6/2020 a 26/8/2020

Observações:

1. Atendimento somente em dias úteis.
2. Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O(A)candidato(a)deverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEF(via e-mail), para fins de implantação no Sistema Governança.

1. Nome do (a) Candidato (a), conforme inscrito no concurso público:

2. Mudança do Nome do (a) Candidato (a), caso tenha ocorrido após a inscrição no concurso público:

3. RG n. _____, Órgão Expedidor: _____, Expedição: ____/____/____.
4. CPF n. ____/____/____ - _____, PASEP n. _____
5. Título de Eleitor n. _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/UF: _____, Expedição: ____/____/____.
6. CTPS n. _____, Série: _____, Local: _____/UF: _____, Expedição ____/____/____.
7. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____/UF: _____, Ano: _____
8. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____
9. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/UF: _____
10. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____
11. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____
12. Endereço do (a) Candidato (a): _____ n. _____, Bairro: _____, Município: _____, UF: _____ CEP: _____
13. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____
14. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____
15. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____
16. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ Agência: _____
17. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____
18. Cargo: _____ Carga Horária: _____

Local Data Assinatura da Unidade SEDUC

Observações:

1. O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.
2. O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação, conforme item 1 do Anexo III deste Edital.

Protocolo 0012222310

Portaria nº 6243 de 26 de junho de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010657832), Despacho SEDUC-GLOT (0011011469), que consta nos autos do Processo n. 0029.461608/2019-15,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JOSEFA RIBEIRO DOS SANTOS**, Professor Classe A - Ch20, Matrícula n. 300008768, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Novo Horizonte do Oeste, no período de **1.8.2020 a 31.10.2020**, referente ao 4º quinquênio de 17.8.2009 a 16.8.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0012193408

Portaria nº 6252 de 26 de junho de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8412066), Despacho SEDUC-GLOT (8852417), que consta nos autos do Processo n. 0029.456004/2019-49,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LIDIANE NUNES FAGUNDES FERNANDES**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300071539, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de **1.8.2020 a 31.10.2020**, referente ao 2º quinquênio de 4.9.2012 a 3.9.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0012193714

Portaria nº 6267 de 29 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0012102332), Despacho SESAUCR (0012133480), que consta nos autos do Processo n. 0049.241540/2020-47,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **IZAAC RODRIGUES MENDES**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300055968, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro /HBAP/Porto Velho, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 2º quinquênio de 23.8.2013 a 22.1.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012217621

Portaria nº 6265 de 29 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-CORREGEPOL (0011941878), Despacho PC-DGA (0012027045), que consta nos autos do Processo n. 0019.228001/2020-70,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOEL LOPES DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300059969, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 3º quinquênio de 5.5.2015a 4.5.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012217491

Portaria nº 6270 de 29 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010980710), Despacho SESAUCR (0011683191), que consta nos autos do Processo n. 0057.144453/2020-43,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CLEUDELICE DIAS SA DE ANDRADE**, Enfermeiro, Matrícula n. 300122472, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil São Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de **1.6.2020 a 30.6.2020 e 1.8.2020 a 30.9.2020**, referente ao 1º quinquênio de 28.2.2013 a 27.2.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012217798

Portaria nº 6268 de 29 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DPSLO (0010741931), Despacho PC-DGA (0011632351), que consta nos autos do Processo n. 0019.124006/2020-24,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GILDOMAR DOS SANTOS BARBOSA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300103967, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Santa Luzia D' Oeste, no período de **1.8.2020 a 31.10.2020**, referente ao 3º quinquênio de 28.1.2012 a 27.1.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0012217669

Portaria nº 6269 de 29 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010524961), Autorização SEJUS-GGP (0011771484), que consta nos autos do Processo n. 0033.102486/2020-94,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **HELIO GOMES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300016085, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria

de Estado da Justiça/SEJUS /Porto Velho, no período de **1.6.2020 a 31.8.2020**, referente ao 2º quinquênio de 23.7.1992 a 22.11.1998.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0012217728

Portaria nº 6245 de 26 de junho de 2020

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-UNISPARI (10266752), Despacho PC-DGA (0010608673), que consta nos autos do Processo n. 0019.074638/2020-30,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **VAGNER SOARES BESERRA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300059843, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Ariquemes, no período de **1.8.2020 a 31.8.2020, 1.6.2021 a 30.6.2021 e 1.9.2022 a 30.9.2022**, referente ao 3º quinquênio de 28.5.2014 a 27.5.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0012193516

Portaria nº 6244 de 26 de junho de 2020

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-UNISPARI (10248287), Despacho PC-DGA (10350325), que consta nos autos do Processo n. 0019.072683/2020-50,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOÃO CESAR DÁVILA DA SILVA**, Agente de Portaria, Matrícula n. 300007382, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Ariquemes, no período de **1.8.2020 a 31.8.2020, 1.10.2020 a 31.10.2020 e 1.3.2021 a 31.3.2021**, referente ao 5º quinquênio de 16.9.2003 a 15.9.2008.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0012193486

Portaria nº 6271 de 29 de junho de 2020

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10088827), Autorização SEJUS-GGP (10282418), que consta nos autos do Processo n. 0033.055928/2020-04,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CELSON QUIRINO CARDOSO**, Policial Penal, Matrícula n. 300060690, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.8.2020 a 31.10.2020**, referente ao 3º quinquênio de 28.6.2015 a 27.6.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0012217836

Portaria nº 6249 de 26 de junho de 2020

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9826693), que consta nos autos do Processo n. 0052.027635/2020-09,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LELIS MISAEL VIEIRA JUNIOR**, Médico 20h, Matrícula n. 300021327, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, no período de **1.8.2020 a 31.8.2020, 1.1.2021 a 31.1.2021 e 1.12.2021 a 31.12.2021**, referente ao 4º quinquênio de 1.3.2008 a 28.2.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0012193644

Portaria nº 6242 de 26 de junho de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DP4UNISPS (9624935), Despacho PC-DGA (9702333), que consta nos autos do Processo n. 0019.005721/2020-69,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JANDIRA LIMA DA SILVA**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300059787, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.8.2020 a 31.10.2020**, referente ao 3º quinquênio de 5.5.2015 a 4.5.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0012193385

Portaria nº 6266 de 29 de junho de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9246544), Despacho SEDUC-EEFFR (0011126465), Despacho SEDUC-GLOT (0011238372), que consta nos autos do Processo n. 0029.536476/2019-84,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA AUXILIADORA MONTEIRO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300018403, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDEC/Porto Velho, no período de **1.8.2020 a 31.10.2020**, referente ao 3º quinquênio de 28.10.2000 a 27.10.2005.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0012217566

Portaria nº 6251 de 26 de junho de 2020

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9158744), Despacho SEDUC-GLOT (9581308), que consta nos autos do Processo n. 0029.527887/2019-89,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MISLENE PARRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300088013, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDEC/Porto Velho, no período de **1.8.2020 a 31.10.2020**, referente ao 1º quinquênio de 16.4.2009 a 15.4.2014 e **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 2º quinquênio de 16.4.2014 a 15.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0012193703

EDITAL Nº 105/2020/SEGEPI-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal n. 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020, do **Ministério da Saúde, considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e do enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda considerando os termos do Ofício n. **9422/2020/SESAU-CRH (0012208767)**, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13, **Convocaos** candidatos abaixo relacionados, para envio da documentação conforme Item 2, referente às inscrições efetuadas no Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, às Unidades de Saúde Pública Estadual localizadas nos municípios de: **Ariquemes- Centro de Diálise, Buritis, Cacoal, Porto Velho, incluindo o Distrito de Extrema e São Francisco do Guaporé, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 48 horas, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus)**, regido pelo do Edital n. 73/2020/SEGEPI-GCP, o qual o resultado da avaliação dos títulos e classificação foram tornado Público, através do Edital n. 80/2020/SEGEPI-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 101, de 28 de maio de 2020, conforme a programação constante dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste Edital.

1. Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, enviar a documentação referenciada no Item 2, no formato ora exigido, conforme orientação a seguir:

1. O candidato **DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar pelo e-mail (informado no ato da inscrição) os documentos escaneados em arquivo único em PDF. Que deverá enviar no **prazo MÁXIMO DE 24 horas** para o e-mail: processoseletivosesau@gmail.com. **Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e legíveis.**

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e a utilização do e-mail informado no ato da inscrição.

1.3. O candidato (a), se considerado apto, receberá novo e-mail informando a unidade de saúde de lotação, a qual o candidato deverá se dirigir imediatamente para compor a escala de trabalho. No prazo **MÁXIMO DE 24 HORAS**, após o envio do e-mail.

1.4. O não comparecimento no prazo estabelecido, será motivo de eliminação do candidato, e o chamamento do próximo classificado.

2. Os candidatos convocados no presente Edital, serão incluídos na folha de pagamento do mês subsequente, em respeito ao prazo entre a assinatura do contrato e a entrega da documentação, a confirmação do efetivo exercício informado pelas Unidades de Saúde/SESAU, a conferência da documentação e geração de matrícula, bem como o cumprimento do calendário da folha de pagamento/SEGEP.

2.1 No caso de falta de documentação, inconsistência dos dados ou demora na entrega, o candidato poderá não receber na mesma data inicial que os demais.

3. Documentação necessária para assinatura de contrato:

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL	
1.	Cédula de Identidade
2.	CPF/ MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3.	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4.	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5.	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
6.	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
7.	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais.
8.	Certidão de Nascimento ou Casamento.
9.	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
10.	Título de Eleitor.
11.	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
12.	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
13.	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
14.	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento).
15.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
16.	Atestado de Sanidade Física e Mental.
17.	1 (uma) Fotografia 3x4.
18.	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-chequeou declaração do empregador)
19.	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde n. 356, de 11 de Março de 2020 ou no Art. 8º, do Decreto n. 24.871 de 16/ 3/2020/RO.

4. FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEP, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do (a) Candidato (a): _____

2. Mudança do Nome do (a) Candidato (a): _____

2. Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____

4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____

5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição: ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____

8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/_____

Localidade Estado

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

10. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____

11. Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____,

Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

16. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

17.Cargo: _____ CargaHorária: _____
 _____, ____/____/____

LocalData Assinatura da Unidade

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.

5.A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

6.Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SEGEPE juntamente com a SESA, e, se necessário, pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 29 de junho de 2020.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEPE/RO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	LOCALIDADE	CH	CLAS
6382	Adrielson De Sousa	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	138
6689	Marcos André De Souza Moraes	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	139
9259	Anderson Pablo Gonzales	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	140
1220	Abidao Ferreira Da Silva Filho	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	141
8509	Alécio Alves Maciel	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	142
7743	Marcos Torres De Carvalho	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	143
3224	Joao Mariano Cerrao Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	144
6234	Albino Batista Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	145
5956	Josemar Castro Ferreira	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	146
4175	Cicero Antonio Crespo Barroso	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	147
5449	Valcir Batista Luna	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	148
7796	Francisco Edeilson Pessoa Bacelar	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	149
8884	Marcelo Oliveira De Souza	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	150
6341	Alfredo Vieira De Sena Júnior	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	151
11371	Ermirio Gurgel Rodrigues Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 Hs	152
13537	Paula Adrielle Reinaldo Tavares Farias	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	117
14009	Paula Teles Pimentel	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	118
13617	Naiara Cristina Melo Canuto Duarte	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	119
12921	Queiciane Ferreira Lima	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	120
15020	Gabriela Santos Tirina	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	121
13806	Gloria Jessica Araujo De Oliveira	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	122
15891	Poliana Souza Dos Santos Ramos	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	123
15853	Jessica Bandeira Silva	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	124
12877	Joao Paulo Rezende Viana	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	125
13866	Thiago Quiones Lopes	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	126
15665	Arthur Magno Matos Da Silva	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	127
13162	Ana Tais Oliveira Sales	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	128
13915	Sara Cristina Da Silva Barbosa	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	129
15680	Shaienne Samay Torres Ferreira	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	130
14333	Acson Damião Vasconcelos Oliveira Sousa	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	131
13201	Rafael Silva Pamplona	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	132
15153	Alcilene Da Costa Cunha	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	133
14150	Amanda Glória Prata	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	134
14488	Jaqueline Moraes Bezerra	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	135
13154	Josiele Umbelino Quinto	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	136
15705	Ranieri Henrique Mendes Gabriel	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	137
14784	Kayo Alfredo Durães Jacob	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	138
13766	Felipe Brasil De Souza	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	139
13041	Maria Eduarda Santos Pereira Da Silva	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	140
14808	Renata Carvalho Santos	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	141
12676	Cleiton Henrique Da Silva Souza	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	142
13077	Mirla Da Costa Gomes	Agente Em Atividades Administrativas	Porto Velho	40 Hs	143
8120	Ana Maria Pereira De Almeida	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	478
283	Antônia Verônica Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	479
2805	Rosana Aguilera Gualle	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	480
8319	Maria Laene Silva Pimemtel	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	481
5714	Zeneide Maria Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	482
6554	Maria Alenide Mariana De Oliveira Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	483
12324	Claudia Irene Nogueira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	484

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/06/20, às 12:13

8080	Regina Freire Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	485
1720	Jesimiel Guimaraes Gomes	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	486
2733	Frannceide Serafim Do Nascimento	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	487
7981	Ronilza Ramos Do Amaral	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	488
1098	Jairo De Souza Lima	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	489
3076	Suelane Lima De Sousa	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	490
6106	Maria Izabel Dos Santos Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	491
7335	Noemia Da Silva Sena	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	492
7345	Noemia Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	493
1275	Francisca Lucimar Da Costa	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	494
7138	Nubia Rogeria Marinho Carriço	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	495
4014	Marcilene Purcino De Pinho	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	496
4140	Marilene Cícero Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	497
5368	Antonio Fernandes De Oliveira Gradis	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	498
4992	Vagner Martins Brasil	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	499
5107	Sheila Pacheco Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	500
1453	Cleber Lima Do Nascimento	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	501
4974	Jania Maria Carlos De Alencar	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	502
7881	Jane Meire Caldeira Torres	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	503
8428	Marcia Pereira Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	504
7435	Marilda Iaski Da Rocha	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	505
11327	Eliza Alves Baca	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	506
5091	Doriana Nobre Da Silva Fonseca	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	507
4108	Márcia Dos Santos Miranda	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	508
9012	Alexsandra Rodrigues Pestana	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	509
15182	Maria Aparecida Prestes Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	510
160	Eliete Gonca Loba Diniz	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	511
3680	Lindnalva Crespo Barroso	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	512
8697	Márcia Silva De Medeiros	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	513
1696	Selma Nazare De Brito Amorim	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	514
2166	Audinelice Pereira Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	515
953	Lucio Roberto Magno Collins	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	516
3308	Selma Maria De Almeida Macedo	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	517
2768	Maria Alice Santos De Lima	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	518
5217	Sara Darqui Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	519
8890	Cátia Cilene Silva Souza De Castro	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	520
5392	Jociane Menezes Ferreira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	521
7367	Renata Da Silva Lopes Zanioli	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	522
4355	Lucianna De Jesus Souza	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	523
6844	Edna Martins De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 Hs	524
8918	Jucelita Botelho Monteiro Xavier	Técnico Em Radiologia	Porto Velho	40 Hs	11
15840	Nivia Francisca Do Nascimento	Técnico Em Radiologia	Porto Velho	40 Hs	12
13463	Dayanne Menezes Da Silva	Técnico Em Radiologia	Porto Velho	40 Hs	13
6773	Sebastiana Hurtado Suares Gonçalves	Assistente Social	Porto Velho	40 Hs	13
5228	Alexandra Dantas Da Silva	Assistente Social	Porto Velho	40 Hs	14
6295	Carmem Pereira Silva	Biomédico	Porto Velho	40 Hs	7
11487	Arlene Ribeiro Feitosa	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	105
12849	Marta Maria Cavalcante Souza	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	106
3088	Katiana Andre Dos Santos Vieira	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	107
3415	Ana Paula De Oliveira Proenca	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	108
15320	Noemia Do Nascimento Carvalho	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	109
6175	Jeiza Coria Dos Santos	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	110
2892	Denise Martins Magalhaes	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	111
4084	Luzia Hallysmarcs Da Silva Lopes De Moraes	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	112
1560	Juliano Da Silva Cabral	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	113
15134	Tiago Da Cruz Silva	Enfermeiro	Porto Velho	40 Hs	114
10229	Silvana Aparecida Pereira Fragoso	Farmacêutico	Porto Velho	40 Hs	14
7959	Tania Regina Castro Pimenta	Farmacêutico	Porto Velho	40 Hs	15
15458	Cleidiana Bessa Da Silva	Farmacêutico	Porto Velho	40 Hs	16
1646	Pricila Lopes Cordeiro	Fonoaudiólogo	Porto Velho	40 Hs	6
10658	Elaine Patricia Ferreira Barbosa Neves	Fonoaudiólogo	Porto Velho	40 Hs	7
8484	Graciele Varnou Da Silva	Fonoaudiólogo	Porto Velho	40 Hs	8

12375	Agna Luíza De Aguiar Rego Sartori	Fonoaudiólogo	Porto Velho	40 Hs	9
4953	Jéssica Larissa Dos Santos Menezes	Fonoaudiólogo	Porto Velho	40 Hs	10
15429	Elizabeth Guzman Hurtado	Psicólogo	Porto Velho	40 Hs	6

Protocolo 0012220747

EDITAL Nº 107/2020/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do **Ministério da Saúde, considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e ao enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda Considerando os termos do Ofício n. 8283/2020/SESAU-CRH (0011894625), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13. Conforme o item 5, artigo 12, do edital n. 73/2020/SEGEF-GCP, **Divulga o resultado da análise de Títulos**, referente as inscrições efetuadas até o dia 29/6/2020 – às 9:22 hs id (0012222375), através do Edital n. 90/2020/SEGEF-GCP, Processo Seletivo Simplificado, para atender no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual localizadas nos municípios de **Buritis, Cacoal, Porto Velho, incluindo o Distrito de Extrema e São Francisco do Guaporé**, para **atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus).**

Porto Velho, 29 de junho de 2020.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEF/RO

ANEXO I – RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESAU/2020.**VAGAS: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – 40 HORAS****MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – CACOAL**

Numero Inscrição	Nome	Pontos Experiência	Pontos Aprovado Concurso	Pontos Especialização	Pontos Segunda Especialização	Total de Pontos	Data Nascimento	Classificação
17854	LUCAS RANIELI MIRANDA DANTAS	10	0	0	0	10	23/ 03/1989	1º

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – EXTREMA

Numero Inscrição	Nome	Pontos Experiência	Pontos Aprovado Concurso	Pontos Especialização	Pontos Segunda Especialização	Total de Pontos	Data Nascimento	Classificação
17846	FRANCISCO LUCAS PAES MARTINS	0	0	0	0	0	19/ 07/1994	1º

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – PORTO VELHO

Numero Inscrição	Nome	Pontos Experiência	Pontos Aprovado Concurso	Pontos Especialização	Pontos Segunda Especialização	Total de Pontos	Data Nascimento	Classificação
17855	DIONES CLAUDINEI CAVALI	10	2	4	0	16	03/ 07/1986	1º
17839	ROBSON DE ALMEIDA MACEDO	0	0	4	0	4	04/ 07/1990	2º
17837	TANIA TAVARES MOREIRA	0	0	0	0	0	27/ 04/1986	3º
17538	GLÁUCIA MENDES SILVA	0	0	0	0	0	05/ 04/1988	4º
17850	PAULA FERNANDA BARBETO PIMENTA LEBKUCHEN	0	0	0	0	0	14/ 04/1990	5º
17843	HELOISA ANDRADE TEIXEIRA CHAVES	0	0	0	0	0	17/ 10/1990	6º
17848	LARISSA RODRIGUES ASSUNÇÃO	0	0	0	0	0	14/ 11/1995	7º
17838	GABRIELA INGRID FERRAZ	0	0	0	0	0	27/ 05/1997	8º
17841	GABRIELA DA ROCHA BRANCO SILVEIRA	0	0	0	0	0	04/ 07/1997	9º

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Numero Inscrição	Nome	Pontos Experiência	Pontos Aprovado Concurso	Pontos Especialização	Pontos Segunda Especialização	Total de Pontos	Data Nascimento	Classificação
17856	CARLOS ALFREDO PLAZA ANEZ	2,5	0	4	4	10,5	16/ 03/1987	1º
17852	GIBRIN PEREIRA DA SILVA JUNIOR	0	0	0	0	0	25/ 01/1993	2º

VAGAS: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – 20 HORAS

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS – CACOAL

Inscrição	Nome	Pontos Experiência	Pontos Aprovado Concurso	Pontos Especialização	Pontos Segunda Especialização	Total de Pontos	Data Nascimento	Classificação
17849	CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	10	0	0	0	10	07/ 07/1987	1º
17853	EMILIA THUANY SANTOS LIMA	2,5	0	0	0	2,5	03/ 07/1991	2º

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS – PORTO VELHO

Inscrição	Nome	Pontos Experiência	Pontos Aprovado Concurso	Pontos Especialização	Pontos Segunda Especialização	Total de Pontos	Data Nascimento	Classificação
17844	ADALTO KELVIN ZAGO	10	0	4	4	18	06/ 05/1988	1º
17842	CHRISTIANE ALVES CALIXTO	10	0	4	0	14	20/ 05/1981	2º
17835	ARTHUR RESENDE BARROSO	5	0	4	4	13	24/ 08/1991	3º
17845	ALINE ANE DE JESUS E SILVA ZAGO	10	2	0	0	12	29/ 11/1987	4º
17840	RAQUEL RAMOS DOS SANTOS	7,5	2	0	0	9,5	08/ 10/1979	5º
17847	NEIDE AZOUGUE DORADO	5	0	0	0	5	25/ 10/1982	6º
17851	GESSIANE RIBEIRO PIRANHA	0	0	4	0	4	14/ 01/1990	7º

MÉDICO INTENSIVISTA – 20 HORAS – PORTO VELHO

Inscrição	Nome	Pontos Experiência	Pontos Aprovado Concurso	Pontos Especialização	Pontos Segunda Especialização	Total de Pontos	Data Nascimento	Classificação
17836	GIL STENIO ARAUJO DA SILVA	2,5	0	4	4	10,5	07/ 06/1982	1º

Protocolo 001222379

SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 109/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO. Processo Eletrônico (SEI):0030.227926/2020-45. Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes, pelo período de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 72 de 25 de maio de 2020, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o AVISO DE CHAMAMENTO em epígrafe, que o Formulário de Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços-SAMS (ID 0012159227)sofreu alterações conforme ADENDO MODIFICADOR, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado no site www.supel.ro.gov.br.

FICA PRORROGADO O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 01/07 /2020 às 14h00min (horário de Brasília – DF), e até às 13h00min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO** , caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. Porto Velho - RO, 29 de junho de 2020. **MARIA DO CARMO DO PRADO.** Pregoeira ÔMEGA/SUPEL. Mat. 300131839

Protocolo 0012214203

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **342/2020/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por Item**

Processo Administrativo: **0036.0453909/2019-78**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Exames na Área de Patologia Clínica, de forma complementar aos procedimentos já existentes, objetivando atender o Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal - HEURO, Hospital Regional de Cacoal - HRC e Hospital Regional de Buritis - HRB, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: **R\$ 4.382.505,12**. Data de Abertura: **14/07/2020 às 09h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 29 de junho de 2020.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 0012208232

**AVISO
DE NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 436/2019/ALFA/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº: 0021.264259/2019-57

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição e instalação de centrais de ar condicionado, visando atender as demandas da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º 77/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 23 de junho de 2020, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que será **RETORNADA** a fase de aceitação/habilitação para os **itens 1, 2 e 3 do certame, às 12hs:00min (Horário de Brasília) do dia 07/07/2020**, no site de licitações www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho-RO, 29 de julho de 2020.

IAN BARROS MOLLMANN
Pregoeiro Equipe ALFA SUPEL-RO
Mat. 30013792

Protocolo 0012209317

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO PE Nº. 322/2020/SUPEL/RO do tipo "menor preço por ITEM". Método de disputa ABERTO. PARA O ITEM 25 ADOTA-SE AMPLA CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. PARA OS DEMAIS ITENS APLICA-SE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPRESAS – ME. Processo: 0009.125195/2020-71. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática (periféricos) por um período de 12 meses, para atender as necessidades do DER-RO. VALOR ESTIMADO: R\$ 473.438,84 (Quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos). DATA DE ABERTURA: 27 de julho de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) – ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br – CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Informações telefone: 69-3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia), e-mail zetastupelro@hotmail.com. Porto Velho/RO, 29 de junho de 2020.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat: 300130075

Protocolo 0012210167

AVISO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela **Portaria nº 249/2019/SUPEL-CI**, torna público aos interessados, que a **TOMADA DE PREÇOS Nº: 013/2020/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0009.448465/2019-86/DER/RO**, que tem como objeto **Construção de Ponte de Madeira de Lei localizada na Linha 1, trecho: (RO-370-Linha 1-LE) / Assentamento Vanessa, no km 7,9, sobre o Rio Corumbiara, com extensão de 40,00 m, no município de Corumbiara / RO**, com abertura inicial prevista para o 15 de julho de 2020, às 09h, horário local, fica **PRORROGADA** para o dia 20 de julho de 2020, às 09h (horário local), no mesmo local indicado no edital, tendo em vista não ter saído em tempo hábil a publicação no Jornal de Grande Circulação. Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Publique-se.

Porto Velho, 30 de junho de 2020.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente/CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0012227980

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2020

PROCESSO Nº 0004.396092/2019-09

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/06/20, às 12:13

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo café e açúcar, para atender as necessidades do corpo de bombeiros militar, a pedido do Fundo Especial Do Corpo De Bombeiros Militar – FUNESBOM, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo café e açúcar, para atender as necessidades do corpo de bombeiros militar, a pedido do Fundo Especial Do Corpo De Bombeiros Militar – FUNESBOM

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: É de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os objetos deverão ser entregues na Diretoria de Logística - DLog/CBMRO, na Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, nos horários de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa sobre o valor total adjudicado.

9.3 - A Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual);

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	05	3,2% por dia
3.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2% por dia
4.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
5.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
7.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8% por dia
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4% por dia
10.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc;	02	0,4% por dia
11.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por serviço;	01	0,2% por dia
12.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

* incidindo sobre a parte inadimplida do contrato.

9.11 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.12 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.13 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.14 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.16 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.17 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FUNESBOM – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0004.396092/2019-09 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 276/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 190/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 30/06/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFE E AÇUCAR - FUNESBOM **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 23/06/2020**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Acúcar Cristal 2 Kg - cor branca, embalagem de 2 Kg, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/ 97 e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Com no máximo 06 (seis) meses de fabricação na data da entrega.	4.400,00	UNIDADE	BARRACOL	R\$ 4,89	R\$ 4,60	-5,93	NOGUEIRA & ALVES COM. E ATAC.DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
0002	Café Torrado e Moído a Vácuo 500 Gr. - CAFÉ – torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500 Gr, mínimo QUALIDADE SUPERIOR, não admitindo Tradicional, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos, na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, 100% arábico.	4.450,00	PACOTE	COMODORO	R\$ 12,08	R\$ 12,08	0,00	NORMA ELÉTRICA LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMARCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ Razão Social Endereço Cidade Representante CPF Telefone 34308216000130 NOGUEIRA & ALVES COM. E ATAC.DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA RUA ALGODOEIRO SALA A , 5260 - COHAB PORTO VELHO - RO HEDNAN CESAR ALVES DE OLIVEIRA 420.488.182-34 (069)99919- 3366/ 992693707

Protocolo 0012173613

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 111/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO.****(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)**

Processo Eletrônico (SEI):0029.192127/2020-80. Objeto:Aquisição de TABLETS para os alunos dos 9º nos do Ensino Fundamental para continuidade dos estudos durante esse período de calamidade pública, em razão da pandemia do Corona vírus, para utilização nos acessos às aulas remotas, produção de atividades e informações e conhecimentos, resolvendo problemas e exercendo autoria por meio de ambientes tecnológicos e virtuais. Dessa forma contribuindo para a formação integral em sua plenitude.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 02/ 07 /2020 às 13h00min (horário de Brasília – DF), e até às 12h00min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

Este aviso e Projeto Básico foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270. Publique-se. Porto Velho/RO, 30 de junho de 2020.

Maria do Carmo do Prado**Pregoeira Ômega/ SUPEL**

Protocolo 0012230919

**ADENDO
MODIFICADOR I**

Pregão eletrônico n.º 424/2018/KAPPA/SUPEL/RO.

Processo administrativo n.º 0004.067864/2017-28. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção da Aeronave Asa Rotativa (Helicóptero) prefixo HB 350B modelo Esquilo AS 350B, para atender as necessidades do Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – GOA/CBMRO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 79/SUPEL/GAB, de 23/06/2020, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alteração e inclusão de termos do Edital conforme expomos a seguir:

- I. Alteração do valor estimado de R\$ 1.569.589,96 para: **R\$ 1.524.480,00**;
- II. Inclusão de informação sobre a base de operação: **Aeródromo Zirondi sito no Lt. 18.3 Área Rural**;
- III. Alteração do programa de despesa de 06.122;1243;2087 para **06.122.2103.2087**;
- IV. Nova redação para o subitem 6.2 do Termo de Referência: **“O preço fixo a ser pago pela CONTRATANTE”**;

Desta feita, o certame será REAGENDADO para o dia **20 de Julho de 2020, às 10 horas (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital e seus anexos. O edital na íntegra, encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do mesmo, para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se. Porto Velho, 30 de junho de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da equipe SUPEL-KAPPA

Protocolo 0012233300

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043.435327/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 560/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO (STORAGE) - EpR

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi cancelado para a empresa DRIVE A INFORMÁTICA LTDA, os ITENS 02 (STORAGE...) e 03 (GAVETAS PARA DISCO) pertencente à Ata de Registro de Preços nº 07/2020 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 15/01/2020, de acordo com Parecer 530 (0012219405), bem como, com o previsto no Artigo 23, inciso I, do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 30 de Junho de 2020.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Registro de Preços/SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretora de Licitação/SUPEL

Protocolo 0012234942

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 195/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 333/2020

PROCESSO Nº 0022.093956/2020-41

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Cartucho Toners (modelo CE255X e outros), em atendimento as necessidades da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Cartucho Toners (modelo CE255X e outros), em atendimento as necessidades da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Os materiais constantes da ordem de fornecimento com definição de quantitativo deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

6.4. DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no seguinte endereço: NÚCLEO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO/NAP da Superintendência de Polícia Técnico-Científica/POLITEC, situada à Av Pinheiro Machado, 1858, Bairro SãoCristóvão – CEP 76.804-080 –Telefone: (69) 3216-8994. Porto Velho - Rondônia, onde serão recebidos por comissão de recebimento provisório e definitivo, especialmente designada. Sendo o frete, carga e descarga dos materiais adquiridos por conta da contratada até o local indicado.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a futura contratada recusar-se a não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não cumprir com as obrigações deste termo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP, Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

9.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.6. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

9.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do DECRETO nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Fraude fiscal;
- d) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital.

9.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			

4	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
6	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

*** Incidente sobre a parcela inadimplida.**

9.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do serviço, o que ensejará a rescisão do objeto.

9.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do acordo decorrente dessa licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

POLITEC - Superintendência de Polícia Técnico Científica.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0022.093956/2020-41Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 333/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 195/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 30/06/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS - POLITEC DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Cartucho de Toner modelo CE255X, cor preta	70,00	UND	FAST PRINTER	R\$ 70,83	R\$ 70,00	-1,17	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA - ME
0002	Cartucho de Toner modelo CE505 (05A), cor preta	20,00	UND	NOVA SUPRI	R\$ 63,98	R\$ 35,00	-45,30	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
0003	Cartucho de Toner CC 364X, cor preta	30,00	UND	DSI	R\$ 136,99	R\$ 86,66	-36,74	A H DA S MORAES
0004	Cartucho de toner 52D4H00, cor preta	9,00	UND	DSI	R\$ 721,01	R\$ 245,00	-66,02	A H DA S MORAES
0005	Cartucho de toner 50F4U00, cor preta	9,00	UND	DSI	R\$ 334,30	R\$ 255,55	-23,56	A H DA S MORAES

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
10.820.186/ 0001-89	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA - ME	RUA: GOIÁS , 862 - HIGIENÓPOLIS	CATANDUVA - SP	DANIEL NICOLA	216.721.888-57	(17) 3531-0300
10.742.589/ 0001-57	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	RUA: MANUEL GARCIA, 430 - Vila Barue	SAO PAULO - SP	Daniela Miani	256.431.668-95	(11) 2574-3800
02.437.839/ 0001-17	A H DA S MORAES	R Capitão José de Castro, 208 - Vila Anchieta	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES	339.529.918-05	(17) 3011-2349/ 99101-9321/ 2138-0700

Protocolo 0012230477

SEPAT

TERMO
TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 028/2020

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE

RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, POR MEIO DE SEU SUPERINTENDENTE E A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, POR MEIO DE SEU SUPERINTENDENTE.

Aos vinte e quatro dias de junho de dois mil e vinte, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.231.857-42, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. **CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**, brasileiro, casado, matrícula 300155505, portador da cédula de identidade nº 431685 COMAER e inscrito no CPF/MF nº 683.647.927-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e a **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, neste ato respresentado por seu Superintendente **SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4259601/SSP-RO, inscrito no CPF/MF 390.496.472-00, com endereço à rua Pirara, 359, Bairro Lagoa no Município de Porto Velho/RO, e ainda aqueles que porventuravenham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Governo do Estado de Rondônia à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – O imóvel é o denominado Lote Urbano 05, Setor 04, Quadra 81, matriculado sob o nº 2380 situado na Rua Presidente Tancredo Neves nº 5242, Bairro Jardim Eldorado no Município de Vilhena/RO.

III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira – O Prazo da presente utilização do imóvel será por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta – Pelo presente Termo, obriga-se a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, na pessoa de seu Superintendente, outrossim seus substitutos, a conservar do imóvel nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta – O imóvel objeto do presente Termo será utilizado pelo SINE e PROCON vinculados à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, independente do prazo acima fixado para utilização do bem.

VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

Cláusula Sétima - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato será resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a intervenção da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

VIII – DO FORO

Cláusula Oitava - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0012148219

SEFIN

Portaria nº 436 de 25 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 22.180, de 08 de agosto de 2017, alterada pelo Decreto nº 22.844, de 14 de maio de 2018, Decreto nº 23.262, de 11 de outubro de 2018 e Decreto nº 24.460, de 18 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** o Art. 2º, da Portaria nº 413/2020/SEFIN, publicada no DOE nº 119, de 22/06/2020, da seguinte forma:

Onde se lê: CESSAR a contar de **1º de julho de 2020**, os efeitos da Portaria nº 1124/2019/SEFIN-SUPER, de 12/12/2019, publicada no DOE/RO nº

238, de 19/12/2019, no que se refere a designação da servidora Jakeline Oliveira Costa, Contador, matrícula nº 300136201, ficando cessada o Adicional de Incentivo ao Desenvolvimento da Contabilidade - ADC correspondente, considerando cedência para a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Leia-se: CESSAR a contar de **1º de junho de 2020**, os efeitos da Portaria nº 1124/2019/SEFIN-SUPER, de 12/12/2019, publicada no DOE/RO nº 238, de 19/12/2019, no que se refere a designação da servidora Jakeline Oliveira Costa, Contador, matrícula nº 300136201, ficando cessada o Adicional de Incentivo ao Desenvolvimento da Contabilidade - ADC correspondente, considerando cedência para a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de junho de 2020.

Jurandir Cláudio Dadda
Superintendente de Contabilidade
Matrícula 300127057
Franco Maegaki Ono
Secretário de Finanças Adjunto
Matrícula 300014623

Protocolo 0012170900

SESDEC

Portaria nº 352 de 26 de junho de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando nº 316/2020/SESDEC-GEI (0011733739) e Errata SESDEC-GEI (0012162783)/Processo SEI nº Memorando 316 (0011733739).

Considerando a publicação do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 25.049/2020 e suas prorrogações - Processo SEI nº. 0005.165763/2020-15.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, o gozo de férias regulamentares, por necessidade do serviço, do servidor **ROBERTO LEVI RODRIGUES DA SILVA**, Agente de Polícia, matrícula nº 300060073, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência - SESDEC-GEI, do período de 11 a 30.06.2020, referente ao exercício de 2020, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **11 a 30.01.2021 (20 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0012187852

Portaria nº 357 de 29 de junho de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando nº 183/2020/SESDEC-GEPLAN (0012197535)/Processo SEI nº. 0037.250034/2020-88, Portaria nº 566/2019/SESDEC-GRH (9023093) do processo SEI nº 0037.514842/2019-45.

Considerando a publicação do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e Decreto nº 25.177, de 25 de junho de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.979/2020 - Processo SEI nº. 0005.165763/2020-15.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, o gozo de férias regulamentares, por necessidade do serviço, do servidor **MAJ PM RE 100093001 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, lotado na Gerência de Planejamento - SESDEC-GEPLAN, do período de 01 a 30.07.2020, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído nos períodos abaixo:

- 1º período: **13 a 22.07.2020** (10 dias)
- 2º período: **07 a 26.12.2020** (20 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0012204526

Portaria nº 358 de 29 de junho de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando nº 370/2020/SESDEC-GEI (0012032684)/Processo SEI nº. 0037.235738/2020-21, Portaria nº 566/2019/SESDEC-GRH (9023093) do processo SEI nº 0037.514842/2019-45.

Considerando a publicação do Decreto nº 25.177, de 25 de junho de 2020, que Altera, acresce e revoga dispositivos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 - Processo SEI nº. 0005.165763/2020-15.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, o gozo de férias regulamentares, por necessidade do serviço, do servidor **3º SGT PM RE 100071657 ALEXANDRE TEODORO CARVALHO**, lotado na Gerência Estratégia e Inteligência - SESDEC-GEI, do período de 01 a 30.07.2020, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **01 a 30.12.2020 (30 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0012216198

CBM

Portaria nº 263 de 08 de abril de 2020

Dispõe sobre Licenciamento a Pedido de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o parágrafo único do Art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando o requerimento do CB BM RE 0383-2 **FÁBIO RIBEIRO DOS SANTOS** protocolado junto a Coordenadoria de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia em 26 de fevereiro de 2020:

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar, "A PEDIDO", das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o CB BM RE 0383-2 **FÁBIO RIBEIRO DOS SANTOS**, de acordo com o disposto no inciso I do Art. 112 e inciso V do Art. 89 do Decreto-Lei n. 09-A de 09 de março de 1982, Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar/5ºGBM de Ariquemes/RO que proceda o seu desligamento do estado efetivo daquela OBM.

Art. 3º Cessar os vencimentos do referido BM, a contar da data de **01 de março de 2020**.

Art. 4º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de março de 2020.

Porto Velho, RO, 26 de junho de 2020.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS – Cel BM**

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0011048391

PC

Portaria nº 769 de 29 de junho de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);

CONSIDERANDO o Ofício 1902 (0010871295);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.249359/2020-36.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **WALDINEY NUNES SILVINO**, matrícula nº 300058575, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300058575	WALDINEY NUNES SILVINO	Agente de Polícia	11/ 07/2020 a 30/07/2020	01/ 07/2020 a 10/07/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo
300058575	WALDINEY NUNES SILVINO	Agente de Polícia	01/ 07/2020 a 30/07/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 29 de junho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0012206359

Portaria nº 770 de 29 de junho de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.163509/2020-15.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/06/20, às 12:13

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **LUIZ FREDSON FRANÇA**, matrícula nº 300084380, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300084380	LUIZ FREDSON FRANÇA	Escrivão de Polícia	11/ 07/2020 a 30/07/2020	01/ 07/2020 a 10/07/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300084380	LUIZ FREDSON FRANÇA	Escrivão de Polícia	11/ 11/2020 a 30/11/2020	01/ 07/2020 a 10/07/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 29 de junho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0012210894

Resolução N. 07/2020/PC-CONSUPOL

Delibera acerca da atribuição do CONSUPOL e CORREGEPOL quanto a procedimento administrativo de servidor policial, em estágio probatório.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, SAMIR FOUAD ABOUD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XIV do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia);

CONSIDERANDO o teor do processo nº 0019.527319/2019-05, a Informação 35 (0012114099) e a sustentação oral da Assessoria Técnica da Delegacia Geral;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação por todos os Conselheiros do Pleno do CONSUPOL, na Reunião Ordinária Nº 003/2020/CONSUPOL/PC/RO, de 16.06.2020, na cidade de Porto Velho/RO.

RESOLVE:

Art. 1º DELIBERAR que, somente é atribuição do CONSUPOL a instauração de procedimento administrativo para a apuração de desempenho, aferido por avaliação com média inferior a 7,0, desde que representado pelo chefe imediato pela apuração de aptidão ou inaptidão para o desempenho da função de servidor em estágio probatório, nos termos do §2º do artigo 18 da Lei Complementar n. 76/93 e Decreto Nº 12.153/2006.

Art. 2º Nos casos de descumprimento de dever e transgressões disciplinares previstos no Estatuto da Polícia Civil, mesmo que praticados por servidor em estágio probatório, estes serão de atribuição da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0012229202

SEJUS

Portaria nº 1907 de 22 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.242005/2020-82.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, na **CASA DO EGRESSO DE VILHENA**, a partir de **17.06.2020**, o servidor **JAIR STUPP**, Policial Penal, matrícula **300090035**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Colônia Penal e Presídio Feminino de Vilhena.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0012107715

Portaria nº 1683 de 27 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.097827/2020-01.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR DESIGNAÇÃO, a servidora **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula 300093617, DIRETORA EXECUTIVA, para responder pelo cargo de Secretária de Estado Justiça, em substituição a servidora **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, Policial Penal, matrícula 300116798, nos períodos abaixo relacionados:

MOTIVO	ID	PERÍODO
DECRETO DE VIAGEM	4727460	30/ 01/2019 a 04/02/2019
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM	4827817	25/ 02/2019
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS	5269644	14/ 03/2019 a 15/03/2019
DECRETO DE VIAGEM	5191031	22/ 03/2019
DECRETO DE VIAGEM	5254449	25/ 03/2019 a 26/03/2019

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS	5689515	24/ 04/2019 a 26/04/2019
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS	5922463	09/ 05/2019 a 10/05/2019
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS	6029429	17/ 05/2019
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS	6111513	21/ 05/2019 a 23/05/2019
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS	6210059	03/ 06/2019
DECRETO DE VIAGEM	6040421	10/ 06/2019 a 12/06/2019
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS	6457742	24/ 06/2019 a 28/06/2019
DECRETO DE VIAGEM	7006424	22/ 07/2019 a 24/07/2019
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS	6865080	01/ 08/2019 a 02/08/2019
DECRETO DE VIAGEM	7548390	26/ 08/2019
DECRETO DE VIAGEM	8194220	03/ 10/2019 a 04/10/2019
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS	8598226	04/ 11/2019 a 06/11/2019
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS	9049010	21/ 11/2019 a 22/11/2019
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS	9170101	29/ 11//2019
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS	10486552	04/ 12/2019
Decreto nº 23.522 de 14 de janeiro de 2019 (Recesso Administrativo)	10486552	26/ 12/2019 a 06/01/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. registre-se cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0011727408

POLITEC

Portaria nº 90 de 29 de junho de 2020

A Diretora-Adjunta da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (POLITEC), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
Considerando a alteração do Código de Processo Penal através da Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, no que concerne à cadeia de custódia da prova pericial.

RESOLVE:

- Art. 1º Recompor a Comissão Especial para realizar estudo e elaboração de Procedimento Operacional Padrão (POP) da Cadeia de Custódia da Prova Pericial, a ser implantado no âmbito do Instituto de Criminalística da Superintendência de Polícia Técnico Científica de Rondônia.
- Art. 2º Serão membros da Comissão: DARWIN BARRETO ZANATA, Perito Criminal, matrícula 300098454; FLAXMAN DE SOUZA ALMEIDA, Perito Criminal, matrícula 300060100 e Francisco Clayton Ferreira, Perito Criminal, matrícula 300078672.
- Art. 3º Será presidente da Comissão o Senhor Darwin Barreto Zanata.
- Art. 4º O prazo para execução será de 30 (trinta) dias corridos.
- Art. 5º Revogar a Portaria nº 49/2019/POLITEC-GAB.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Diretora-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0012218472

SESAU

Resolução N. 210/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

Homologa a Resolução nº 70/ REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova proposta nº 36000309291202000, no valor total de R\$ 350.000,00 Incremento PAB para custeio dos serviços de Atenção Básica, das unidades de saúde no município de Vale do Anari.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2020 e considerando a Resolução nº 03/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Anari;
RESOLVE:

Homologar Resolução nº 70/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a proposta nº 36000309291202000, no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), recurso oriundo de emendas parlamentares nº 41490007 e nº 30960007. Proposta de Incremento PAB para custeio dos serviços de Atenção Básica, das unidades de saúde: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ESF Urbano CNES: 7210825, localizado na Av. Presidente Dutra nº 4691; R\$

50.000,00 (cinquenta mil reais) para o ESF Vera Lucia Luciano Zatesco, CNES: 2744309, localizado na linha MA04-São Marcos; R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o PS Linha PA 18 da Barragem, CNES: 2744147, localizado na linha PA 18- Barragem e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o PS linha C 66 Jatuarana, CNES: 2744139, localizado na linha C66-Núcleo Jatuarana, no município de Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0012054361

Resolução N. 211/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

Homologa Resolução nº 71/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova proposta nº 36000309308/202000, no valor de R\$ 38.231,00 de incremento MAC para custeio da assistência hospitalar e Ambulatorial, para o Hospital de Pequeno Porte HPP de Vale do Anari.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2020 e considerando a Resolução nº 04/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Anari;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 71/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a proposta nº 36000309308/202000, no valor de R\$ 38.231,00 (trinta e oito mil duzentos e trinta e um reais), recurso oriundo de emenda parlamentar nº 30960006. Proposta de Incremento MAC para custeio da assistência hospitalar e Ambulatorial, para atender o Hospital de Pequeno Porte-HPP, CNES: 2744414, localizado na Av. Presidente Dutra nº 4691 no município de Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0012055946

Resolução N. 212/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

Homologa Resolução nº 72/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova proposta nº 25000.050753/2020-49, no valor de R\$ 27.687,84 para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 a fim de atender o Hospital de Pequeno Porte - HPP, CNES: 2744 de Vale do Anari.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2020 e considerando a Resolução nº 05/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Anari;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 72/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a proposta nº 25000.050753/2020-49, no valor de R\$ 27.687,84 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), recurso oriundo de emenda parlamentar, destinadas pelo Governo do estado de Rondônia, para atender o enfrentamento a nova Pandemia causada pelo novo COVID-19, dentro do programa de Enfrentamento de Emergência de Saúde nacional, para atender o Hospital de Pequeno Porte-HPP, CNES: 2744414, localizado na av. Presidente Dutra nº 4691 e ESF urbano, CNES: 7210825, localizado na av. Presidente Dutra nº 4691, no município de Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0012056481

Resolução N. 213/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

Homologa Resolução nº 73/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova proposta nº 25000.043259/2020-28, no valor de R\$ 33.055,16, para atender o Hospital de Pequeno Porte-HPP, CNES: 2744414 de Vale do Anari.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2020 e considerando a Resolução nº 06/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Anari;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 73/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a proposta nº 25000.043259/2020-28, no valor de R\$ 33.055,16 (trinta e três mil, cinquenta e cinco reais e desesseis centavos), recurso oriundo de emenda parlamentar, destinadas pelo Governo do estado de Rondônia, para atender o enfrentamento a nova Pandemia causada pelo novo COVID-19, dentro do programa de Enfrentamento de Emergência de Saúde Nacional, para atender o Hospital de Pequeno Porte-HPP, CNES: 2744414, localizado na av. Presidente Dutra nº 4691 e ESF urbano, CNES: 7210825, localizado na av. Presidente Dutra nº 4691, no município de Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0012057276

Resolução N. 214/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

Homologa Resolução nº 74/ REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova recurso destinado pelo Governo do Estado de Rondônia para atender o Hospital de Pequeno Porte, CNES: 2744414 de Vale do Anari.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2020 e considerando a Resolução nº 07/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Anari;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 74/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o recurso destinado pelo Governo do estado de Rondônia, Unidade gestora nº 170012, natureza da despesa nº 33414100, referente ao processo nº 0036.135048/202, no valor de R\$ 25.514,42 (vinte e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos). Recurso para o enfrentamento à emergência de saúde, dentro do Programa combate a Calamidade Pública-CORONA VÍRUS (COVID-19), para atender o Hospital de Pequeno Porte, CNES: 2744414, localizado na av. Presidente Dutra nº 4691 e ESF Urbano, CNES: 7210825, localizado na Av. Presidente Dutra nº 4691, Município de Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0012057488

Resolução N. 215/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

Homologa Resolução nº 75/ REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.308917/2020-0 no valor total de R\$ 200.000, para o custeio dos serviços de Atenção Básica de Mirante da Serra.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2020 e considerando a Resolução nº 24/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Mirante da Serra;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 75/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.308917/2020-00, oriunda da emenda parlamentar nº 30960007/2020 E 41490007/2020, incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica de Saúde (PAB), para atender toda a rede da atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7274742, situada a Rua Brasil nº 2237 bairro Centro, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Município de Mirante da Serra.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0012058883

Resolução N. 216/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

Homologa a Resolução nº 76/ REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 06016.618000/1200-07 no valor de R\$ 150.000,00, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal de Mirante da Serra.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2020 e considerando a Resolução nº 25/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Mirante da Serra; RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 76/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 06016.618000/1200-07, oriunda da emenda parlamentar nº 37250015/2020, para atender toda a rede da atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 2806525, situada a Rua Brasil nº 2237 bairro Centro, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Município de Mirante da Serra.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0012059529

Resolução N. 217/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

Homologa a Resolução nº 77/ REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a utilização de saldo remanescente no valor de R\$ 59.025,14 para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde de Mirante da Serra.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2020 e considerando a Resolução nº 26/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Mirante da Serra; RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 77/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a utilização de Saldo Remanescente no valor de R\$ 59.025,14 (cinquenta e nove mil, vinte e cinco reais e quatorze centavos) mais rendimentos de aplicação financeira, oriundo da Proposta nº 06016.618000/1190-01, emenda parlamentar nº37250005, para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde (MAC), CNES 2808625, sito à Av. Jorge Teixeira - Centro, Município de Mirante da Serra.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0012059651

Resolução N. 218/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

Homologa Resolução nº 78/ REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 06016.618000/1200-06 no valor de R\$ 249.942,00 para aquisição de equipamento e material permanente para as unidades básicas de saúde de Mirante da Serra.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2020 e considerando a Resolução nº 27/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Mirante da Serra; RESOLVE:

Homologar Resolução nº 78/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 06016.618000/1200-06, oriunda da emenda parlamentar nº26330011, para aquisição de equipamento e material permanente para as unidades básicas de saúde Dr. Samuel Paulo Thomas, CNES n. 2806525, sito à Rua Brasil – Centro e Unidade Básica Narciso Ferreira CNES 2808498, situada a Rua Pernambuco - Centro, no valor total de R\$ 249.942,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais), município de Mirante da Serra.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0012059791

Resolução N. 219/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

Homologa a Resolução nº 32/ REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a utilização de recursos para aquisição de materiais de consumo, no valor de R\$300.000,00, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2020 e considerando a Resolução nº 008/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Ministro Andreazza;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 32/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a utilização de recursos para aquisição de materiais de consumo e outros serviços de terceiros, referente à Proposta nº 36.000.311908202000, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), Piso da Atenção Básica - PAB, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES: 9147810, localizada à Avenida Pau Brasil, nº 5577 – Centro município de Ministro Andreazza.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0012071410

Resolução N. 220/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

Homologa a Resolução nº 33/ REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a utilização de recursos oriundos da Proposta nº 36000.31209220/2020-00, no valor de R\$ 43.377,00, para atender a Unidade Mista de Saúde do município de Ministro Andreazza.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2020 e considerando a Resolução nº 010/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Ministro Andreazza;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 33/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a utilização de recursos oriundos da Proposta nº 36000.31209220/2020-00, no valor de R\$43.377,00 (quarenta e três mil e trezentos setenta e sete reais), para atender a Unidade Mista de Saúde, CNES: 2679205, localizada à Rua Martin Lutero, nº 5552 – Centro município de Ministro Andreazza.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0012071539

Resolução N. 221/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

Homologa Resolução nº 34/ REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a utilização de recursos oriundos da Proposta nº 08968.508000/1200-03, para aquisição de equipamento e material permanente no valor de R\$14.772,00 para o município de Pimenta Bueno.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2020 e considerando a Resolução nº 020/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 34/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova utilização de recursos oriundos da Proposta nº 08968.508000/1200-03, para aquisição de equipamento e material permanente no valor de R\$ 14.772,00 (quatorze mil e setecentos setenta e dois reais), para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, CNES: 2496534, localizada à Av. JK, – Alvorada município de Pimenta Bueno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0012071630

Resolução N. 222/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

Homologa a Resolução nº 35/ REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a utilização de recursos oriundos da Proposta nº 08968.508000/1200-01, para aquisição de equipamento e material permanente no valor de R\$199.948,00 para o município de Pimenta Bueno.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2020 e considerando a Resolução nº 020/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno; RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 35/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova a utilização de recursos oriundos da Proposta nº 08968.508000/1200-01, para aquisição de equipamento e material permanente no valor de R\$199.948,00 (cento noventa e nove mil e novecentos quarenta e oito reais), para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, CNES: 2496534, localizada à Av. JK, – Alvorada município de Pimenta Bueno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0012071785

Resolução N. 223/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

Homologa Resolução nº 26/ REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 23085.655000/1200-30 valor R\$ 86.990,00, para aquisição de equipamentos e material permanente, para o Hospital Municipal Ancelmo Bianchini de Nova Brasilândia d'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2020 e considerando a Resolução nº 017/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia d'Oeste; RESOLVE:

Homologar Resolução nº 26/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 23085.655000/1200-30, recurso proveniente de emenda parlamentar nº 24210006, valor R\$ 86.990,00, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, visa atender a Unidade Especializada em Saúde, Hospital Municipal Ancelmo Bianchini, CNES nº 2808633, localizado na Rua Pirarara nº 2255, no município de Nova Brasilândia d'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0012072466

Resolução N. 224/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

Homologa a Resolução nº 27/ REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 23085.655000/1200-29 valor R\$ 225.000,00, para aquisição de equipamentos e material permanente para o município de Nova Brasilândia d'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2020 e considerando a Resolução nº 018/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia d'Oeste; RESOLVE:

Homologar Resolução nº 27/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 23085.655000/1200-29, recurso proveniente de emenda parlamentar nº 24210006, valor R\$ 225.000,00, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, sendo uma Ambulância Tipo A, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9185283, localizado na Rua Riachuelo, Setor 14, no município de Nova Brasilândia d'Oeste.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0012072557

Resolução N. 225/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

Homologa a Resolução nº 28/ REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 23085.655000/1200-06 valor R\$ 349.930,00, para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender o Hospital Ancelmo Bianchini de Nova Brasilândia d'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2020 e considerando a Resolução nº 019/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia d'Oeste;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 28/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 23085.655000/1200-06, recurso proveniente de emenda parlamentar nº 41490014, valor R\$ 349.930,00, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender a Unidade de Atenção Especializada, Hospital Ancelmo Bianchini, CNES nº 2808633, localizado na Rua Pirarara nº 2255, no município de Nova Brasilândia d'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0012073234

Resolução N. 226/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

Homologa a Resolução nº 29/ REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 36000.3131532/02-000 para o custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial do Hospital Municipal Ancelmo Bianchini no município de Nova Brasilândia d'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2020 e considerando a Resolução nº 020/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia d'Oeste;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 29/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 36000.3131532/02-000, Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC, recurso proveniente de emenda parlamentar nº 41730002, valor R\$ 300.000,00, para Manutenção da Unidade Hospitalar-Hospital Municipal Ancelmo Bianchini, CNES nº 2808633, localizado na Rua Pirarara nº 2255, no município de Nova Brasilândia d'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0012073526

Resolução N. 227/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

Homologa Resolução nº 30/ REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 13890217000120008, valor R\$ 57.967,00 para atender toda a Rede de Atenção Básica Municipal de Novo Horizonte d'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2020 e considerando a Resolução nº 001/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Novo Horizonte d'Oeste;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 30/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 13890217000120008, recurso proveniente de emenda parlamentar nº 92240004, valor R\$ 57.967,00 de Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Básica (PAB), para atender toda a Rede de Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7534663, situada na Avenida Carlos Gomes nº 4870. Centro no município de Novo Horizonte d'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Resolução N. 228/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

Homologa a Resolução nº 31/ REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 13890217000120007 valor R\$ 192.000,00, para atender toda a Rede de Atenção Básica Municipal de Novo Horizonte d'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2020 e considerando a Resolução nº 002/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Novo Horizonte d'Oeste; RESOLVE:

Homologar Resolução nº 31/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 13890217000120007, recurso proveniente de emenda parlamentar nº 92240004, valor R\$ 192.000,00 de Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Básica (PAB), para atender toda a Rede de Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7534663, situada na Avenida Carlos Gomes nº 4870. Centro no município de Novo Horizonte d'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0012075711

Resolução N. 229/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

Homologa a Resolução nº 33/ REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a utilização de saldo remanescente e juros existentes em conta no valor de R\$ 48.000,00 para a aquisição de bombas de infusão destinadas aos leitos de UTI de COVID-19 do município de Ariquemes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2020 e considerando a Resolução nº 14/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes; RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 33/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a utilização de saldo remanescente e juros existentes em conta, proveniente de emenda parlamentar de nº 30960003 e nº Proposta nº07582.909000/1180-03 no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para a aquisição de bombas de infusão destinadas aos leitos de UTI- COVID 19, do Centro de Afecções Respiratórias-CAR, CNES:01020921, localizado na Avenida J.K, número 2463, St Institucional, CEP: 76873-500 no município de Ariquemes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0012076010

Resolução N. 230/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

Homologa a Resolução nº 34/ REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a utilização de saldo remanescente e juros existentes em conta no valor de R\$ 104.000,00, para a aquisição de bombas de infusão destinadas aos leitos de UTI de Ariquemes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2020 e considerando a Resolução nº 15/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes; RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 34/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a utilização de saldo remanescente e juros existentes em conta, proveniente de emenda parlamentar de nº 20480010 e nº Proposta nº07582.909000/1170-09 no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), para a aquisição de bombas de infusão destinadas aos leitos de UTI- COVID 19, do Centro de Afecções Respiratórias-CAR, CNES:01020921, localizado na Avenida J.K, número 2463, St Institucional, CEP: 76873-500 no município de Ariquemes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo**Vera Lúcia Quadros****Secretário de Estado da Saúde****Presidente do COSEMS/ RO**

Protocolo 0012076250

Resolução N. 231/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

Homologa a Resolução nº 35/ REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a utilização de saldo remanescente e juros existentes em conta no valor de R\$ 80.000,00 para a aquisição de bombas de infusão destinadas aos leitos de UTI de Ariquemes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2020 e considerando a Resolução nº 16/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 35/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a utilização de saldo remanescente e juros existentes em conta, proveniente de emendas parlamentares e de nº 37060006 e nº Proposta nº07582.909000/1177-02 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a aquisição de bombas de infusão destinadas aos leitos de UTI- COVID 19, do Centro de Afecções Respiratórias-CAR, CNES:01020921, localizado na Avenida J.K, número 2463, St Institucional, CEP: 76873-500 no município de Ariquemes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Vera Lúcia Quadros****Secretário de Estado da Saúde****Presidente do COSEMS/ RO**

Protocolo 0012076350

Resolução N. 232/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

Mantém, em caráter excepcional, a transferência de recursos financeiros aos Fundos Municipais de Saúde que prestam serviços complementares de saúde de média e alta complexidade, na sua integralidade e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2020;

Considerando a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e que preconiza:

Art. 1º Fica suspensa por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade.

Art. 2º Fica mantido o pagamento da produção do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (Faec), com base na média dos últimos 12 (doze) meses.

Considerando a Portaria nº 1.124, de 7 de maio de 2020, que estabelece regras de forma excepcional para as transferências de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes à produção de serviços ambulatoriais e hospitalares prestada pelos estabelecimentos de saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

Considerando o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando cenário de pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), enfrentado pela sociedade a nível internacional, sendo amplamente noticiado o número crescente de casos confirmados e taxa de letalidade, estando o sistema de saúde estadual com a crescente necessidade de instrumentalizar novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva além de fortalecer os leitos já existentes;

Considerando, sobretudo, a necessidade de fortalecer os municípios do Estado, de forma a assegurar o atendimento nas unidades de saúde em todo o território estadual, uma ação coordenada entre os gestores estaduais e municipais do Sistema Único de Saúde (SUS), visando o enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º Manter, em caráter excepcional, a transferência de recursos financeiros aos Fundos Municipais de Saúde que prestam serviços complementares de saúde de média e alta complexidade, na sua integralidade;

Art. 2º Suspender a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas pactuadas, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, ou enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 3º Fica mantida a obrigatoriedade de alimentação mensal e sistemática dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0012140469

Resolução N. 233/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

Aprova que a decisão da manutenção ou não das barreiras sanitárias em rodovias ficará sob responsabilidade da esfera municipal, conforme a avaliação epidemiológica dos casos de COVID-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2020;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 353, de 23 de março de 2020, que delega ao Órgão de Vigilância Sanitária ou equivalente nos Estados e no Distrito Federal a competência para elaborar a recomendação técnica e fundamentada relativamente ao estabelecimento de restrições excepcionais e temporárias por rodovias de locomoção interestadual e intermunicipal;

Considerando a Nota Técnica nº 11/2020/AGEVISA-SCI ID (0010909663) de 30 de março de 2020, que recomenda ações considerando a atuação das Vigilâncias Sanitárias municipais nos pontos de entrada dos municípios instalando-se a Barreira Sanitária para fins de orientação e coleta de dados dos passageiros nos pontos de entrada;

Considerando que as Barreiras Sanitárias possuem caráter informativo, orientador e sua finalidade é amparar a Vigilância Epidemiológica e o Centro de Informações Estratégicas e Respostas em Vigilância em Saúde de Rondônia – CIEVS/RO no monitoramento, por meio de coleta de informações importantes e do preenchimento do Formulário de Identificação do Viajante COVID-19 com dados imprescindíveis de localização do transeunte, com o **intuito de prevenir a disseminação do vírus do novo coronavírus (Covid-19)** no Estado, promovendo, por conseguinte o enfrentamento a pandemia em nosso território;

Considerando o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020 e que prevê no inciso III artigo 17:

“a Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA e as vigilâncias sanitárias municipais promovam, no âmbito das respectivas competências, o controle de entrada e acesso de passageiros nos aeroportos, portos e rodoviárias localizadas no Estado de Rondônia, devendo os passageiros informar, de forma fidedigna, o preenchimento do formulário entregue e com todas as informações necessárias ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do COVID-19”;

Considerando que existem 5 (cinco) tipos de barreiras sanitárias instaladas no estado de Rondônia, sendo elas: aeroporto, porto, fronteiras interestaduais, rodovias e rodoviárias;

Considerando que a gestão municipal é responsável pela atuação em rodovias e rodoviárias, nos pontos de entrada do município;

Considerando que na reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RO), de 17 de junho de 2020, houve manifestação dos secretários municipais para reavaliar a eficiência da atuação das barreiras sanitárias em rodovias.

RESOLVE:

Aprovar que a decisão da manutenção ou não das barreiras sanitárias em rodovias ficará sob responsabilidade da esfera municipal, conforme a avaliação epidemiológica dos casos de COVID-19.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0012166645

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 227/2020
Processo nº 0036.051522/2020-14

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DESCARTÁVEIS (COPOS, TAMPAS, BOBINAS PLÁSTICAS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE NUTRIÇÃO E DIETA DAS UNIDADES HOSPITALARES:CEMETRON-(NÚCLEO DE NUTRIÇÃO DIETÉTICA), HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP -II-(NÚCLEO DE NUTRIÇÃO), COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC (NÚCLEO DE NUTRIÇÃO DIETÉTICA),HOSPITAL DE BASE DRº ARY PINHEIRO- HBAP-(CENTRAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL/LACTÁRIO - CNELAC/HBAP) , HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO-HICD-(NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA), VINCULADOS A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU,POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.**

Em favor das empresas:

Ordem	Empresa	CNPJ	Vencedora dos itens	Valor
1	CHARLEIBONI	28.719.518/ 0001-07	1, 2, 3 e 8	R\$ 19.027,68
2	GUILHERME DE JESUS SILVA 06261748136	35.304.406/ 0001-42	4, 5 e 6	R\$ 10.924,68

Ordem	Empresa	CNPJ	Vencedora dos itens	Valor
3	ROAD COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	05.555.440/ 0001-29	9, 10, 11 e 12	R\$ 31.501,32
4	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	19.288.989/ 0001-09	15 e 16	R\$ 2.412,48
Valor Total				R\$ 63.866,16

Conforme Ata do Pregão (0012170313), Termo adjudicação (0012170410), Resultado por fornecedor (0012170474), Relatório FINAL PE 227/2020 (0012189621) e Resultado FINAL DA LICITAÇÃO (0012190063). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 63.866,16** (sessenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

Porto Velho, 29 de Junho de 2020.
FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0012219613

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 343/2020
PROCESSO Nº 0036.175887/2020-33

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TONNER), EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA - SESAU.**

Em favor das empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DOS ITENS	VALOR
01	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI	32.648.650/ 0001-34	01	R\$ 14.994,00
VALOR TOTAL				R\$ 14.994,00

A tabela acima exposta está em conformidade com os seguintes documentos: Ata da sessão pública e anexos (0012174761), Despacho Final do Certame _ PE 343/2020 (0012174802) e Comprovante publicação_SUPEL (0012174866). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 14.994,00** (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais).

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0012202765

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 264/2020
Processo nº 0036.148200/2020-97

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES DO SERVIÇO DE HEMODINÂMICA CONSTANTES NA TABELA SUS, SOB SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO, CONFORME OS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I, PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE HEMODINÂMICA REALIZADOS NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO – HBAP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 526/2019/SUPEL/RO.**

Em favor das empresas:

Ordem	Empresa	CNPJ	Vencedora do(s) item(ns)	Valor
01	BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S A	19.848.316/ 0001-66	01	R\$ 23.451,65
02	QUALITYCOMERCIAL MEDICOS HOSPITALARES LTDA	07.062.586/ 0001-68	02 e 04	R\$ 254.281,19
03	LIMINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	07.796.483/ 0001-21	03	R\$ 228.000,00
Valor Total				R\$ 505.732,84

Conforme Ata PE 264/2020 (0012167310), Relatório Final PE 264-2020 (0012175492), Publicação do Resultado Final da Licitação SUPEL (0012175559) e Homologação Comprasnet (0012218246). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 505.732,8477**.

Porto Velho, 29 de Junho de 2020.
FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0012218087

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2020

Processo nº 0050.119025/2020-42

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA HOSPITALAR DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, POR UM PERÍODO DE 12 MESES..**

Em favor das empresas:

Ordem	Empresa	CNPJ	Vencedora do(s) item(ns)	Valor
1	FABRICIO RACHADEL COSTA	33.618.396/ 0001-94	01 e 04	R\$ 22.131,36
2	MAFOS - COMERCIO E SERVICOS EIRELI	18.512.671/ 0001-05	02	R\$ 19.108,00
Total				R\$ 41.239,36

Conforme Ata PE 274/2020 (0011935324), Relatório FINAL PE 274-2020 (0011952567) e Publicação PE 274-2020 (0011958876):. Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 41.239,36** (quarenta e um mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

Porto Velho, 29 de Junho de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0012214783

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 364/PGE-2012

Processo Físico nº: 01-1712.01519-0000/2012

Interessada: PrefeituraMunicipal de Pimenta Bueno

Objeto: 01 (uma) Ambulância tipo UTI.

DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Tendo em vista o processo em epígrafe que trata sobre a instrução do Termo de Convênio nº 364/PGE-2012, celebrado entre a PrefeituraMunicipal de Pimenta Bueno e o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a interessada prestou contas e, de acordo com o art. 150, inciso I do Decreto Estadual nº 9997/2002, a equipe técnica do Núcleo de Prestação de Contas de Convênios – NAPC/CPOP/SESAU procedeu com a execução das atividades operacionais pertinentes como a análise da prestação de contas do convênio em tela, vistoria *in loco*, emissão de relatórios técnicos (fls. 675/676; 689/690; 680/683; 701/705), bem como, o devido saneamento documental conforme demonstrado na Informação nº 87/2020/SESAU-NAPC (id 0012120484).

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos – CPOP/SESAU visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio nº 364/PGE-2012 pelo ordenador de despesa, com base no art. 31, *caput*, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN.

IHASMIM KELE SILVA FREITAS PRATA

Responsável técnico – NAPC/CPOP/SESAU

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em cumprimento ao que determina o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9997/2002 e art. 31, *caput*, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN, bem como de acordo com as considerações expostas acerca da Prestação de Contas do Convênio nº 364/PGE-2012, reiteramos e ratificamos o pronunciamento opinativo de APROVAÇÃO da referida prestação de contas, conforme disposto no Parecer Técnico e Financeiro nº 12/2020/SESAU-NAPC (id 0010916291).

Sendo assim, encaminho o presente para apreciação do ordenador de despesa visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio nº 364/PGE-2012, com fulcro no art. 31, *caput*, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN.

CARLA VEIGA COSTA

Coordenadora – CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos dos procedimentos contidos na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 6.170/2007, Portaria Interministerial nº 507/2011 e demais normas pertinentes no tocante ao Convênio nº 364/PGE-2012, bem como, com base nos Relatórios Técnicos do NAPC/CPOP/SESAU (fls. 675/676; 689/690; 680/683; 701/705), Parecer Técnico e Financeiro nº 12/2020/SESAU-NAPC (id 0010916291) e após ser devidamente saneado(s) o(s) apontamento(s) de inconformidade(s) disposto(s) no Parecer nº 16/GACC-2020 (fls. 718/720), conforme demonstrado na Informação nº 87/2020/SESAU-NAPC (id 0012120484), apenas aos autos, **APROVO e HOMOLOGO a Prestação de Contas do Convênio nº 364/PGE-2012**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a PrefeituraMunicipal de Pimenta Bueno.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0012122915

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 421/PGE-2009

Processo Físico: 01-1712.01586-0000/2009

Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE do município de Ji-Paraná/RO

Objeto: Bens/Equipamentos visando a melhoria do atendimento odontológico e ampliação do mesmo

DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Tendo em vista o processo em epígrafe que trata sobre a instrução do Termo de Convênio nº 421/PGE-2009, celebrado entre a Associação de Pais e

Amigos dos Excepcionais- APAE do município de Ji-Paraná/RO e o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a interessada prestou contas e, de acordo com o art. 150, inciso I do Decreto Estadual nº 9997/2002, a equipe técnica do Núcleo de Prestação de Contas de Convênios – NAPC/CPOP/SESAU procedeu com a execução das atividades operacionais pertinentes como a análise da prestação de contas do convênio em tela, vistoria *in loco*, emissão de Relatório de Análise de Prestação de Contas nº 011/2012 (fls. 312/316), bem como, o devido saneamento documental conforme demonstrado na Informação nº 88/2020/SESAU-NAPC(id 0012127662).

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos – CPOP/SESAU visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio nº 421/PGE-2009 pelo ordenador de despesa, com base no art. 31, *caput*, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN.

IHASMIM KELE SILVA FREITAS PRATA
Responsável técnico – NAPC/CPOP/SESAU

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em cumprimento ao que determina o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9997/2002 e art. 31, *caput*, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN, bem como de acordo com as considerações expostas acerca da Prestação de Contas do Convênio nº 421/PGE-2009, reiteramos e ratificamos o pronunciamento opinativo de APROVAÇÃO da referida prestação de contas, conforme disposto no Parecer Técnico e Financeiro nº 008/Núcleo de Convênios e Prestação de Contas/SESAU (fls. 317/319).

Sendo assim, encaminho o presente para apreciação do ordenador de despesa visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio nº 421/PGE-2009, com fulcro no art. 31, *caput*, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN.

CARLA VEIGA COSTA
Coordenadora – CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos dos procedimentos contidos na Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN, Lei Federal nº 8.666/93, normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e demais normas pertinentes no tocante ao Convênio nº 421/PGE-2009, bem como, com base no Relatório de Análise de Prestação de Contas nº 011/2012 (fls. 312/316), Parecer Técnico e Financeiro nº 008/Núcleo de Convênios e Prestação de Contas/SESAU (fls. 317/319) e após ser devidamente saneado(s) o(s) apontamento(s) de inconformidade(s) disposto(s) no Parecer nº 001/2020/CCI/SESAU (fls. 322/325), conforme demonstrado na Informação nº 88/2020/SESAU-NAPC(id 0012127662), apensa aos autos, **APROVO e HOMOLOGO a Prestação de Contas do Convênio nº 421/PGE-2009**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE do município de Ji-Paraná/RO.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0012129064

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 194/PGE-2014

Processo Físico nº: 01-1712.01670-0000/2014

Interessada: Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste

Objeto: Medicamentos hospitalares

DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Tendo em vista o processo em epígrafe que trata sobre a instrução do Termo de Convênio nº 194/PGE-2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste e o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a interessada prestou contas e, de acordo com o art. 150, inciso I do Decreto Estadual nº 9997/2002, a equipe técnica do Núcleo de Prestação de Contas de Convênios – NAPC/CPOP/SESAU procedeu com a execução das atividades operacionais pertinentes como a análise da prestação de contas do convênio em tela, vistoria *in loco*, emissão de relatório técnico (fls. 910/915 -id 5190021), bem como, o devido saneamento documental conforme demonstrado na Informação nº 89/2020/SESAU-NAPC (id 0012206022).

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos – CPOP/SESAU visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio nº 194/PGE-2014 pelo ordenador de despesa, com base no art. 31, *caput*, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN.

IHASMIM KELE SILVA FREITAS PRATA
Responsável técnico – NAPC/CPOP/SESAU

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em cumprimento ao que determina o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9997/2002 e art. 31, *caput*, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN, bem como de acordo com as considerações expostas acerca da Prestação de Contas do Convênio nº 194/PGE-2014, reiteramos e ratificamos o pronunciamento opinativo de APROVAÇÃO da referida prestação de contas, conforme disposto no Parecer Técnico e Financeiro nº 6/2020/SESAU-NAPC (id 10244228).

Sendo assim, encaminho o presente para apreciação do ordenador de despesa visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio nº 194/PGE-2014, com fulcro no art. 31, *caput*, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN.

CARLA VEIGA COSTA
Coordenadora – CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos dos procedimentos contidos na Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normas pertinentes no tocante ao Convênio nº 194/PGE-2014, bem como, com base no Relatório Técnico do NAPC/CPOP/SESAU (fls. 910/915 -id 5190021), Parecer Técnico e Financeiro nº 6/2020/SESAU-NAPC (id 10244228) e após ser devidamente saneado(s) o(s) apontamento(s) de inconformidade(s) disposto(s) no Parecer nº 12/GACC-2020 (fls. 919/921), conforme demonstrado na Informação nº 89/2020/SESAU-NAPC (id 0012206022), apensa aos autos, **APROVO e HOMOLOGO a Prestação de Contas do Convênio nº 194/PGE-2014**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0012213154

Portaria nº 1330 de 10 de junho de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o Memorando 89 (0011888010) e o Despacho SESAU-REC (0011949341) constantes nos autos de nº 0036.223304/2020-98,

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo de 10 (dez) dias das férias referentes ao exercício de **2020**, anteriormente alteradas pela Portaria 221 (9957607) para usufruto no período de 22.06.2020 a 01.07.2020, do servidor **NELSON LUCAS LIMA NASCIMENTO**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300154926, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Porto Velho, 10 de junho de 2020.

Protocolo 0011957985

Portaria nº 1411 de 24 de junho de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando o teor do Processo SEI nº 0036.246275/2020-32.

Art. 1º. – **DESIGNAR Para Responder Como Coordenador da Urologia**, o Servidor **DIEGO ESCOBAR**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, matrícula nº **300142832**, no âmbito do **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, sem ônus e sem prejuízo da sua remuneração.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Portaria nº 959 de 22 de abril de 2020, publicada no DOE 81 de 29 de Abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0012154919

Portaria nº 1408 de 24 de junho de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.245204/2020-12.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, com disposição de **20 horas** de seu contrato para exercer suas atividades no **Hospital de Campanha (antigo Regina Pacis)/SESAU**, o servidor **FLORI MENEZES DA SILVA**, ocupante do cargo de Médico, Matrícula nº 300131648, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0012143796

Portaria nº 1407 de 24 de junho de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.243189/2020-78.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** a servidora **LUCIANA SERAFIM**, ocupante do cargo de Médico Intensivista, Matrícula 300133746, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para **RESPONDER** como **RESPONSÁVEL TÉCNICO pelos leitos de UTI**, do **Hospital de Campanha (antigo Regina Pacis)/SESAU**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0012142871

Portaria nº 1403 de 23 de junho de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.243192/2020-91.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, com disposição de **20 horas** de seu contrato para exercer suas atividades no **Hospital de Campanha (antigo Regina Pacis)/SESAU**, a servidora **LUCIANA SERAFIM**, ocupante do cargo de Médico, Matrícula 300133746, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0012120196

Resolução N. 205/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

Homologa a Resolução nº 199/ 2020/SESAU-CIB de 26 de maio de 2020, que aprova a planilha em anexo, com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos disponíveis para COVID-19, número de leitos UTI adulto disponíveis COVID-19, número de leitos UTI neonatologia disponíveis COVID-19, número de leitos UTI pediátrica disponíveis COVID-19 e a capacidade de ampliação de leitos de UTI, previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 26 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2020;

Considerando o Plano Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus da COVID-19.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 199/2020/SESAU-CIB de 26 de maio de 2020, que aprova a planilha em anexo, com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos disponíveis para COVID-19, número de leitos UTI adulto disponíveis COVID-19, número de leitos UTI neonatologia disponíveis COVID-19, número de leitos UTI pediátrica disponíveis COVID-19 e a capacidade de ampliação de leitos de UTI, previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 26 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0012050406

Resolução N. 208/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

Homologa a Resolução nº 202/ 2020/SESAU-CIB de 10 de junho de 2020, que aprova a planilha em anexo, com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos disponíveis para COVID-19, número de leitos UTI adulto disponíveis COVID-19, número de leitos UTI neonatologia disponíveis COVID-19, número de leitos UTI pediátrica disponíveis COVID-19 e a capacidade de ampliação de leitos de UTI, previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 10 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de junho de 2020;

Considerando o Plano Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus da COVID-19.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 202/2020/SESAU-CIB de 10 de junho de 2020, que aprova a planilha em anexo, com informações referentes aos hospitais com leitos clínicos disponíveis para COVID-19, número de leitos UTI adulto disponíveis COVID-19, número de leitos UTI neonatologia disponíveis COVID-19, número de leitos UTI pediátrica disponíveis COVID-19 e a capacidade de ampliação de leitos de UTI, previstos no plano de Contingência da Gestão Estadual e Gestões Municipais, com a consolidação dos dados referente a 10 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0012051999

HB

Portaria nº 406 de 29 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho HB-GENF 0012201643 no Processo nº 0049.245869/2020-87;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/06/20, às 12:13

1º - **RETIFICAR**, em parte, os termos da Portaria nº 401 de 25 de Junho 2020, que altera o gozo de férias do servidor **Neil Jenser Galdino França**, Médica Nefrologista, matrícula nº 300062543, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.07.2020 a 30.07.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.09.2020 a 30.09.2020**.

Onde se lê:

Neil Jenser Galdino França, Médica Nefrologista, matrícula nº 300062543.

Leia-se:

Neil Jenser Galdino França, Enfermeiro, matrícula nº 300062543.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0012204795

Portaria nº 407 de 29 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 377/2020/HB-GENF;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Monica Cristiane Anastassioy Alves**, Enfermeira, matrícula nº 300057475, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.07.2020 a 30.07.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.12.2020 a 30.12.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0012205377

Portaria nº 409 de 29 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 63/2020/HB-NCOB;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Elaine Cristina da Silva Rodrigues**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300063782, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.07.2020 a 15.07.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.12.2020 a 15.12.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0012217547

Portaria nº 408 de 29 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o Território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

RESOLVE:

1º - **INTERROMPER**, o gozo do período de férias dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", conforme a seguir:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Agendado	Exercício
ALCIRLEY QUEIROZ COSTA	Médico Anestesiologista	300039001	16.06.2020 a 30.06.2020	2020
ANDRE LUIS PETERMANN	Médico Endocrinologista	300069329	22.07.2020 a 31.07.2020	2020
CAREN LORENA PETILLO CARDOSO	Médico Infectologista	300154440	22.07.2020 a 31.07.2020	2020
CELSO REIS DE ÁVILA	Médico Cirurgião Cardiovascular	300150403	01.08.2020 a 15.08.2020	2019
CRISTIANE LENES DE BRITO	Técnico em Enfermagem	300053588	01.07.2020 a 30.07.2020	2020
CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA	Médico Pediatra	300131951	16.06.2020 a 30.06.2020	2020
DEANE SANTANA FAGUNDES	Técnico em Enfermagem	300143588	01.06.2020 a 30.06.2020	2020
DENISE CRISTINA DE VARGAS ALBUQUERQUE	Médico Pediatra	300151261	17.07.2020 a 31.07.2020	2020
DENISE FERREIRA DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	300062974	01.07.2020 a 30.07.2020	2020
EDNA AMBROSIO DE MENEZ	Técnico em Enfermagem	300147842	01.07.2020 a 30.07.2020	2020
EMILE PEREIRA ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	300143581	20.07.2020 a 03.08.2020	2020
FABIANA BRASIL PEREIRA	Técnico em Enfermagem	300071004	11.07.2020 a 30.07.2020	2020

FERNANDA SILVEIRA DE OLIVEIRA ALMEIDA	Médico Pediatra	300094305	01.06.2020 a 15.06.2020	2020
FERNANDO LUIZ FERRAZ DE SÁ	Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço	300038887	01.07.2020 a 30.07.2020	2020
FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES	Auxiliar em Enfermagem/ Assessor	300022384	01.07.2020 a 30.07.2020	2020
FRANCISCA ROSE VIEIRA FURTADO	Auxiliar de Serviços Gerais	300147705	11.07.2020 a 30.07.2020	2020
GILMAR MEIRELES NOGUEIRA	Enfermeiro em Nefrologia	300131276	01.07.2020 a 30.07.2020	2020
KALI MUNDIM DIAS DE JESUS	Médico Neonatologista	300132375	16.06.2020 a 30.06.2020	2020
KEONIA SABRINA DANTAS SILVA	Técnico em Enfermagem	300143782	01.07.2020 a 30.07.2020	2020
LUCIANO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300068895	01.07.2020 a 30.07.2020	2020
MAICON HARLIENSALAS SOARES	Agente em Atividades Administrativas	300124107	01.07.2020 a 30.07.2020	2020
MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	Médico Pediatra	300132389	21.06.2020 a 20.07.2020	2020
MARCIA DO VALE SOUZA	Técnico em Enfermagem	300100870	01.07.2020 a 30.07.2020	2020
MARIA FRANCISCA AMORIM RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	300143445	01.06.2020 a 30.06.2020	2020
MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300069575	11.07.2020 a 30.07.2020	2020
MARIA ROBERTA SILVA ALVES	Técnico em Enfermagem	300132231	01.07.2020 a 30.07.2020	2020
MARTISALEM VALIM ALVES	Auxiliar em Enfermagem	300018196	11.05.2020 a 30.05.2020	2020
MAURICIO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	Médico Clínico Geral	300038907	01.07.2020 a 30.07.2020	2020
MIRIA ANA CAPPELLARO	Enfermeiro	300125794	01.07.2020 a 30.07.2020	2020
PATRICIA PAULA LOPES SALKYS	Técnico em Enfermagem	300062651	01.07.2020 a 20.07.2020	2020
RAQUEL LOURDES MURILLO ALCOREZA	Médico Pneumologista	300108441	16.07.2020 a 14.08.2020	2020
ROSANGELA RAMALHO VIEIRA UEDA	Técnico em Enfermagem	300099855	11.05.2020 a 30.05.2020	2020
ROSIMERY APARECIDA PRETTO	Técnico em Enfermagem	300078278	01.07.2020 a 30.07.2020	2020
SUELEN FEITOSA PRATA SANTIAGO	Técnico em Enfermagem	300094099	01.07.2020 a 30.07.2020	2020
TAIANE FALCAO TEIXEIRA	Enfermeiro	300126668	01.07.2020 a 15.07.2020	2020
TATIANE DE SANTANA LIMA	Médico Pediatra	300149454	01.07.2020 a 15.07.2020	2020
THAMY YAMASHITA SHIBAYAMA	Médico Patologista	300132326	01.07.2020 a 30.07.2020	2019
THEMIS BORCHE DA SILVA	Médico Clínico Geral	300133262	01.06.2020 a 15.06.2020	2020

2º - O gozo das férias dos servidores que tiveram suas férias interrompidas poderão ser remarçadas em momento oportuno, e de acordo com as chefias imediatas.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0012207586

Portaria nº 343 de 03 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Retificar em partes, a Portaria nº 215/RH/GAB/HBAP de 20.04.2020, que concedeu de acordo com o Artigo 4º, da Lei nº 1993, de 2.12.08, alterada pela Lei nº 2475, de 26.05.11, publicada no DOE nº 1741 de 27.05.11, o **Plantão Especial**, dos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **Março/2020**.

Onde se lê:

Nome	Cargo	Matrícula	H
JULIANA LEONARDELI	Técnico em Enfermagem	300147042	60

Leia-se:

Nome	Cargo	Matrícula	H
JULIANA LEONARDELI	Técnico em Enfermagem	300155242	60

Protocolo 0011843079

Portaria nº 423 de 30 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;

Considerando teor do DECRETO 25.049 de 14.05.2020;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando teor do Memorando-Circular nº 12/2020/HB-GRH de 20/03/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora abaixo Relacionada, lotada na **Gerência de Enfermagem/GENF** a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
PALOMA MAIARA DA SILVA SANTOS	300145067	Técnico em Enfermagem	01.06.2020 à 30.06.2020

§ Único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de 30 (dias) a contar da data de 01 de Junho de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ Único - A presença ao trabalho será validada pela **Gerência de Enfermagem/GENF/HBAP** e condicionada à efetiva execução das tarefas que a Servidora foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se Registre-se.

Raquel Gil Costa

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0012224556

JP II

Portaria nº 218 de 25 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através da Portaria nº 664 (0010854843) de 09.01.2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 80 de 28.04.2020.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **CLAUDIANE DA SILVA VIEIRA FLACH**, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº 300127335, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder interinamente pelo Núcleo de Gestão de Departamento de Pessoa, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, em substituição a titular **ANTÔNIA TEREZA ALMEIDA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividade Administrativa, matrícula nº 300014973, **no período de 24.06.2020 à 30.06.2020, para tratamento Médico.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Geral Interino/ HPSJP-II

Protocolo 0012177610

Portaria nº 215 de 23 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através da Portaria nº 664 (0010854843) de 09.01.2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 80 de 28.04.2020.**

Considerando o teor da Portaria nº 708 (0010902278).

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, para fins de regularização funcional na Gerência Médica do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MATRICULA	NOME	CARGO	Carga Horária
300143137	Renato Henrique Maraschin Bueno	Cardiologista	40 hs

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Geral Interino/ HPSJP-II

Protocolo 0012134636

Portaria nº 214 de 23 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através da Portaria nº 664 (0010854843) de 09.01.2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 80 de 28.04.2020.**

Considerando o teor do Processo : 0050.149440/2020-21 e Memorando nº (0011038024)

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Direção Geral Adjunta / **Regulação**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotada na Humanização/HPSJP II.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300068563	Edinéia da Silva Bezerra	Técnico em Enfermagem	08.04.2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Geral Interino/ HPSJP-II

Protocolo 0012133760

Portaria nº 211 de 19 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/06/20, às 12:13

de 10 de Outubro de 2013, **Designado através da Portaria nº 664 (0010854843) de 09.01.2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 80 de 28.04.2020.**

Considerando o teor da Portaria 760 de 03.04.2020 (0010983847)

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Direção Geral Adjunta / **Radiologia**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotado no HBAP/SESAU.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300076251	João de Deus Pinheiro Neto	Radiologia	02.04.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral Interino/ HPSJP-II

Protocolo 0012086881

Portaria nº 210 de 19 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através da Portaria nº 664 (0010854843) de 09.01.2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 80 de 28.04.2020.**

Considerando o teor da Portaria 760 de 03.04.2020 (0010983847)

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Direção Geral Adjunta / **Radiologia/AMI**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotado no HBAP/SESAU.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300126660	Claudinei Rocha Soares	Radiologia	02.04.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral Interino/ HPSJP-II

Protocolo 0012086624

Portaria nº 216 de 24 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **MAIO/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
EFETIVOS				
1.	MARCEY JOSE TEIXEIRA MOREIRA	300068952	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	42

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 24 de Junho de 2020.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0012139314

CEMETRON

Portaria nº 84 de 25 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho/2015, publicado no DOE nº 2739 de 15/07/2015, nomeado em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019, e conforme consta no Ofício 418 (0012076881) CEMETRON-NRH, datado em 19 de junho de 2020 e Autorizo do Secretário:

Considerando o Processo nº 0053.239628/2020-30

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia /CEMETRON, referente ao mês de **MAIO/2020**.

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	HORAS
ALBERTO JÚNIOR DE SOUZA CALDEIRA	300136820	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44

ALCIENE DE ASSIS	300073940	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	40
ALINE MABRISA DA COSTA DANTAS	300099746	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
ALMIR FERREIRA DE MATOS	300136801	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
ALZIRA MARIA AMARO DOS SANTOS	300014303	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
ANA CARINE NOVAES DAS CHAGAS	300157343	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12
ANA LÚCIA SOARES DO CARMO	300030680	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30
ANA LÚCIA TELES	300021897	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN	300097189	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	40
ANGELITA GOVEIA DA SILVA	300125610	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	40
CLAYLTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	300014845	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
EDILENE MARIA MARINS ALVES	300016671	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
ELICLEIDE ALVES DE ALMEIDA	300132195	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
ELIUDE HENRIQUE DA SILVA	300044586	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS	300137689	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	40
FRANCISCO DIOGO DA CRUZ	300034313	MOTORISTA	42
GEOZANE NEIVA DE CARVALHO	300044566	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26
GRACIANO DE CARVALHO CAIRES	300097196	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
JANDIR PAULA SCHAEFER	300078707	MOTORISTA	42
JOEL DUARTE SILVA	300092881	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	40
LEANDRO CORREIA	300120604	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	40
MACIANO ALVES BEZERRA	300023023	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	42
MARCOS ANTONIO E OLIVEIRA FILHO	300155112	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
MARCOS AURELIO ALVES CAVALCANTI	300022496	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	42
MAXILANE VITOR DE SOUZA	300092954	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	40
NAIANE ARIELE MENDONÇA CORREIA	300145204	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	40
NATALIA DA ROCHA	300099491	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	32
RAIMUNDO MAURICIO DE SOUZA	300136494	MOTORISTA	42
ROBECY LAGO FERREIRA	300073231	MOTORISTA	42
RONALDO FERNANDES MOREIRA	300008029	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12
SABRINA ALMEIDA SAAVEDRA	300162999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
SAMUEL JÚLIO DA SILVA	300147520	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
SORAIA RODRIGUES DA SILVA	300148587	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
VANESSA CARLA MIRANDA	300015688	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
VERA LOPEZ RIBEIRO DE PAIVA	300011854	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
WILDIMA TAVARES DA SILVA REIS	300016680	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24

Porto Velho, 25 de junho de 2020

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral

Protocolo 0012174261

Portaria nº 80 de 23 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238 de 20.12.2017, nomeada em 01 de janeiro de 2019, e publicado no DOE n. 006 de 10.01.2019, e conforme consta **Ofício nº 406/2020/CEMETRON**, **Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2020:**

Considerando o Processo nº 0053.232347/2020-56

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n.1993, de 02 de dezembro de 2008, publicado no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE nº 1741 de 27.5.2011, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos Servidores abaixo relacionados, lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON**, referente ao mês de **MAIO/2020**.

Matricula	Nome	Cargo	Unidade	Q. Horas
300165264	Amanda Caroline Figueiredo Gomes Andrade	Médico Anestesiologista		12
300132564	Cristiane Meneses Silva	Médico Infectologista	POC	42
300135574	Ester Luciano Gomes Aita	Médico Infectologista		96
300100695	Luciana Maraldi Freire	Médico Clínico	POC	60
300131493	Maiara Cristina Ferreira Soares	Médico Infectologista		18
300131562	Rodrigo Maraldi Freire	Médico Clínico		18
300038902	Rui Rafael Durlacher	Médico Infectologista		12
300028361	Sergio de Almeida Basano	Médico Infectologista		84
Total Geral de Horas				342

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/06/20, às 12:13

Médicos Efetivos

Matricula	Nome	Cargo	Q. Horas
300151808	Angelica Cardoso Barros de Andrade	Médico Infectologista	66
300165058	Caroline Nascimento Maia	Médico Infectologista	78
300164865	Fabio Rogerio Iglesias Rosa	Medico Intensivista	36
300151739	Francielle Alba Moraes	Médico Infectologista	72
300165636	Leandro Carvalho Pinto	Médico Clínico	24
300164944	Marly de Jesus Andrade	Médico Clínico	24
300165395	Stenio Alves Leite de Andrade	Médico Clínico	6
300156607	Tatiana Gama Baldez	Medico Intensivista	66
300165181	Waleska Karla de Aguiar	Médico Infectologista	48
Total Geral de Horas			420

Médicos Emergenciais

Porto Velho, 23 de junho de 2020.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
 Diretora Geral/Cemetron

Protocolo 0012124544

Portaria nº 81 de 23 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238 de 20.12.2017, nomeada em 01 de janeiro de 2019, e publicado no DOE n. 006 de 10.01.2019, e conforme consta **Ofício nº 400/2020/CEMETRON, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2019:**

Considerando o Processo nº 0053.232347/2020-56**RESOLVE:**

Conceder de acordo com a Lei n.2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n. 1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, a servidora abaixo relacionada, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, desenvolvendo atividades no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON**, referente ao mês de **MAIO/2020**.

Matricula	Nome	Cargo	Unidade	Q.Horas
300123331	Cynthia Kuplich de Oliveira Pullig	Fonoaudiólogo	CERO	108

Nível Superior

Porto Velho, 23 de junho de 2020.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Stella Angela Tarallo Zimmerli
 Diretora Geral /CEMETRON

Protocolo 0012125058

Portaria nº 86 de 30 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238 de 20.12.2017, nomeada em 01 de janeiro de 2019, e publicado no DOE n. 006 de 10.01.2019, e conforme consta **Ofício nº 400/2020/CEMETRON, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2019:**

Considerando o Processo nº 0053.229904/2020-51**RESOLVE:**

Conceder de acordo com a Lei n.2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n. 1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON**, referente ao mês de **MAIO/2020**.

Matricula	Nome	Cargo	Q. Horas
300124253	Claudia Cardinale Mota Teixeira	Farmacêutico Bioquímico	36
300099492	Evelyn de Souza Pinheiro	Enfermeiro	60
300014931	Francisca Moreira dos Santos	Assistente Social	120
300124130	Naiane Moreira da Cruz	Biomédico	120
Total de Horas			336

Nível Superior

Matricula	Nome	Cargo	Q. Horas
300145053	Alcilene de Oliveira dos Santos Boechat	Técnico em Laboratório	120
300143495	Alexandre Pereira Moreira	Técnico em Laboratório	66
300143154	Alexandrina Gomes Galvão	Técnico em Nutrição	96
300143220	Daicy Anastácio Macedo	Técnico em Laboratório	108
300143577	Elianália dos Santos Ribeiro	Técnico em Laboratório	120
300143217	Eliane de Jesus Cavalcanti	Técnico em Nutrição	48
300145176	Greiciane Galvão Silva	Técnico em Laboratório	84
300157039	Karen da Silva Figueiredo	Técnico em Nutrição	36
300159146	Lucia Avelina Mendonça	Técnico em Nutrição	120
300143210	Maria Célia Carneiro de Andrade	Técnico em Laboratório	120
300145047	Maria Elida Tavares da Luz	Técnico em Nutrição	84
300143394	Maria Rita Ferreira Nunes Dhein	Técnico em Nutrição	120
300100198	Maria Zília Gomes de Oliveira	Técnico de Enfermagem	60
300143424	Odacir Rodrigues de Souza	Técnico em Laboratório	84
300143398	Paulo Roberto da Silva Goes	Técnico em Laboratório	60
Total de Horas			1326

Nível Médio

Porto Velho, 30 de junho de 2020.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Stella Angela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral /CEMETRON

Protocolo 0012231107

Portaria nº 87 de 30 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238 de 20.12.2017, nomeada em 01 de janeiro de 2019, e publicado no DOE n. 006 de 10.01.2019, e conforme consta **Ofício nº 405/2020/CEMETRON**, **Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2020:**

Considerando o Processo nº 0053.231038/2020-69

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n.2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n. 1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON**, referente ao mês de **MAIO/2020**

Matricula	Nome	Cargo	UNIDADE	Q. Horas
300164862	Antônio Carlos Batista da Silva	Enfermeiro	SESAU/ EMERG	12
300132833	Caren Juliana Moura de Souza	Enfermeira		36
300069360	Claudia Rizolene Nunes Dos Santos	Enfermeira		120
300124687	Denilde Da Cruz Cunha	Enfermeira		54
300038842	Iris Land Leonel Lima	Enfermeira		120
300093042	Karla De Paula Paiva	Enfermeira		42
300147078	Macson de Freitas Fonseca	Enfermeiro		24
300124668	Tchussia Quele Rodrigues De Lima	Enfermeira		120
300135577	Tecla Chefre	Enfermeira		12
Total de Horas				540

Nível Superior

Matricula	Nome	Cargo	Q. Horas
300043005	Brenda Mendes da Silva Farias	Aux. De Enfermagem	12
300041575	Maria Rosimeire Da Silva	Aux. Em Enfermagem	24
300017345	Marli Silva Mendes	Aux. Serviço De Saúde	36
300035213	Ranhacy Cardoso da Silva	Aux. De Enfermagem	75
300018266	Renata Pereira da Silva	Aux. Serviço De Saúde	36
300038943	Waldeniza Costa de Souza	Aux. De Enfermagem	42
Total de Horas			225

Nível Fundamental

Matricula	Nome	Cargo	UNIDADE	Q. Horas
300164988	Ângela Fuques Parente	Tec. Em Enfermagem	SESAU/ EMERG	60
300143304	Aquelis Malta De Assis	Tec. Em Enfermagem		96
300100186	Bruna Lima De Paula	Tec. Em Enfermagem		108
300145735	Cátia Maria Daher Mendonça	Tec. Em Enfermagem		36
300092880	Cristiane da Silva Barbosa	Tec. Em Enfermagem		60
300164872	Daiane Andrade Portela	Tec. Em Enfermagem	SESAU/ EMERG	12
300143165	Daniela Augusta Alves dos Santos	Tec. Em Enfermagem		96
300099498	Daniele Calvacante Micheletto	Tec. Em Enfermagem		24
300163507	Edilene Ferreira de Araújo	Tec. Em Enfermagem		24
300142846	Elaine Rozendo Almeida	Tec. Em Enfermagem		24
300165347	Elinara das Dores Oliveira Colares	Tec. Em Enfermagem	SESAU/ EMERG	60
300149649	Gláucia Lima Gomes	Tec. Em Enfermagem		36
300143049	Gracielma De Oliveira V. Albuquerque	Tec. Em Enfermagem		12
300142926	Jorge Antonio Rosalles Marques	Tec. Em Enfermagem	JP II/ AMI	60
300093478	Josicleide De Jesus Silva	Tec. Em Enfermagem		84
300100990	Leidiana Clementina de Andrade	Tec. Em Enfermagem		12
300143423	Leidiane Gomes Da Silva	Tec. Em Enfermagem		48
300163030	Luciana Quaresma Pereira	Tec. Em Enfermagem		48
300131438	Marcelia Moraes Aranha	Tec. Em Enfermagem		120
300119326	Marcia Aparecida Dos Santos Pego	Tec. Em Enfermagem		36
300165635	Marciana Firmino Guimarães	Tec. Em Enfermagem	SESAU/ EMERG	24
300101627	Maria de Lourdes P. da Silva Bragado	Tec. Em Enfermagem		36
300143202	Maria Simone Alves Bezerra	Tec. Em Enfermagem		24
300100233	Maria Veronica Bernardo	Tec. Em Enfermagem		120
300099706	Maristela Santiago Rodrigues Franco	Tec. Em Enfermagem		12
300131536	Railson Roberto da Silva	Tec. Em Enfermagem		48
300149551	Roselany Ferreira Meyer	Tec. Em Enfermagem		96
300143408	Simoni de Vasconcellos R. Marques	Tec. Em Enfermagem		36
300162850	Tania Trindade Da Silva	Tec. Em Enfermagem		120
300098723	Thayna De Lima Barbosa Meira	Tec. Em Enfermagem		36
300155291	Vejeiane Alves da Silva	Tec. Em Enfermagem		72
Total de horas				1680

Nível Médio

Porto Velho, 30 de junho de 2020.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Stella Angela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral /CEMETRON

Protocolo 0012232008

AGEVISA

Portaria nº 138 de 29 de junho de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Memorando 107 (0012207729), que consta nos autos do Processo n. 0002.251082/2020-91,

RESOLVE:

Alterar o 2º período de férias (de 10/06/2020 a 19/06/2020) do (a) servidor (a) abaixo identificado (a) , constante na Portaria 227 (9030688), passando a vigorar conforme quadro a seguir:

						ABONO PECUNIÁRIO	
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300070967	JOSE AUGUSTO DASILVA	Motorista	29/ 01/2020-07/02/2020 (Já usufruído)	01-10/ 12/2020	21-30/ 09/2020	Não	Não se aplica

Acolho e autorizo.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0012213866

Portaria nº 136 de 29 de junho de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Memorando 40 (0012203779), constante nos autos do Processo n. 0002.250689/2020-53,

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA DA SILVA DANTAS**, matrícula 300096075, ocupante do cargo de técnica de enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, de 1 a 30.07.2020 para 01 a 30.12.2020 referente ao exercício de 2020, conforme Portaria 214 (8824847).

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0012209577

Portaria nº 137 de 29 de junho de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o **Memorando 34 (0012104442)**, constante nos autos do Processo n. **0002.241998/2020-32**,

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **Sulamita Alves da Silva**, matrícula **300028702**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, de 01 a 30.12.2020 para **01 a 30.12.2021** referente ao exercício de 2020, conforme Portaria 214 (8824847).

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0012213371

SEDUC

Parecer nº 124/2019/SEDUC-NLPP

PROCESSO Nº: **0029.150037/2019-88**INTERESSADO: **TANIA MARIA ARONCIO AZEVEDO**MATRICULA: **300013743**ASSUNTO: **LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**DA: **ASSESSORIA TECNICA/SEGE**PARA: **GAB/SEDUC**INFORMAÇÃO: **ASTEC/PGE/SEGE**

Sr. Superintendente,

Trata de pedido de licença prêmio em pecúnia requerida por TANIA MARIA ARONCIO AZEVEDO, Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) no município de PORTO VELHO pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Juntou ao requerimento, contra cheque, documentos pessoais, e demais documentos necessários a análise do pedido.

Os autos tramitaram pelos setores competentes tendo sido juntado **mapa de frequência, mapa de apuração de tempo de serviço para efeitos de licença prêmio e planilha efetuado pelo núcleo de cálculos**.

É o breve relatório.

A Licença Prêmio é um benefício instituído pela Lei Complementar nº 68/92, que concede ao servidor efetivo a cada cinco anos de efetivo exercício, como prêmio por assiduidade, "um afastamento remunerado pelo período de três meses, sem prejuízo de sua remuneração".

Ocorre que o servidor, cujo pedido for indeferido, por interesse da Administração Pública, passa a ter direito a conversão em pecúnia fundamentada na teoria da responsabilidade objetiva.

A Lei Complementar 68/92, em seus artigos 123 e seguintes trata do assunto

Art. 123 - Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo serviço prestado ao Estado de Rondônia, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade com remuneração integral do cargo e função que exercia.

Nova redação para o Parágrafo único passa a ser § 1º pela Lei Complementar nº 122 de 28 de novembro de 1994.

§ 1º - Os períodos de licença prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor que vier a falecer, serão convertidos em pecúnia, e revertidos em favor de seus beneficiários da pensão.

Acrescentado o § 3º pela Lei Complementar nº 268, de 22 de outubro de 2002

§ 3º Não havendo a manifestação do órgão competente no prazo de trinta dias do protocolo do pedido de licença prêmio por assiduidade, deverá, de imediato, conceder o gozo de licença solicitada.

Por sua vez, a Lei Complementar nº 694, de 03 de dezembro de 2012, acresceu ao art. 123 os parágrafos 4º e 5º, possibilitando e limitando a percepção de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/06/20, às 12:13

licença prêmio em pecúnia, a um único período, senão vejamos:

LEI COMPLEMENTAR N. 694, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

DOE N. 2110, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 123, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências”, passa a vigorar acrescido dos §§ 4º e 5º, com a seguinte redação:

“Art.123

§ 4º. Sempre que o servidor na ativa completar dois ou mais períodos de licença prêmio não gozados, poderá optar pela conversão de um dos períodos em pecúnia. Igualmente, em caso de falecimento, os beneficiários à pensão do servidor receberão em pecúnia tantos quantos períodos de licença prêmio adquiridos e não gozados em vida, benefício este também assegurado aos servidores quando ingressarem na inatividade, observadas sempre a disponibilidade orçamentária e financeira de cada unidade.

§ 5º. Quando o servidor tiver adquirido apenas um período de licença prêmio por assiduidade e, por motivo de interesse da Administração, demonstrado através de despacho fundamentado do seu chefe imediato a imprescindibilidade daquele para continuidade dos serviços que lhes são afetos, também poderá optar em reverter em pecúnia o benefício daí decorrente, observada sempre pelo administrador a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão de lotação do servidor.”

No presente caso, **certidão de tempo de serviço para fins de licença prêmio** acostada aos autos, demonstra que o interessado (a) possui o 4º quinquênio (ref. ao período de 17/01/2006 a 26/03/2015) que não foi usufruído e que ao requerer a fruição do mesmo, teve o pedido indeferido, tendo sido deferido pelo superior imediato a conversão em pecúnia.

Isto posto, opino pelo deferimento do pedido para conversão do 4º quinquênio, fundamentado no §5º do artigo 123 da LC nº 68/92, inserido pela Lei Complementar nº 694/2012, **condicionado a efetivação de planilha de cálculos, que deverá estar devidamente homologada e autorizada pelo Titular da Pasta, nos termos do Decreto nº 20.887 de 24 de maio de 2016.**

Após as providências elencadas sejam os autos encaminhados a SEPOG ainda em atendimento ao que dispõe o referido Decreto.

Ressalto que esta manifestação é meramente opinativa Assim, pela regra de competência é opinável que o gestor tome decisões desconsiderando os presentes recomendações. Por fim, alerto que a discricionariedade é diferente de arbitrariedade. Debalde, a decisão da autoridade competente deve ser devidamente motivada e fundamentada. Sob sua inteira responsabilidade.

Porto Velho, sábado, 26 de abril de 2019.

GLAUBER LUCIANO COSTA GAHYVA

Procurador de Estado

DE ACORDO

JULIO MARTINS FIGUEROA FARIAS

CORONEL PM

Superintendente SEGEF

Protocolo 5671925

ERRATA

Na Portaria nº 2200/2019/SEDUC-NLPP 5683624, que considera o Processo administrativo 0029.148972/2019-84,

Onde se lê:

..., referente ao 1º quinquênio de 22/06/1988 a 21/06/1993.

Leia-se :

..., referente ao **2º quinquênio de 22/06/1993 a 22/06/1998.**

Porto Velho, 26 de junho de 2020.

Protocolo 0012192802

Portaria nº 2670 de 29 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Francisléia Santos Murere**, Matrícula 300017629, Técnico Educacional, CPF 290.293.172-72, para a função de Gestora dos Contratos referente a aquisição de bens e serviços por parte da Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº.8.666/1993.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de Junho de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012203228

Portaria nº 2671 de 29 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Lucibeth Vicentin**, Matrícula 300039646, Professora classe C, CPF 412.285.882-87, para a função de Gestora dos Contratos referente aos serviços de alugueis de imóveis locados pela Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº.8.666/1993.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de Junho de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012203412

Portaria nº 2672 de 29 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Maria Eleoneide de Lima Dantas**, Matrícula 300019744, Professora classe C, CPF 312.871.073-20, para a função de Gestora dos Contratos referente aos serviços de fornecimento de energia elétrica, telefonia fixa e móvel, e fornecimento de água potável contratados pela Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº.8.666/1993.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de Junho de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012203852

Portaria nº 2673 de 29 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Maria Nilda Justino da Silva**, Matrícula 300026146, Técnica Educacional, CPF 478.993.952-91, para a função de Gestora dos Contratos referente aos serviços de Transporte Escolar contratados pela Secretaria de Estado da Educação, bem como os serviços de fornecimento de água potável no interior do Estado.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº.8.666/1993.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de Junho de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012204119

Portaria nº 2674 de 29 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Rosecleia de Oliveira Silva**, Matrícula 300015100, Técnica Educacional, CPF 243.846.231-00, para a função de Gestora dos Contratos referente aos serviços de manutenção de veículos, fornecimento de combustíveis, e serviços de Internet/OI S.A., contratados pela Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº.8.666/1993.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de Junho de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012204642

Portaria nº 2675 de 29 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Graça Maria Lopes da Silva**, Matrícula 300016214, Técnica Educacional, CPF 285.984.662-04, para a função de Gestora dos Contratos referente aos serviços de malotes e SEDEX, e locação de máquinas fotocopadoras, contratados pela Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº.8.666/1993.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de Junho de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012205097

Portaria nº 2676 de 29 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o Término da Licença sem Vencimento da servidora: Luisa Gomes da Costa em 01/06/2020, conforme Portaria n. 05697/NCSR/SEGE/SEPOG ;

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de 01/06/2020, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, no município de Vilhena, a servidora : **LUISA GOMES DA COSTA**, Professora Casse "C", Letras- Português-20 horas, matrícula nº 300035325, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/06/2020**.

Porto Velho, 29 de Junho de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0012207038

FUNCER

Portaria nº 38 de 18 de junho de 2020

Revoga a Portaria nº 35 de 03 de junho de 2020 e institui Gestor de Contratos Administrativos da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Josué Costa Palmeira de Oliveira, matrícula 300134680, para atuar como Gestor dos Contratos Administrativos, abaixo relacionados, no âmbito desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Processo	Objeto
0013.168774/ 2018-25	Serviços de Vigilância
0013039271/ 2018-43	Serviços de Limpeza
0013.110904/ 2018-31	Taxas Bancárias
0013.150753/ 2018-53	Locação de Impressora
0013.053871/ 2020-39	Serviços de Limpeza
0013.244223/ 2018-75	Serviços de Manutenção de Elevadores
0013.038938/ 2018-91	Serviço de Fornecimento de Água
0013.039036/ 2018-71	Serviço de fornecimento de energia elétrica
0013.472483/ 2019-10	Serviço de Dedetização
0013.465585/ 2019-89	Serviço de Recarga de Extintores
0013.133343/ 2019-29	Aquisição de Material Permanente e Consumo
0013.012319/ 2019-57	Vigilância
0013.151182/ 2019-55	Locação de Impressora
0013.078148/ 2019-29	Aquisição de película
0013.168142/ 2018-61	Aquisição - Material Permanente e Consumo
0013.342671/ 2018-33	Aquisição - Material Permanente
0013.008334/ 2020-34	Banco de Preços
0013.168770/ 2019-28	Serviços de Telefonia

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas, sendo elas:

I - conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de gestor e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II - coordenar a atividade do Fiscal administrativo, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto contratado;

IV - controlar o saldo de empenho em função do valor da fatura, em correspondência ao valor global do contrato;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/06/20, às 12:13

V - comunicar o Titular da Pasta e setor de administração e financeira, mediante justificativa, quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será suficiente para atender as expectativas de utilização e de rescisão contratual;

VI - notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

VII - manter controle individualizado de cada Contrato;

VIII - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de contrato além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, aditivo, repactuação, revisão, pagamento, dentre outros;

IX - verificar junto aos fiscais administrativos se os prazos de entrega, especificações, preços, valores e quantidades de bens e serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

X - verificar junto aos fiscais de obras/projetos e aos fiscais administrativos, se os prazos do cronograma de obras, as medições de entrega, especificações, preços, valores, materiais aplicados encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

XI - emitir a Ordem de Serviço, com a aprovação do Titular da Pasta, à contratada a prestação de serviço ou fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato, com exceção de obras;

XII - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

XIII - formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 35 de 03 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 106, em 04/06/2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0012056387

Portaria nº 37 de 18 de junho de 2020

Altera a Portaria nº 34 de 04 de junho de 2020 e designa servidores para atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos (Titular e Suplente) no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Titular Nome/ Matrícula	Suplente Nome/ Matrícula	Processo
Gabriel Metran Dias dos Santos 300163858	Ednair Rodrigues do Nascimento 300112944	0013.039271/ 2018-43 - Limpeza e conservação (MERO)
		0013.038938/ 2018-91 - Água e Esgoto
		0013.133343/ 2019-29 - Material Permanente e consumo (MERO)
		0013.151182/ 2019-55 - Impressora Funcional
		0013.168142/ 2018-61 - Material Permanente e Consumo (MERO)
Lucas Silva dos Santos 300151727	Pedro Junior Braz Vieira 300163644	0013.008334/ 2020-34 - Banco de Preços
		0013.168774/ 2018-25 - Vigilância 0013.012319/2019-57 - Vigilância
		0013.053871/ 2020-39 - Limpeza
		0013.039036/ 2018-71 - Energia
		0013.465585/ 2019-89 - Extintores
Ágata Cristiam Tavares Barbosa 300163748	Cristiane Neves de Oliveira 300155875	0013.472483/ 2019-10 - Dedetização
		0013.168770/ 2019-28 - Telefonia
		0013.110904/ 2018-31 - Taxas Bancárias
		0013.150753/ 2018-53 - Impressora
		0013.244223/ 2018-75 - Elevador
		0013.078148/ 2019-29 - Material de Consumo - Película
		0013.152044/ 2018-11 - Estacionamento Teatro

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato:

I - conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscal e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II - manter os principais contatos com o Preposto da contratada, representado a administração pública na fiscalização do contrato;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/06/20, às 12:13

III - fiscalizar o contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e a conferência das obrigações e encargos sociais e tributários, em conformidade com o estabelecido no termo contratual;

IV - acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;

V - acompanhar as garantias, seguros, prazo de execução, prazo de vigência do contrato, critérios de recebimento e de reajustamento, dentre outras cláusulas;

VI - acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, com base nos termos contratuais, e verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação;

VII - avaliar a quantidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, se estão compatíveis com os critérios de aceitação;

VIII - analisar notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou serviço executado;

IX - identificar a não conformidade com os termos contratuais;

X - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao gestor do contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI - acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

XII - manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XIII - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

XIV - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XV - emitir relatórios mensais, com a descrição circunstanciada da execução do contrato, eventual descumprimento das cláusulas ajustadas e dar conhecimento ao gestor do contrato e do convênio, ao setor de administração e financeira e a setorial de controle interno.

Art. 3º - Compete ao suplente exercer, integralmente, as atividades do Titular no caso de férias ou impedimento deste.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 34 de 03 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 107, em 05/06/2020.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0012056330

FEASE

Portaria nº 297 de 29 de junho de 2020

Conceder Folga a servidor por motivo de Doação de Sangue, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 324/2020/FEASE-UIIMSISSETORADM e anexo 0012168786.

Resolve:

Art. 1º. Conceder, 08 (oito) dias de folga, nos dias 01.10.2020 à 08.10.2020 com base na Lei Estadual n.º 865, de 22.12.1999, ao servidor **FAGNER BARBOSA TENÓRIO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n.º 300088725, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE, em razão de ter realizado 04 (quatro) dias de doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias 22.01.2018, 07.04.2018, 22.10.2018 e 24.12.2018.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente

Protocolo 0012217288

Portaria nº 298 de 29 de junho de 2020

Conceder Folga a servidor por motivo de Doação de Sangue, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 324/2020/FEASE-UIIMSISSETORADM e anexo 0012168836.

Resolve:

Art. 1º. Conceder, 08 (oito) dias de folga, nos dias 25.12.2020 à 01.01.2020 com base na Lei Estadual n.º 865, de 22.12.1999, ao servidor **FAGNER BARBOSA TENÓRIO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n.º 300088725, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE, em razão de ter realizado 04 (quatro) dias de doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias 15.03.2019, 22.10.2019, 31.12.2019 e 20.03.2020.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente

Protocolo 0012217599

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de máscaras descartáveis, viseira proteção facial e máscaras de tecido para o enfrentamento Coronavírus-Covid-19, que atenderá as Unidades administrativas e Socioeducativas do Estado de Rondônia..

O Presidente Estadual de atendimento socioeducativo - FEASE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos 0065.131877/2020-49, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 bem como Decreto Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020, para a aquisição de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Máscara em tecidolavável personalizada com a logo da Fundação.	unidade	1.000
2	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico, caixa com 50 unidades.	caixa	154
3	Máscara para Proteção Facial - Viseira Plástica ou acrílico para o Rosto.	unidade	274

A aquisição visa a promoção de ações de combate à propagação do novo coronavírus no Sistema Socioeducativo do Estado de Rondônia, sendo que a empresa **PINHEIRO'S COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA-ME**, CNPJ nº **07.345.999/0001-50**, apresentou melhor proposta no valor total de **R\$ 16.806,92**

Publique-se.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente - FEASE

Protocolo 0012191461

IDARON

EDITAL Nº 1/2020/IDARON-JULGVEG

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 13 de junho de 2019, publicado no DOE nº 108, de 13 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial,

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da notificação pessoal do interessado relacionado no Anexo Único deste Edital de Notificação, referente a lavratura de auto de infração e consequente processo administrativo.

Art. 2º Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, fica o interessado notificado quanto a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Anexo Único deste Edital.

§ 1º Ficam ainda o interessado notificado que, nos termos do Decreto nº 13.563, de 14 de abril de 2008, deverá dirigir-se à Unidade Local da Agência IDARON, onde lavrou-se o auto de infração, para:

I. Realizar o pagamento da multa, no prazo de até trinta dias; ou,

II. Apresentar defesa voluntária dirigido ao Julgador Oficial da Agência IDARON, no prazo de quinze dias.

§ 2º O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.

§ 3º O cômputo dos prazos previstos no § 1º deste artigo iniciará a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º, mediante certidão nos autos.

§ 4º Na ausência da adoção das providências previstas no § 1º deste artigo por parte do interessado, a Agência IDARON, através da Julgadoria Oficial, realizará o julgamento do respectivo auto de infração.

Art. 3º. Julgado o auto de infração, o interessado será notificado, via edital, do resultado do julgamento.

§ 1º. Desse resultado, cabe recurso ao Presidente do Conselho Estadual de Agrotóxicos, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 55, do Decreto nº 13.563, de 14 de abril de 2008.

Porto Velho, 25 de Junho de 2020.

Júlio César Rocha Peres

Presidente/IDARON

Matrícula: 300044798

Nilton Máximo da Costa Júnior

Julgador oficial - GIDSV

Portaria nº 597/2019/IDARON-GAB

Publicação D. O. E- Auto de Infração – Junho de 2020								
ITEM	PROCESSO	AUTUADO	CPF/ CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO

1	0015.351367/2019-48	Thiago Souza Coelho	010.730.251-95	001/ 2018	21/ 09/2018	Machadinho d'Oeste-RO	Rua General Ozório, nº 430 – Princesa Izabel – Cacoal – RO. CEP.: 76964-030.	Art 13º, inciso VIII e Art. 29º da Lei Estadual 2.116 de 07 de julho de 2009 e seu Decreto Estadual regulamentador de nº 14.653 de 27 de Outubro de 2009. Art. 31º da Lei Federal de nº 10.711/ 2003 e Art. 4º, 39º e 89º do Decreto Federal de nº 5.153/2004.
---	---------------------	---------------------	----------------	-----------	-------------	-----------------------	--	--

Protocolo 0012170352

Portaria nº 492 de 29 de junho de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo art. 15, XIII do Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, designada pela Portaria nº 371 de 26 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial nº 100, de 27 de maio de 2020, referente ao processo nº 0015.213987/2020-13.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de junho de 2020.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0012221672

ERRATA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, conforme documentos instruídos no Processo nº 0015.221676/2020-28,

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 479, de 24 de junho de 2020 que relatou o servidor **Rogério Jesus Nicácio**, cargo: Auxiliar de Serviços de Defesa Agrosilvopastoril - Motorista, matrícula n. 300062092, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, atualmente lotado na **Fazenda Pau D'Óleo**, para **EXERCER SUAS ATIVIDADES** na **Gestão de Patrimônio, Materiais e Documentação/GEPAD**.

... **Onde se lê:** Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

... **Leia-se:** Esta portaria tem efeitos retroativos a 1º de junho de 2020 .

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0012202379

Portaria nº 493 de 30 de junho de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme consta no memorando 67, do Processo nº 0015.242863/2020-45,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria n. 953, de 11 de novembro de 2019, que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **Alessandra Nascimento de Souza**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário - Medicina Veterinária, matrícula n. 300092572, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na ULSAV de Candeias do Jamari.

ONDE SE LÊ:

... no período de janeiro/2020, **julho/2020** e janeiro/2021, referente ao 2º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de janeiro/2020, **agosto/2020** e janeiro/2021, referente ao 2º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0012228466

SEDAM

TERMO

OUTORGA – Nº. 156/2020

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou Nilso Biavatti, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 419.548.232-15, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade – piscicultura, conforme processo nº. 1801/03835/2019, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação:

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 13°11'39.108" e Longitude O: 60°36'7.76"

b) Vazão média diária de captação para enchimento: 50 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 36.000 m³/ano.

c) Vazão média diária de captação para manutenção: 3 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 25.596 m³/ano.

II – Ponto de Lançamento:

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 13°11'39.446" e Longitude O: 60°36'3.19";

b) Vazão média diária de lançamento: 50 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 36.000 m³/ano.

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial e Lançamento de efluentes

b) Finalidade: – Piscicultura

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 26 de Março de 2020.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012175266

TERMO

OUTORGA – Nº. 155/2020

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou Edilson Amantino Maciel, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 219.706.372-34, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade – piscicultura, conforme processo nº. 1801/00210/2020, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação:

a) Coordenadas geográficas: P1 Latitude S: 10°22'39.206" e Longitude O: 63°09'54.96"; P2 Latitude S: 10°22'39.0694" e Longitude O: 63°10'01.83";

b) Vazão média diária de captação para enchimento: 355,50 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 255.960 m³/ano.

c) Vazão média diária de captação para manutenção: 35,55 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 25.596 m³/ano.

II – Ponto de Lançamento:

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°21'39.505" e Longitude O: 63°09'54.87";

b) Vazão média diária de lançamento: 156,42 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 112.622,40 m³/ano.

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial e Lançamento de efluentes

b) Finalidade: – Piscicultura

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 26 de Março de 2020.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012175960

TERMO

OUTORGA – Nº.154/2020

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Eder Gouveia da Silva**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 826.617.972-34, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/02777/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

Coordenadas geográficas do Ponto: Latitude S: 11°16'39.60" e Longitude O: 61°29'51.63".

Vazão média diária de Captação: 15,75 m³/h, durante 6h/dia, 15 dias/mês, durante 4 meses, totalizando 5.670 m³/ano.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/06/20, às 12:13

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial
b) Finalidade: – **Irrigação**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos
Esta Publicação entra em vigor na data de 26 de Março de 2020.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012176126

TERMO**OUTORGA – Nº153/2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Zenilto Rossow**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 610.463.962-34, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/02570/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

Coordenadas geográficas do Ponto: Latitude S: 11°16'9.63" e Longitude O: 61°10'23.76".

Vazão média diária de Captação: 32,5 m³/h, durante 2h/dia, 15 dias/mês, durante 3 meses, totalizando 2.925m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial
b) Finalidade: – **Irrigação**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos
Esta Publicação entra em vigor na data de 25 de Março de 2020.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012185545

TERMO**OUTORGA – Nº.143/2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Vanderlei Henke**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 315.423.522-15, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/02587/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

Coordenadas geográficas do Ponto: Latitude S: 11°13'19.39" e Longitude O: 61°26'0.14".

Vazão média diária de Captação: 60 m³/h, durante 2h/dia, 15 dias/mês, durante 3 meses, totalizando 5.400 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial
b) Finalidade: – **Irrigação**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos
Esta Publicação entra em vigor na data de 24 de Março de 2020.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012186085

TERMO**OUTORGA – Nº.141/2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Onesio Barcelos**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 077.466.647-17, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/02595/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

Coordenadas geográficas do Ponto: Latitude S: 11°46'43.69" e Longitude O: 62°11'32.78".

Vazão média diária de Captação: 36 m³/h, durante 3h/dia, 30 dias/mês, durante 6 meses, totalizando 19.440 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial
b) Finalidade: – **Irrigação**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos
Esta Publicação entra em vigor na data de 24 de Março de 2020.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012186193

TERMO**OUTORGA – Nº. 134/2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Rozerlena Antônia Ferraz**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 923.735.346-49, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/02627/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

Coordenadas geográficas do Ponto: Latitude S: 11°02'43.47" e Longitude O: 62°02'23.89".

Vazão média diária de Captação: 19,11 m³/h, durante 1,3h/dia, 30 dias/mês, durante 4 meses, totalizando 2.981,16m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: – **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 23 de Março de 2020.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012186443

TERMO**OUTORGA – Nº.135/2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Lorivaldo Francisco Rosa**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 351.236.482-91, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/02592/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

Coordenadas geográficas do Ponto: Latitude S: 11°45'19.18" e Longitude O: 62°06'53.66".

Vazão média diária de Captação: 24,4 m³/h, durante 2h/dia, 30 dias/mês, durante 6 meses, totalizando 8.064m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: – **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 23 de Março de 2020.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012186573

TERMO**OUTORGA – Nº.136/2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Laudemar Pagung**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 674.124.322-49, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/02528/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

Coordenadas geográficas do Ponto: Latitude S: 12°10'29.1" e Longitude O: 63°46'49.9".

Vazão média diária de Captação: 24,1 m³/h, durante 4h/dia, 30 dias/mês, durante 7 meses, totalizando 20.244m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: – **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 23 de Março de 2020.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012186656

TERMO
OUTORGA – Nº.137/2020

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Alexandro Rocha Vieira**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 739.931.072-68, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação de pastagem**, conforme processo nº. **1801/00046/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

Coordenadas geográficas do Ponto: Latitude S: 11°10'30.20" e Longitude O: 62°52'24.32".

Vazão média diária de Captação: 42,43 m³/h, durante 9h/dia, 30 dias/mês, durante 3 meses, totalizando 34.368,30m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: – **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 23 de Março de 2020.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012186840

TERMO
OUTORGA – Nº.159/2020

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **José Diniz Bisi**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 389.385.702-82, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/03860/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

Coordenadas geográficas do Ponto: Latitude S: 11°22'14.59" e Longitude O: 61°20'35.24".

Vazão média diária de Captação: 20 m³/h, durante 3h/dia, 15 dias/mês, durante 3 meses, totalizando 2.700m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: – **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 23 de Março de 2020.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012187365

TERMO
OUTORGA – Nº.194/2020

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Vanderley Kiister**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 615.001.942-04, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/01848/2014**, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

Coordenadas geográficas dos pontos de captação: Latitude S: 11°38'26,2" e Longitude O: 62°26'52,7";

Vazão média diária de Captação: 15 m³/h, durante 4h/dia, 30 dias/mês, durante 3 meses, totalizando 5.400m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: – **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 02 de Abril de 2020.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012187448

TERMO
OUTORGA – Nº.200/2020

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Antônio Francisco Sesquim**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 653.543.037-53, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/01930/2019**, com as

seguintes características:

I – Ponto de Captação

Coordenadas geográficas dos pontos de captação: Latitude S: 11°21'54.4" e Longitude O: 62°19'12.10";
Vazão média diária de Captação: 7,483 m³/h, durante 21h/dia, 30 dias/mês, durante 5 meses, totalizando 23.561,1 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial
- b) Finalidade: – **Irrigação**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 03 de Abril de 2020.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012187540

TERMO

OUTORGA – Nº151 /2020

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a A. Machado isneto LTDA-ME., doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº.84..706.944/0001-79, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade – Serviços de usinagem, tornoaria e solda, conforme processo nº. 1801/01179/2015, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 08°46'12,32" Sul e Longitude 63° 52'46,86" Oeste ; e.
- b) Vazão média diária de captação: 2 m³/h, durante 2h/dia, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 120 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Serviços de usinagem, tornoaria e solda.
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Esta Publicação entra em vigor na data de 25 de Março de 2020.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012187787

TERMO

OUTORGA – Nº150/2020

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Restaurante Costelão-EIRELI., doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº.84..638,808/0001-99,o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade –Restaurantes e Similares, conforme processo nº. 1801/05226/2019,com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 11°26'44,37" Sul e Longitude 61°26'15,27"Oeste ;e.
- b) Vazão média diária de captação:2 m³/h, durante 3h/dia, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 180 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Restaurantes e Similares
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 25 de Março de 2020.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012187978

TERMO

OUTORGA – Nº149/2020

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Ariquemes - APAC, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº..32.224.910/0001-44,o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade –Atividade associativas de defesa de direitos sociais, conforme processo nº. 1801/04563/2019,com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas;Latitude 09°53'27,60" Sul e Longitude 63°00'52,80"Oeste;e.
- b) Vazão média diária de captação:2 m³/h, durante 1h/dia, 20 dias /mês, perfazendo um volume de 40 m³/mês.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/06/20, às 12:13

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Atividade associativas de defesa de direitos sociais
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 25 de Março de 2020.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012188151

TERMO**OUTORGA – Nº165/2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Via Velloso Gestão Patrimonial LTDA, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº.13.749.607/0001-10o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade –Holdings de instalações não-financeiras(não dispensada), conforme processo nº. 1801/05281/2019,com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 08°44'44,95" Sul e Longitude 63° 52'00,05"Oeste e;e.
- b) Vazão média diária de captação:6m³/h, durante 2,40 h/dia, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 432 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Holdings de instalações não-financeiras(não dispensada).
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 25 de Março de 2020.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012188524

TERMO**OUTORGA – Nº152/2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Norte Sul Terraplenagem e Comércio LTDA-MEA. Machado isneto LTDA-ME., doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº.17.133.940/0001-51,o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial referente à atividade –Extração de Areia, cascalho e beneficiamento associado, conforme processo nº. 1801/04290/2019,com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 12°57'57,11" Sul e Longitude 60° 18'17,47"Oeste ;e.
- b) Vazão média diária de captação:35 m³/h, durante 8h/dia,24 dias /mês, perfazendo um volume de 6720m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade:Extração de Areia, cascalho e beneficiamento associado .
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 25 de Março de 2020.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012188688

TERMO**OUTORGA – Nº168/2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Madeireira Paranaíso EIRELI-EPP, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº.05.992.508/0001-37,o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade –Serrarias com desdobramento de madeira em bruto, conforme processo nº. 1801/00140/2020,com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 09°49,65" Sul e Longitude 63° 18'56,34"Oeste e;e.
- b) Vazão média diária de captação: 1m³/h, durante 2h/dia, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 60m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade:Serrarias com desdobramento de madeira em bruto..
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 26 de Março de 2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/06/20, às 12:13

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

EDGARD MENEZES CARDOSO

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012189443

TERMO**OUTORGA – Nº167/2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Prefeitura Municipal de Chupinguaia, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº.01.587.887/0001-29o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade –Abastecimento público, conforme processo nº. 1801/00430/2020,com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 12°32'43,17" Sul e Longitude 60° 54'10,53"Oeste e;e.
b) Vazão média diária de captação: 2m³/h, durante 8h/dia, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 440 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Abastecimento público.
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 26 de Março de 2020.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012189608

TERMO**OUTORGA – Nº166/2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Prefeitura Municipal de Chupinguaia, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº.01.587.887/0001-29o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade –Abastecimento público, conforme processo nº. 1801/00429/2020,com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 12°32'20,95" Sul e Longitude 60° 54'22,59"Oeste e;e.
b) Vazão média diária de captação: 2m³/h, durante 8h/dia, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 440 m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Abastecimento público.
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 26 de Março de 2020.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012189775

TERMO**OUTORGA – Nº171/2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Residencial Riviera Prefeitura Municipal de Chupinguaia, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº.08.229.991/0001-90,o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade –Condomínio Prediais, conforme processo nº. 1801/04289/2910,com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 08°48'02,66" Sul e Longitude 63° 53'48,87"Oeste e;e.
b) Vazão média diária de captação: 4m³/h, durante 1h/dia, 26 dias /mês, perfazendo um volume de 104m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Condomínio Prediais.
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 27 de Março de 2020.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012190228

TERMO**OUTORGA – Nº170/2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Residencial Riviera, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº.08.229.991/0001-90, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade –Condomínio Prediais, conforme processo nº. 1801/04289/2910, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 08°48'02,96" Sul e Longitude 63° 53'49,06" Oeste e;e.
b) Vazão média diária de captação :4m³/h, durante 1h/dia, 26 dias /mês, perfazendo um volume de 104m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Condomínio Prediais.
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 27 de Março de 2020.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012190361

TERMO**OUTORGA – Nº169/2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a Madeireira Paranaíso EIRELI-EPP, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o nº.05.992.508/0001-37, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade –Serrarias com desdobramento de madeira em bruto, conforme processo nº. 1801/00141/2020, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 09°42'50,22" Sul e Longitude 63° 18'53,89" Oeste e;e.
b) Vazão média diária de captação: 8m³/h, durante 3h/dia, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 720m³/mês.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Serrarias com desdobramento de madeira em bruto..
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 26 de Março de 2020.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012191063

TERMO**OUTORGA – Nº.208/2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Jones Sanguanini**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. 602.280.592-91, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade – **piscicultura**, conforme processo nº. **1801/00302/2018**, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação:

Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°44'29.9" e Longitude O: 63°25'53.8".

Vazão média diária de captação para enchimento: 550 m³/h, durante 24h/dia, 30 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 396.000m³/ano.

Vazão média diária de captação para manutenção: 55 m³/h, durante 24h/dia, 30 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 39.600m³/ano.

II – Ponto de Lançamento:

Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°44'39.95" e Longitude O: 63°25'5932".

Vazão média diária de lançamento: 242 m³/h, durante 24h/dia, 30 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 174.240m³/ano.

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial e Lançamento de efluentes
b) Finalidade: – **Piscicultura**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 03 de Abril de 2020.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012191240

TERMO

OUTORGA – Nº. 161/2020

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o Sr. Almir Osorio Costa, inscrita no CPF sob o n.º 143.032.482-15, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação superficial de águas para uso na – **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/02216/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação – 01

- a) Coordenadas geográficas: Lat. S 11°18'9.30" Longitude: W 61°10'59.83";
b) Vazão média diária de captação: 30 m³/h ; 2 h/dia; 15 /dias/mês = 900 m³/mês 2.700,0 m³/ano).

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade:– Irrigação de café
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 27 de Março de 2020.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012191382

TERMO**OUTORGA PREVENTIVA – Nº.213/2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Antônio Aparecido Custódio**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 329.412.699-91, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade – **piscicultura**, conforme processo nº. **1801/00602/2020**, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação:

- Coordenadas geográficas:Latitude S: 09°55'55.21" e Longitude O: 62°52'31.43".
Vazão média diária de captação para enchimento: 138,89 m³/h, durante 24h/dia, 30 dias/mês, durante1 mês, totalizando 100.000,80m³/ano.
Vazão média diária de captação para manutenção: 2,25 m³/h, durante 24h/dia, 30 dias/mês, durante 11 meses, totalizando 17.820m³/ano.

II – Ponto de Lançamento:

- Coordenadas geográficas:Latitude S: 09°55'42.33" e Longitude O: 62°52'47.10".
Vazão média diária de lançamento: 138,89 m³/h, durante 24h/dia, 15 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 50.000,40m³/ano.

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial e Lançamento de efluentes
b) Finalidade: – **Piscicultura**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 07 de Abril de 2020.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012191518

TERMO**OUTORGA – Nº.214/2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Milto Campos Alves**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 090.542.942-72, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/01901/2014**, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

- Coordenadas geográficas dos pontos de captação: P1 Latitude S: 11°42'34.12" e Longitude O: 63°08'46.51".
Vazão média diária de Captação: 30 m³/h, durante 6,02h/dia, 30 dias/mês, durante 5 meses, totalizando 28.215m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial
b) Finalidade: – **Irrigação**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 07 de Abril de 2020.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012191585

TERMO**OUTORGA – Nº.223/2020**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Francisco Edson Cora**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 732.484.447-20, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/03480/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

Coordenadas geográficas dos pontos de captação: Latitude S: 11°24'23.43" e Longitude O: 61°15'48.10".

Vazão média diária de Captação: 13,25 m³/h, durante 2h/dia, 15 dias/mês, durante 3 meses, totalizando 1.192,5m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: – **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 09 de Abril de 2020.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012191666

TERMO

OUTORGA – Nº. 223/2020

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Francisco Edson Cora**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 732.484.447-20, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial referente à atividade – **irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/03480/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de Captação

Coordenadas geográficas dos pontos de captação: Latitude S: 11°24'23.43" e Longitude O: 61°15'48.10".

Vazão média diária de Captação: 13,25 m³/h, durante 2 h/dia, 15 dias/mês, durante 3 meses, totalizando 1.192,5m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Outorga do Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: – **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 09 de Abril de 2020.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012212544

TERMO

OUTORGA – Nº 311/2020

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: Centro de Estudos da Cultura e do Meio Ambiente da Amazônia – CES Rio Terra, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o n.º.03.721.311/0001-38, o Direito de Uso de Recursos Hídricos paracaptação de água subterrânea referente à atividade– Viveiros de mudas , conforme processo nº. 1801/ 00473/2020, com as seguintes características:

I – Ponto de captação 01:

a) Coordenadas geográficas; Latitude 09°11'17,98" Sul e Longitude 63° 10'33,21" Oeste;e.

b) Vazão média diária de captação : 6,54m³/h, durante 3 horas dia, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 588,60 m³/mês.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Viveiros de Mudanças .

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

Esta Publicação entra em vigor na data de 25 de Maio de 2020.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012213520

TERMO

OUTORGA – Nº 313/2020

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: Centro de Estudos da Cultura e do Meio Ambiente da Amazônia – CES Rio Terra, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ sob o n.º.03.721.311/0001-38, o Direito de Uso de Recursos Hídricos paracaptação de água subterrânea referente à atividade– Viveiros de mudas , conforme processo nº. 1801/ 00473/2020, com as seguintes características:

I – Ponto de captação 02:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/06/20, às 12:13

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 09°11'19,15" Sul e Longitude 63° 10'32,07" Oeste; e.
b) Vazão média diária de captação : 6,30m³/h, durante 3 horas dia, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 567 m³/mês.
II - Condições da Outorga
a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Viveiros de Mudas.
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.
Esta Publicação entra em vigor na data de 25 de Maio de 2020.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0012213651

DER

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/19/PJ/FITHA/DER/RO, FIRMADO EM 18 DE JULHO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anyzio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme a Portaria nº 1071/FITHA, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, neste ato representado pelo senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, Prefeito, já qualificados nos autos. Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **AMPLIAÇÃO DE META**, conforme Ofício nº 103/GAB-PMNHO/2020 (0011240643), Plano de Trabalho (0011324861), justificativa técnica (0011324930), declarações (0011325083), planilha orçamentária (0011325159), memorial descritivo (0011325244) e croqui (0011325292), Análise nº 231/2020/DER-NUATC (0011331969), Decisão nº 45/2020/DER-GECON (0012098194), PARECER n. 275/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Presidente (0011892780) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais documentos constante nos autos do Processo Administrativo nº 0009.205606/2019-78.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O referido **TERMO** tem por objeto a ampliação de meta física, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, que serão empregados na: "Recuperação de Estradas Vicinais totalizando – 15,00 km para manter e atender a zona rural do município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – O valor do referido Termo é de **R\$ 59.431,78** (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 59.431,78** (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), referente ao saldo remanescente da **CONCEDENTE**, conforme o Plano de Trabalho, devidamente aprovado (0011324861, 0012098194);

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 29 de junho de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Presidente Substituto/ FITHA

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Prefeito

Protocolo 0012208623

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020/PJ/DER-RO.

PARTES: O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA -

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia, conforme ata de registro de preços nº 099/2020.

DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA –

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 67.524,00** (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados **na Fonte de Recurso:** 100, **Programa de atividade:** 04.122.1015.2935, **Elemento de Despesa:** 33.90.30 provenientes do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES–DER/RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 67.524,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais) / Atividade – 04.122.1015.2935.00.00 – Fonte: 0100 – Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão– Modalidade: 01 Ordinário, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00362 de 08.06.2020, (0011913791).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.1822485/2020-12.

ASSINAM: Eder Andre Fernandes Dias – Diretor Adjunto/DER-RO – Luciano Andrade Gibram - Sócio.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto/ DER-RO

EXTRATO**EXTRATO Nº 102 DO CONVÊNIO Nº 016/2020/FITHA-RO.**

CONVENIENTES: O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

OBJETO: “Recuperação de Estradas Vicinais”.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O valor global do presente convênio é de **R\$ 635.731,91** (seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e um centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 629.367,35** (seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), relativos ao presente exercício correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.822.106.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00082, de 09.06.2020 (0011945792).

§ 2º. O valor de **R\$ 6.364,56** (seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0011658127).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

PROCESSO: 0009.175453/2020-61.

ASSINAM: Eder Andre Fernandes Dias – Presidente Substituto FITHA-RO – Edir Alquieri - Prefeito.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Presidente Substituto FITHA-RO

Protocolo 0012193354

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/18/FITHA, FIRMADO EM 21 DE MAIO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, e o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, neste ato representado pelo senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos. Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 82/DPC/2020 (0012019212), Despacho/GECON (0012019237), Parecer nº 017/2020/CONV/PROJUR/FITHA (0012024493) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.061642/2018-32.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 019/18/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente/FITHA

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

Protocolo 0012024576

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 033/18/FITHA, FIRMADO EM 06 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS RESENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, e o

MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **VAGNO GONÇALVES BARROS**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 256/GP/DPC/2018 (0011759993), Despacho/GECON (0011760007), Parecer nº 115/2020/CONV/PROJUR/FITHA, De acordo do Presidente (0012019114) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.066168/2018-35.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 033/18/FITHA**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2020.

ELIAS RESENDE DE OLIVEIRA

Presidente/FITHA-RO

VAGNO GONÇALVES BARROS

Prefeito

Protocolo 0012024467

ERRATA

PROCESSO Nº 0009.058089/2018-51

Município de São Miguel do Guaporé

DIOF nº 116 DE 28.06.2018

ONDE SE LÊ: EXTRATO Nº 262 DO CONVÊNIO Nº 107/18/PJ/DER-RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/06/20, às 12:13

LEIA-SE: EXTRATO Nº 262 DO CONVÊNIO Nº 108/18/PJ/DER-RO

Porto Velho, 29 de junho de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto / DER-RO

Protocolo 0012210669

ATO Nº 63/2020/DER-GECON

Porto Velho, 29 de junho de 2020.

Processo Administrativo: 0009.132.917/2018-20

Convênio n.º **053/18/FITHA**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal edespacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologoa** Prestação de Contas final do Convênio n.º **053/18/FITHA**, que tem por objeto: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma totalizando 283, 24 Km no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0012216787

Portaria nº 1117 de 29 de junho de 2020

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA, publicada no DOE nº 5383 de 29.12.2003 e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008, publicada no DOE nº 1093 de 01.10.2008 e Portaria nº 1071 de designação como Substituto do FITHA publicado no DOE nº 122, de 25/06/2020;

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93, Art. 67, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Contratos descritos na tabela abaixo;

CONSIDERANDO o teor do Despacho DER-CPPOO(id. 0011567179), o qual sugeriu gestores titulares e suplentes para atuarem nos contratos inframencionados da qual acolhe e;

RESOLVE:

Art. 1.º- **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestores titular e suplentes dos contratos abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

Contrato nº	Processo	Empresa	Objeto	Gestor	1º Suplente	2º Suplente
045/ 14	01.1411.00138.0013/ 2014 E 0009.345724/2018-37	EMEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA BR-421, TRECHO: KM-80 / CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, SEGMENTO: ESTACA 610+0,00 A ESTACA 1237+19,92, REFERENTE AO LOTE 02, COM EXTENSÃO DE 12,56KM, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA / RO.	Paulo Henrique Genz Miotto	Henrique Nobrega Trigueiro	Francineide Velasquez
036/ 17	01.1411.00048-0014/ 2014 E 0009.358958/2018-44	E.J. CONSTRUTORA LTDA-EPP	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA RODOVIA RO-257, TRECHO: KM-30 / ENTR. RO-133 (5º BEC), SEGMENTO: ESTACA 890+0,00 A ESTACA 1450+0,00 - LOTE 03, COM EXTENSÃO DE 11,20KM, NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.	Henrique Nobrega Trigueiro	Paulo Henrique Genz Miotto	Francineide Velasquez
025/ 17	01.1411.00101.0006/ 2016 E 0009.119982/2019-41	CNE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA RODOVIA RO-464, TRECHO: BR-364 / DISTRITO DE TARILÂNDIA, SUB-TRECHO: ESTACA 1.275+0,00 A ESTACA 1.700+0,00, LOTE 04, COM EXTENSÃO DE 8,50KM, NO MUNICÍPIO DE JARU/RO.	Paulo Henrique Genz Miotto	Henrique Nobrega Trigueiro	Francineide Velasquez

003/ 18	01.1411.00084.0018/ 2017 E 0009.346634/2018-63	E.J. CONSTRUTORA LTDA-EPP	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DA RODOVIA RO- 010, TRECHO: URUPÁ-MIRANTE DA SERRA, SEGMENTO: ESTACA 0+0,00 Á ESTACA 136+0,00(PARTE DO LOTE01) COM EXTENSÃO DE 2,72KM, NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/ RO.	Henrique Nobrega Trigueiro	Paulo Henrique Genz Miotto	Francineide Velasquez
001/ 17	01.1411.00172.0006/ 2016 E (0009.408856/2018- 87)	TROL -TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO, SOBRE O RIO JAMARI, LOCALIZADA NA BR-421, TRECHO: BR- 364/ MONTENEGRO, KM-2,0, COM EXTENSÃO DE 120,00M E LARGURA DE 10,80M, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.	Henrique Nobrega Trigueiro	Paulo Henrique Genz Miotto	Francineide Velasquez
021/ 17	01.1411.00170.0009/ 2016 E 0009.436198/2018-13	TROL -TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO SOBRE O RIO URUPÁ, NA RODOVIA RO-135, TRECHO: BR-364/ NOVA LONDRINA, KM-3,0, COM EXTENSÃO DE 150,00M E LARGURA DE 11,20M, NO MUNICÍPIO DE JI- PARANÁ/RO.	Paulo Henrique Genz Miotto	Henrique Nobrega Trigueiro	Francineide Velasquez

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Presidente Substituto FITHA

Protocolo 0012219596

TERMO

CONVÊNIO Nº 014/2020/FITHA-RO

Processo nº 0009.175543/2020-51

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE TEHOBRIMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anyzio da Rocha Compasso, nº 5616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o

MUNICÍPIO DE THEOBROMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, Bairro Centro, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, inscrito no RG 512.481/SSP/RO e no CPF/MF sob nº 579.463.022-15, residente na Avenida dos Pioneiros, nº 1960, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0011667583).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 3.307/2013, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: Recuperação de estradas vicinais com 508.640,00m e com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, conforme Ofício (0011346514), plano de trabalho (0011642909), memorial descritivo (0011633545), planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma (0011633655), croqui de localização com georreferenciamento das linhas (0011633713), Lei nº 4.564 de 23.08.2019 e declaração de dispensa da licença (0011633769), declaração de contrapartida (0011633810), e ART (0011633834), Análise nº 319/2020/DER-NUATC (0011642961) e Parecer nº 076/2020/CONV/PROJUR/FITHA-RO e De acordo do Presidente Substituto FITHA (0011786755), e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0009.175543/2020-51, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente convênio é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/06/20, às 12:13

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 729.714,81** (setecentos e vinte e nove mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e um centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (0011642909), conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 722.119,03** (setecentos e vinte e dois mil, cento e dezenove reais e três centavos), relativos ao presente exercício correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.822.106.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00078, de 27.05.2020 (0011743200).

§ 2º. O valor de **R\$ 7.595,78** (sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0011633810).

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 1401-X, Conta-Corrente nº 57.621-2, Banco do Brasil, de titularidade do conveniente (0011696810), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 73-1, Agência nº 2848-6, do Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste **CONVÊNIO** é expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações do **CONVENIENTE**:

- a) Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENIENTE**;
- b) Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
- c) Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
- d) Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
- e) Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
- g) Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- h) Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item d desta cláusula.
- i) O **CONVENIENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.
- j) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA – O conveniente prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, utilizando-se para tanto dos anexos referidos na Lei nº 3.307/2013, art. 18, §4º, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

- 1. Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
- 2. Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
- 3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
- 4. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
- 5. Cópia do Plano de Trabalho;
- 6. Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
- 7. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
- 9. Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do conveniente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;

10. Relatório de Execução Físico-Financeiro;
11. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
12. Relação dos pagamentos efetuados;
13. Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
14. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
15. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
16. Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
17. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
18. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
19. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste **CONVÊNIO**, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

§ 2º. Prevendo o cronograma de desembolso o pagamento de três ou mais parcelas, ou se por qualquer outro motivo houver necessidade de realização dos pagamentos em três ou mais parcelas, exigir-se-á a do conveniente a apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira, observando-se o disposto na Lei nº 3.307/2013, art. 18, §5º.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Todas as etapas da execução deste **CONVÊNIO** serão acompanhadas e fiscalizadas pelo **FITHA-RO**, através de seu quadro de pessoal, podendo intervir sempre que necessário à fiel execução dos objetivos ora ajustados.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA OITAVA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do conveniente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – As cláusulas do presente **CONVÊNIO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **CONVÊNIO**.

DA DENÚNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexecutável seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do conveniente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 02 de junho de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Presidente Substituto/ FITHA-RO
CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Protocolo 0011802782

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/16/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 11 DE JULHO DE 2016, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E FBX – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anyzio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e a

FBX – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, neste ato representado pelo senhor **ELIAS FERREIRA DA SILVA**, Procurador, igualmente qualificados no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente aditamento ao **CONTRATO** acima indicado (ID 2520608), que tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA QUINTA e SÉTIMA**, conforme Ofício da Empresa (ID 0011421358), Memorando 89 (0011444370), Justificativa DER-GAD (0011613451), Cotações (ID 0011616662), Quadro Referência DER-GAD (0011613617), Notas de Empenho (ID 0011965773), Adequação Orçamentária (ID 0011965773), Parecer nº 1097/2020/DER-GCI (0012026675), Parecer nº 073/2020/CONT/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Adjunto (ID 0012137151), nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas

alterações, constantes no Processo Administrativo nº 0009.268482/2018-51 e 0009.181896/2020-91.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** tem por objeto: “Contratação de Empresa Especializada no ramo, para execução dos serviços continuados de segurança patrimonial ostensiva armada diurna e armada noturna nas dependências do almoxarifado/arquivo, usina CBUQ Porto Velho e Coordenadoria de Ações Urbanísticas, deste DER-RO”.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao valor global que corresponde ao presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 802.539,36** (oitocentos e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, correrão à seguinte programação:

R\$ 133.756,56 (cento e trinta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), Programa de Trabalho / Atividade: 261.221.015.20.87.00.00 – Fonte de Recursos: 0240000000 – Natureza da Despesa: 33.90.39 – Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00392 de 10.06.2020 (0011965773).

O restante do valor de **R\$ 668.782,80** (seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), será empenhado no decorrer do exercício de 2021, conforme Declaração de Adequação Financeira (0011965903).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 019/16/PJ/DER/RO**, por mais **12 (doze) meses** contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Gerência Jurídica do **DER-RO**.

Porto Velho, 29 de junho de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto/DER-RO

ELIAS FERREIRA DA SILVA

Procurador

FBX – Serviços de Segurança Ltda - Me

Protocolo 0012208852

Portaria nº 1114 de 29 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Memorando 137 (9457932), nos autos do Processo nº 0009.527880/2019-03;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **OSVALDO FERNANDES SANTOS**, matrícula nº **300156992**, para responder pela 15ª Residência Regional de Buritis - RO, na ausências e impedimentos legais e eventuais do titular, o servidor Adecleito Ferreira da Silva Effen, matrícula 300156425.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0012203210

Portaria nº 1104 de 26 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Memorando 407 (0012153991), nos autos do Processo nº 0009.246229/2020-61;

RESOLVE:

EXCLUIR, a servidora **ELIZA ELIS HENZ**, matrícula nº 300161558 da Portaria nº 300 de 20 de fevereiro de 2020, Publicada no DOE Nº 038 de 28.02.2020, para comporem a Comissão para recebimento de serviços, materiais e consumo, conforme disposto na letra "b" inciso I e § 1º da letra "b" inciso II, do artigo 73, da Lei 8.666/93, referente ao exercício de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0012184567

Portaria nº 1106 de 26 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Memorando 407 (0012153991), nos autos do Processo nº 0009.246229/2020-61;

RESOLVE:

INCLUIR, o servidor **MEZAQUE ROCHA DO COUTO**, matrícula nº 300165748 na Portaria nº 300 de 20 de fevereiro de 2020, Publicada no DOE Nº 038

de 28.02.2020, para comporem a Comissão para recebimento de serviços, materiais e consumo, conforme disposto na letra "b" inciso I e § 1º da letra "b" inciso II, do arto 73, da Lei 8.666/93, referente ao exercício de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0012185168

EXTRATO

EXT. Nº 095 DO CONVÊNIO Nº 034/20/PJ/DER-RO.
CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.
OBJETO: Aquisição de tubos metálicos/RO
DO VALOR E D DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 71.658,00** (setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)., serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:
§ 1º. O valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001009, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00398, de 16.06.2020 (0012022047).
§ 2º. O valor de**R\$ 11.658,00** (onze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais) , referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(ID 0011246267).
DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
PROCESSO: 0009.513085/2019-20
ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral – **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES** - Prefeito.
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Adjunto/DER-RO

Protocolo 0012177537

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 054/19/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.
Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/ DER-RO** , neste ato representado por seu Diretor Adjunto,**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anyzio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o
MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, neste ato representado pela senhora **LISETEMARTH**, Prefeita, já qualificados nos documentos.
Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 282/2020/SEMFAZ (0011946053), Plano de Trabalho (0011946063), Especificação Técnica (0011946074), cotação (0011946087), planilha orçamentária (0011946095), nota fiscal (0011946100), Justificativa de atualização (0011946105), Parecer nº 299/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0012058526) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.299039/2019-11.
Porto Velho/RO, 26 de junho de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto/ DER-RO

LISETEMARTH

Prefeita

Protocolo 0012159151

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019/FITHA, DE 09 DE JULHO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA E MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA** , neste ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. EDER ANDRE FERNANDES DIAS** , portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anyzio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Portaria nº 1071/FITHA, de 23 de junho de 2020, e a
MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA ME , neste ato representada pela senhora **PATRÍCIA WEBER DRUGOS**, Sócio, igualmente qualificados no instrumento originário,
Resolvem celebrar o presente aditamento ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA SÉTIMA**, conforme Despacho DER-COUSA (0011943110), Cotações (0011941517,0011941465,0011941429), Justificativa (0011939385), Autorização (0011939385), Despacho DER-COUSA (0012164051), Parecer nº 1122/2020/DER-GCI (0012075585), PARECER N. 076/2020/CONT/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Adjunto (0012172105) Despacho DER-PROJUR, conforme disposto no artigo 79, § 5º da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, constantes nos Processos Eletrônicos nº 0009.103684/2019-39.
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA –
"Aquisições de materiais para execução de serviços de Sinalização Horizontal em Rodovias Estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência".

Item da Ata	Especificação	Unid.	Quant.
-------------	---------------	-------	--------

001	Tinta totalmente refletiva acrílica branca para 02 anos	L	183.761,00
002	Tinta totalmente refletiva acrílica amarela para 02 anos	L	91.881,00
003	Microesferas DROP-ON	Kg	114.851,00
004	Microesferas PRE-MIX	Kg	68.911,00
005	Tinta para pre-marcação	L	13.782,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, correrão às expensas do saldo financeiro do Contrato,conforme Nota de Empenho nº 2020NE00002, de 28.01.2020 (9916887).
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 011/2019/FITHA** , por mais **06 (seis) meses** contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do **DER-RO**.

Porto Velho, 29 de junho de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Presidente Substituto / FITHA
PATRÍCIA WEBER DRUGOS
Sócia

Protocolo 0012196913

JUCER

Portaria nº 101 de 29 de junho de 2020
O **Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia** , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14 inciso I do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.
RESOLVE:
Designar a servidora **Paula Angélica Elias dos Santos**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula: 300097233, para **substituir** a servidora **Rosilene Cândida de Lima Santos**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Contabilidade, símbolo CDS-03, Matrícula: 300147370, no período de 1º/07/2020 à 30/07/2020, em virtude da titular está em gozo de férias.
Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.
Roger Francis Cardoso Ribeiro
Vice-Presidente
Matrícula 300147362

Protocolo 0012211425

IPEM

Portaria nº 84 de 29 de junho de 2020
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO , no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a contar de 17 de fevereiro de 2020, o servidor **FRANCISCO COELHO DE MENDONÇA**, Assistente Técnico II, matrícula nº 300164490, para exercer a atividade como **CHEFE DE TRANSPORTE** do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a contar da data designada acima, revogando as disposições em contrario.
Porto Velho, 26 de junho de 2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
AZIZ RAHAL NETO
Presidente

Protocolo 0012201884

Portaria nº 85 de 29 de junho de 2020
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO , no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a contar de 31 de janeiro de 2019, o servidor **AYRTON SENNA FERREIRA LUCENA OLIVEIRA** , Agente em Atividades Administrativa, matrícula nº 300130762, para exercer a atividades no setor **NÚCLEO DE DIÁRIA**, desempenhando a concessão de diária, homologação, baixar pendências, cadastro no sistema frota, lançar processos no SIAFEM do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a contar da data designada acima, revogando as disposições em contrário.

Porto Velho, 26 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente

Protocolo 0012219209

DETRAN

Portaria nº 619 de 29 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007 e;

Considerando o Despacho DETRAN-COCIRETRAN (0012160630).

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR CREDENCIAMENTO** no período de 25/06/2020 a 15/02/2021, da empresa Concessionária **JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.233.946/0001-59**, localizada na Avenida Transcontinental, 3682 - Jardim Florida – Ji- paraná, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0012200669

EXTRATO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015

ADITANTES: DETRAN/RO e Kathellem Cindy Oliveira (CPF nº 013.512.822-63).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do **LOCADOR**, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 370, Bairro Centro, no município de São Felipe do Oeste/RO, para abrigar a CIRETRAN naquela localidade.

PROCESSO SEI Nº 0010.026408/2017-49

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 28.06.2020 à 28.06.2021. O valor mensal da locação continuará a ser de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**.

RECURSO: Programa de Trabalho 04122101522810000, Elemento de Despesa 339036, Nota de Empenho 2020NE00905, de 19.06.2020, no valor de R\$ 3.306,66 (três mil, trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

KATHELLEM CINDY OLIVEIRA

Locadora

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0012191635

EMATER

ERRATA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2019/EMATER-RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2019/CPLMS/EMATER-RO

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA através da Pregoeira, torna público aos interessados, que a Ata de Registro de Preços n. 017/2019/EMATER-RO foi confeccionada sem a informação da marca no item 26, e nos itens: 34, 66 e 67 foram confeccionadoscom o nome das marcas erradas.

Assim, passa a Ata de Registro de Preços n. 017/2019/EMATER-RO a vigorar com o seguinte registro para os itens: 26, 34, 66 e 67.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
26	Bacterinatoxoide contra carbúnculo sintomático, frasco de 50 ml	Unid.	03	FABIANI	43,00	- 0,00%	43,00	MS - COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

34	Gluconato de cácio,21, 0 g; Glicerofosfato de cálcio,2, 0g;Cloreto de magnésio,5, 0 g;Dextrose(glicose),10, 0 g;Ácido bórico,2, 0 g,Veículo qsp,100, 0 ml.Embalagemfrasco de 500m	Unid.	18	OURO FINO	22,60	- 0,22%	22,55	MS - COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
66	Válvula para bebedouro de suínostipo chupeta. Composta de Rosca 1/ 2", Corpo em aço inox, Pino em aço inox, Mola em aço inox, Filtro regulador de vazão com três regulagens, Anel de vedação em borracha sintética.	Unid.	20	WALMUR	28,72	- 0,07%	28,70	MS - COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
67	Corrente para moto serra 36 dentes. Tipo de dente da corrente para motosserra: Semiquadrado, Passo da corrente para motosserra: 3/ 8", Calibre da corrente para motosserra: 0.058" - 1,5 mm, Número de dentes por rolo da corrente para motosserra: 36. Número de elos por rolo da corrente para motosserra: 72.	Unid.	06	STHIL	52,08	- 0,15%	52,00	N. V. VERDE

Os demais itens da Ata de Registro de Preços em destaque permanecem inalterados. Porto Velho-RO, 29 de Junho de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
Diretor Vice-Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0012051916

ERRATA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2020/EMATER-RO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020/EMATER/RO 2ª Chamada do P.E. Nº 040/2019

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA através da Pregoeira, torna público aos interessados, que a Ata de Registro de Preços n. 020/2020/EMATER-RO teve seu item 02 cancelado, uma vez que as quantidades informadas estavam divergentes, sendo lançado no sistema a quantidade de 400 unidades e no Edital solicitava a quantidade de 04 unidades.

Assim, passa a Ata de Registro de Preços n. 020/2020/EMATER-RO a vigorar com o seguinte registro para o item: 02.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
02	Diclorvos técnico DDVP 2,00 g, Ácido pícrico trinitrofenol 2,00 g, Iodofórmio 0,50 g, Colofonia breu 0,50 g, Feno I5,00 g, Azul de metileno 0,05 g, Óleo de pinho 2,50 ml, Glicero I15,00 ml, Alcool q.s.p.100,00 ml. Apresentação: frasco de 250 ml.							CANCELADO NA ADJUDICAÇÃO

Os demais itens da Ata de Registro de Preços em destaque permanecem inalterados. Porto Velho-RO, 29 de Junho de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
Diretor Vice-Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0012206191

ERRATA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº022/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

O Diretor Vice Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio desta, **PUBLICAR ERRATA** à Ata de Registro de Preços nº 022/2020 referente aquisição de toner's para atender Escritórios da EMATER-RO, publicada na Edição nº 117 do Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 18/06/2020, pois no item 16, onde consta: marca E, **lê-se: marca Extraink**.
Porto Velho - RO, 29 de junho de 2020.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0012206583

CONTRATO0029-2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÁS BUTANO – RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA CILÍNDRO P-45KG, MEDIANTE TROCADE CASCO VAZIO N.º 029/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA–EMATER-ROe a EMPRESA CENTER GÁS LTDA-ME.

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO , autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio

Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Srº. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: CENTER GÁS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.930.073/0001-94 com endereço na Rua: Monte Castelo, nº 1166 – Bairro: Jardim Imigrantes em Ji-Paraná/RO, aqui representado por sua Sócia Proprietária, a Sra. **KARLA FORTE BARBOSA DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 862.038.862-20 e RG nº 823763 SSP/RO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº **0011.026272/2020-62** que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do **(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020)**, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº **0011.026272/2020-62**, e à proposta da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Gás Butano – Recarga de GLP(gás liquefeito de petróleo) para cilindro p-45kg, mediante troca de casco vazio, visando atender as necessidades do Centro de Treinamento-CENTRER na execução das atividades, bem como atividades massais, **pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

I. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do **(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020)**, o disposto na proposta da **CONTRATADA** e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	Gás butano – Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo), para cilindro P-45kg, mediante troca de casco vazio.	48	Botija	R\$ 330,00	R\$ 15.840,00

I. O valor da aquisição/contratação é de R\$ R\$ 15.840,00(quinze mil oitocentos e quarenta reais), sendo disponibilizado inicialmente o valor de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais),corresponde à nota de empenho Nº 2020NE00609, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos materiaisreferidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela **CONTRATANTE**.

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:

A execução será por meio de Execução indireta por **Preço Unitário**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos de acordo com a execução do material.

A aquisição se dará de forma **ESTIMATIVA** de acordo com a necessidade, não contendo quantidades mínimas para a entrega mensal por meio **Autorização de Fornecimento**, emitidas pela Gerência de Administração de Materiais – GEAMA da EMATER-RO.

Salientamos que a EMATER-RO poderá emitir Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL/HORÁRIO, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

I. **Local/Horário:** Os materiais deverão ser entregues no Centro de Treinamento-CENTRER, situado na BR 364 KM 25 – Lote 12 – Gleba 07,– CEP: 76.920-000 –Ouro Preto-RO,segundaàsexta-feira, no horário das 07h30m às 12h00, **mediante prévio agendamento** junto ao CENTRER, pelo telefone:(69)3459-0046/99265-4496ou e-mail:ematercentrer@gmail.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

II. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Treinamento-CENTRER, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.

III. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos seguintes requisitos cumulativos:

- solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;
- comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

IV. Não se admitirá prorrogação se:

- o atraso ocorrer por culpa da contratada;
- se não cumprir os requisitos do item anterior; ou
- houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

V. **Ocorrendo** recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

VI. **Qualquer** solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na, Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801- 976 -, aos cuidados da Gerência de Adm de Materiais - Geama, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min

VII. **Condições de Recebimento** - O recebimento será nos seguintes termos:

- O RECEBIMENTO PROVISÓRIO (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93)**, que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, **em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.
- O RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93)**, que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.
- O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

d. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.04.122.1015.2087
Fonte de Recurso	0240/ 0100
Elemento de Despesa	33.90.30
Nota de Empenho nº	2020NE00609

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a. Nota fiscal;
- b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

III. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

IV. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

V. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, CNPJ: 05.888.813/000-83** – Endereço: Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

VI. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la

VII. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

VIII. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

X. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da **EMATER-RO**, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA :

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO :

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

I. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar o objeto adjudicado no prazo de **até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento**

V. Substituir no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VI. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

VIII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

IX. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

X. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

- XI.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
- XII. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.**
- XIII.** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias incluídas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.
- XIV.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- XV.** Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
- XVI.** Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.
- XVII.** Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.
- XVIII.** Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- XIX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).**
- XX.** Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.
- XXI.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XXII.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- XXIII.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.
- XXIV.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do aquisição do material.
- XXV.** A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.
- XXVI.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- XXVII.** Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
- XXVIII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.**

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

- I.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- II.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- III.** Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;
- IV.** Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.
- V.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- VI.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- I.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- II.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.
- III.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- IV.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.
- V.** As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a

Administração.

VI. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

IX. Sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos/ serviços e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos/ serviços nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei

XIV. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XV. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVI. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVII. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

I. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

I. A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será a partir da Nota de Empenho, vigorando conforme consumo.

II. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETODESTECONTRATO SERÁ DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DE 01 DE AGOSTO DE 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I. A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

I. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO

I. O valor total da contratação é de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos material/serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

I. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e. No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

I. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

II. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

III. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a **CONTRATANTE** tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS:

I. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 15 de junho de 2020.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

CENTER GÁS LTDA-ME

Neste ato representado pela Sra. KARLA FORTE BARBOSA DA SILVA
CONTRATADO

Protocolo 0011989965

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 019/2016, CELEBRADO ENTRE A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA – EMATER-RO** E A **EMPRESA W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO**, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779 - Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO e, de outro lado a **W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 015.274.050/0001-45, estabelecida na Avenida Augusto de Lima, nº 233, Bairro Centro, em Belo Horizonte/MG; neste ato representado pela Sra. **MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES**, portadora do RG Nº 7.160.302 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 955.318.076-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte /MG; neste ato designada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o CONTRATO DE nº 019/2016, oriundo do processo administrativo nº 452/2016/GESER/EMATER-RO e SEI nº 011.149601/2020-42 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor pactuado entre os partícipes do contrato originário foi reajustado para o percentual de 4,66%, tendo um novo reajuste de 4,48% ao valor constante na cláusula quinta, **referente ao Índice IPCA**; nos termos do artigo 55, inciso III, combinado com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência de que trata a cláusula segunda do contrato nº 019/2016, por 12 (doze) meses; ou seja, de 07/08/2020 à 07/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do contrato nº 019/2016, tratados na cláusula quinta, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2020; Programa de Trabalho: 19.025.04.122.1015.2087; Fonte de Recursos: 0240 e Elemento de Despesa: 33.90.39-88.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 019/2016.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2020.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO**W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP**Neste ato representado pelo Sra. **MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES****CONTRATADA**

Protocolo 0012168938

IPERON**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 468 DE 28/05/2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.191055/2020-01.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **LETÍCIA SANTOS DE ARAÚJO**, portadora do **RG nº 288.735-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 271.627.022-87**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300013912**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0011748504

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 469 DE 28/05/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.078272/2020-59.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais pelas médias ao servidor **DOMINGOS LUIZ DE LIMA**, portador do **RG nº 61953-**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/06/20, às 12:13

SSP/RO, inscrito no **CPF sob o nº 035.675.082-53**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **11**, matrícula nº **300027945**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III §§ 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0011748604

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 470 DE 28/05/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.189876/2020-79.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade à servidora **LUCY LOPES ALVES**, portador do **RG nº 72.896-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 079.868.742-87**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300011673**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0011748725

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 471 DE 28/05/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.213430/2019-90.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **FRANCISCA NILDA MACIEL ROCHA OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 597.341-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 032.269.458-23**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **300014532**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0011748820

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 472 DE 28/05/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.176219/2019-89.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARIA DA GLORIA PINHEIRO**, portadora do **RG nº 955.980-SSP/ES**, inscrita no **CPF nº 002.635.377-65**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300015476**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 473 DE 28/05/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.189604/2020-79.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA JOSELIA MOREIRA MONSSOURES**, portadora do **RG nº 246.408-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 220.077.172-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300013872**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0011748983

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 474 DE 28/05/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.178526/2020-87.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SÉLIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do **RG nº 191.621-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 237.946.312-34**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **16**, matrícula nº **300012467**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0011749086

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 475 DE 28/05/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.189935/2020-17.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **CICERO JOSE DA SILVA**, portadora do **RG nº 215.436-6 SSP/MT**, inscrita no **CPF nº 107.175.522-68**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300016495**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento **inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0011750538

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 463 DE 22/05/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.555809/2019-13.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade a servidora **MARIA MERCEDES DE SOUZA MARTINS**, portadora do **RG nº 246.876-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 283.885.342-20**, ocupante do cargo de **Perito Papiloscopista**, classe **Especial**, matrícula nº **300016426**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/06/20, às 12:13

artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0011670067

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 476 DE 01/06/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.215691/2020-27.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **SÔNIA MARIA VIANA**, portadora do **RG nº 892.168-SSP/PB**, inscrita no **CPF sob o nº 288.491.164-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **11**, matrícula nº **300022883**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0011804360

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 477 DE 02/06/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0030.474559/2019-33.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **LUIZ SERGIO COIMBRA**, portador do **RG nº 1587641-SSP/MS**, inscrito no **CPF sob o nº 434.187.917-00**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal**, classe **Especial**, referência **C**, matrícula nº **300011774**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0011813958

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 478 DE 02/06/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.399954/2019-69.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **GENI BATISTA SCHARF**, portadora do **RG nº 144.227-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 385.522.642-34**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **15**, matrícula nº **300017969**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0011814064

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 479 DE 02/06/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.162195/2019-81.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DO CARMO SOUZA OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 286352-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 276.876.862-88**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **15**, matrícula nº **300015646**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0011814181

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 464 DE 22/05/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.467868/2019-96.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **SUZI ROSIMEIRY DOS REIS**, portadora do **RG nº 257.246-SSP/PR**, inscrita no **CPF sob o nº 350.901.702-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300015163**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0011670750

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 466 DE 22/05/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.190203/2019-89.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ANTONIO ROBERTO GUERRA**, portador do **RG nº 2.181.722-SSP/PR**, inscrito no **CPF sob o nº 328.761.309-04**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **15**, matrícula nº **300018876**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0011675106

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 462 DE 22/05/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.360844/2019-15.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LUCINETE DENARDI LOPES**, portadora do **RG nº 253.282-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 219.912.272-72**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **15**, matrícula nº **300018194**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0011669248

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 365 DE 07/04/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.135972/2020-05.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA ELENA DE ASSUNÇÃO**, portadora do **RG nº 253276-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 204.725.102-82**, ocupante do cargo de **Agente Penitenciário**, classe **Especial**, matrícula nº **300018566**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0011025328

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 467 DE 28/05/2020

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.192795/2020-56.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **JOSE VINICIUS MARQUES ALVES**, portador do **RG nº 268784-SSP/DF**, inscrito no **CPF nº 163.139.841-53**, ocupante do cargo de **Técnico Legislativo**, classe **IV**, referência **13**, matrícula nº **100011388**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE GOMES

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0011748355

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 480 DE 16/06/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.127518/2019-90.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais ao servidor **LINDOMAR TIMOTEO MARTINS**, portadora do **RG nº 18338772 SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 446.110.801-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300012344**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0012007457

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 481 DE 16/06/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/06/20, às 12:13

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.189660/2020-11.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais a servidora **MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO**, portadora do **RG nº 1635021 SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 389.144.922-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **15**, matrícula nº **300018722**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0012011265

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 482 DE 16/06/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.127332/2019-31.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais a servidora **KATHIA CILENE PATRÍCIO PEREIRA**, portadora do **RG nº 000314672 SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 312.100.902-87**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300019799**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0012012339

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 483 DE 16/06/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.402867/2018-26.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ELIZETE CONCEIÇÃO ABRAÇADO AMARAL**, portadora do **RG nº 087081982-8- ME/PA**, inscrita no **CPF nº 136.805.602-49**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, nível **1**, Classe **A**, referência **15**, matrícula nº **300016579**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0012017098

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 485 DE 17/06/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.288381/2019-49.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **INES PEREIRA**, portadora do **RG nº 293366-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 289.826.142-49**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300019535**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0012029066

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 486 DE 17/06/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.310003/2019-59.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIANA DIAS DA SILVA**, portadora do **RG nº 180013-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 283.923.022-49**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300018956**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0012031628

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 487 DE 17/06/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.219537/2020-24.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **FRANCISCA NILDA ANJO DE MELO**, portadora do **RG nº 195321-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 348.803.642-15**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **16**, matrícula nº **300014323**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0012032414

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 488 DE 17/06/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.161947/2019-96.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pelas médias à servidora **NEUSA DE SOUZA BARROS**, portadora do **RG nº 237905-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 204.397.332-00**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, nível **1**, referência **09**, matrícula nº **300017416**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, c/c os artigos 21;45 e 62, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **08/10/2011**.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0012036591

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 489 DE 17/06/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.423953/2019-42.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA LUIZA DA COSTA DOS**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/06/20, às 12:13

SANTOS, portadora do **RG nº 222812-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 204.190.582-49**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300018746**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0012037474

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 490 DE 17/06/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.098457/2019-46.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA AGINA DE JESUS SILVA**, portadora do **RG nº 1410663-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 326.183.792-68**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300015745**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0012038467

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 491 DE 17/06/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.093417/2019-16.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARLY FERREIRA DE NOVAIS COSTA**, portadora do **RG nº 291619 SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 312.495.662-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300015369**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0012039414

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 492 DE 18/06/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.132488/2020-16.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais pelas médias à servidora **LUCI APARECIDA GUILHERMINO DE ANDRADE**, portadora do **RG nº 672956-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 957.657.438-20**, ocupante do cargo de **Agente Atividade Administrativa**, nível **2**, classe **A** referência **09**, matrícula nº **300011986**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III §§ 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45; 56 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Portaria nº 279 de 25 de junho de 2020

Elogiar servidor

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando a importância do reconhecimento e valorização do indivíduo que se destaca pelas atitudes coletivas dentro da Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º. **ELOGIAR** o servidor **JOSÉ EZIMAL DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, pela conduta exemplar de ética e conhecimento profissional incomensurável, que contribuíram decisivamente para o desenvolvimento correto dos trabalhos junto a Equipe de Calculos/DITEC/IPERON.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0012179181

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 60 DE 29/06/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.196471/2020-97**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 457/PGE/IPERON/2020**, de 09/06/2020, para conceder pensão mensal a beneficiária do servidor/aposentado **BENJAMIN MIZAE FILHO**, portador do **RG nº 6.822.285-3-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 905.189.348-53**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **12**, matrícula nº **300161557**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **12/03/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, pela observância do disposto no parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **SOELI CRISTINA DE SOUZA MIZAE (cônjuge)**, portadora do **RG nº 18.901.539-1-SSP/SP**, inscrita no **CPF sob o nº 015.162.362-70**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **18/05/2020**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0012209583

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 61 DE 29/06/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.236587/2020-76**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 482/PGE/IPERON/2020**, de 18/06/2020, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/ativa **MARIA CONCEIÇÃO MASCARENHAS**, portadora do **RG nº 1192216-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 096.640.918-39**, ocupante do cargo de **Agente Atividade Administrativa**, nível **Médio**, referência **14**, matrícula nº **300016222**, pertencente ao quadro de pessoal da **Superintendência Estadual de Gestão Pessoal - SEGEP**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **14/06/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º e 8º, II da Constituição Federal, c/c o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **PAULO CÉSAR SILVA LAURENTINO (cônjuge)**, portador do **RG nº 2005032042207-SSP/CE**, inscrito no **CPF sob o nº 031.290.513-09**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **14/06/2020**.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0012211586

SOPH

Portaria nº 43 de 29 de junho de 2020

Porto Velho, 29 de junho de 2020.

O Diretor Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, no uso das atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, a Srta. **Larissa de Carvalho Silva**, Carteira de Identidade nº 738.029 SSP/RO e CPF 015.XXX.XXX-10, do cargo de Assessor Especial da Presidência II, GAP 03, e **RECONDUZI-LA** ao Cargo de Assessor da Diretoria Administrativa e Financeira, GAP 03, do Quadro de Pessoal da

Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor Presidente

Protocolo 0012215055

Portaria nº 44 de 29 de junho de 2020

Porto Velho, 29 de junho de 2020.

O Diretor Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, no uso das atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, o Sr. **HAILTON ALVAREZ DE AGUIAR**, Carteira de Identidade nº 487.228 SSP/RO e CPF 886.XXX.XXX-68, do cargo de Assessor da Diretoria Administrativa e Financeira, GAP 03e **RECONDUZI-LO** ao cargo de Assistente Jurídico, GAP 05, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor Presidente

Protocolo 0012217475

Portaria nº 45 de 30 de junho de 2020

Porto Velho, 30 de junho de 2020.

O Diretor Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, no uso das atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, a Sra. **LUANA VILLARES PRIETO**, Carteira de Identidade nº 7.177.206 SSP/SC e CPF 106.XXX.XXX-85, no cargo de Assistente Jurídico, GAP 05 e **RECONDUZI-LA** ao Cargo de Assessora Jurídica de Contratos e Licitações, GAP 06, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, a partir de 01 de julho de 2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor Presidente

Protocolo 0012224299

Portaria nº 46 de 30 de junho de 2020

Porto Velho, 30 de junho de 2020.

O Diretor Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, no uso das atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **Luana Lane Sales de Oliveira Neto**, Carteira de Identidade nº 828209 SSP/RO e CPF 949.XXX.XXX-68, no cargo de Assessora Especial da Presidência II, GAP 03, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor Presidente

Protocolo 0012224867

Portaria nº 47 de 30 de junho de 2020

Porto Velho, 30 de junho de 2020.

O Diretor Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, no uso das atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, o Sr. **Fernando Fernandes**, Carteira de Identidade nº 507.360 SSP/RO e CPF 874.XXX.XXX-68, no cargo de Coordenador Jurídico, GAP 07, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – **SOPH**, a partir de 01 de julho de 2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor Presidente

Protocolo 0012225183

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/06/20, às 12:13

Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017 , torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **CONCORRÊNCIA Nº 003/2019/CPL-OBRS/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.0027/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA CALAMA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – CONVÊNIO Nº 863044/2017** , em conformidade com o Projeto Básico, para atender às necessidades da **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SUOP. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 26/06/2020, conforme **Parecer Técnico de Engenharia, ESTÃO CLASSIFICADAS** as EMPRESAS: **EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 08.909.332/0001-03; MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ N. 08.666.201/0001-34 e M.S.M. INDUSTRIAL LTDA, CNPJ N. 05.394.853/0001-79.** Por outro lado restaram **DECLASSIFICADAS** as empresas **LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 09.331.963/0001-42,** por deixar de atender ao item 13.8 do edital, e **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 06.232.484/0001-80** , pois deixou de atender ao item 11.1.3.3 e 11.1.3.4, aplican do-se o item 13.8 do edital. Considerando a ausência de licitante na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93** , começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes . **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 26 de junho de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL-OBRS/SML/PVH (assinado em 26/06/2020 às 12h35min)

Protocolo DO4204

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO , através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH** , constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017 , torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **CONCORRÊNCIA Nº 004/2019/CPL-OBRS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0261/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO IGARAPÉ,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, visando atender à **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da sessão pública de 26/06/2020 estão **HABILITADAS** as empresas: **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI , CNPJ N. 08.666.201/0001-34, MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 06.232.484/0001-80, M.S.M. INDUSTRIAL LTDA, CNPJ N. 05.394.853/0001-79,** por atenderem aos requisitos de habilitação. Por outro lado, restou **INABILITADA** a empresa **EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 08.909.332/0001-03,** por não atender ao item 10.5.3 letra “a”. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos ainda que, não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 26 de junho de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL OBRAS (assinado em 26/06/2020 às 13h20min)

Protocolo DO4203

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1162/2019**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 09/CPLM/2020**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Aquisição de uma Fábrica de Gelo, conforme detalhada no Plano de Trabalho do Convênio nº 247/PGE/2017**, visando atender ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o referido objeto a empresa **ORIZON INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.411.910/0001-83, que sagrou-se vencedora do certame, com valor total de **R\$ 208.000,00** (Duzentos e oito mil).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para emissão da Nota de Empenho

Costa Marques/RO, 24 de junho de 2020.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO4207

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2243>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 30/06/20, às 12:13

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/2020

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 20/2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E UM ROLO COMPACTADOR PARA COMPOR A FROTA DA SEMOSP, ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO DE METAS CONVENIO Nº 054/FITHA/2018 (LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO 14/2020). A Presente licitação foi estimada em R\$ 69.991,23(sessenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e três centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 20/2020, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 13 de julho de 2020 às 08:00; **Abertura das propostas:** dia 13 de julho de 2020 às 08:01; **Início do Pregão:** dia 13 de julho de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste-RO, 26 de junho de 2020

Vildimark Cardoso dos Santos

Pregoeiro - Portaria 111/2019

Protocolo DO4181

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 064/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2076/2020/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que em razão de impugnação. Fica **SUSPENSO “SINE DIE”** o PREGÃO ELETRÔNICO nº **064/2020**, cujo objeto é a **Contratação de instituição (Agente de Integração de Estágios), especializada em recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários, devidamente matriculados em instituição de Ensino superior, profissionalizante ou congêneres de Ensino Médio para exercer atividades nos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.**, para atender as necessidades da(o) Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**. Informações no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2020.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim

Pregoeira

Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO4199

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. Nº 046/2020/SML

PROC. Nº 4577/2020/SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 046/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 4577/SEMPOG/2020, cujo objeto é: Aquisição de pá carregadeira sobre rodas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor da empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **14.594.006/0001-49**, com o valor total da empresa de **R\$ 374.500,00** (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R\$ 374.500,00** (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Ariquemes-RO, 29 de Junho de 2020.

Thiago Leite Flores Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo DO4202

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020/CPL/SML

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 22, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, e Parecer nº **633/2.020/PGM**, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Tomada de Preço nº **00 7** referente ao Processo Administrativo Nº **1- 1297/2020/SEMSAU**, cujo objeto é “Contratação de Empresa Especializada e qualificada em Construção de Obras Civil, para Reforma e adequação da Unidade Básica de Saúde **Tipo 01, no Bairro Jardim Zona Sul em Ariquemes-RO, com área total de 302,03m²**”, em favor da empresa: **ATIVA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO & COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 00.950.056/0001-07, no valor de R\$ 574.222,15 (**quinhentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e quinze**

centavos).

Ariquemes-RO, 30 de Junho de 2.020.

Thiago Leite Flores Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo DO4214

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**AVISO LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-796/SEMUSA/2020****EXCLUSIVA PARA ME/EPP****DO OBJETO:** O presente termo tem por objetivo aquisição de equipamento e materiais permanentes para atendimento CSD Novo Riachuelo e CSD Vila Camargo e UBS Ernandes Gonçalves, conforme numero proposta: 08460.326000/1190-05. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de julho de 2020, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 29 de junho de 2020.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições homologa a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-1035/SEMAP/2019**, cujo objeto é o “**LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO (LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS), MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO (POR UM PERÍODO DE 12 MESES)**”, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)”, em favor da empresa: **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ Nº 04.804.931/0001-01**, cujo valor é de **R\$ 276.000,00** (duzentos e setenta e três mil reais).

Alto Paraíso, 29 de Junho de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO4218

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/CPL/PMAP/SRP/2020**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-256/SEMTAS/2020**, cujo objeto é o “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**”, em favor da empresa: **INOVAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita sob o **CNPJ nº 19.634.357/0001-50**, o valor global homologado é de **R\$ 111.438,16** (Cento e onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

Alto Paraíso, 18 de junho de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO4220

MUNICIPIO DE CABIXI

O prefeito do Município de Cabixi, Silvério Antônio de Almeida, torna público a Nota de Esclarecimento referente a Homologação do Pregão Eletrônico nº22/2020, publicado no site IMPRENSA NACIONAL no dia 23 de junho de 2020, e no átrio da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ONDE SE LÊ: no valor de R\$17.688,00**LEIA-SE:** no valor de R\$17.668,00

Protocolo DO4205

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO N. 07/2020 /Processo Nº 31/2020/SEMECE/ Convite n 01/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 349/2019/PGE, PROCESSO N. 0005.477733/2019-15/SEDUC/RO E COM CONTRA-PARTIDA DO MUNICIPIO. Fornecedor: JAIR AUGUSTO DE CARVALHO (JAC ENGENHARIA) CNPJ: 34.727.776/0001-20, **VALOR: R\$ 36.248,36 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)** . Theobroma/RO, 30 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Protocolo DO4211

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA ABERTA

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais permanentes Conjunto de Carteiras Escolares e equipamentos de ar condicionado, atender as demandas das unidades escolares da rede municipal de Cujubim/RO, sendo E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe; E.M.E.I.E.F. 23 de Março, E.M.E.F. Aluísio Becker, E.M.E.F. Teotônio Brandão Vilela e E.M.E.F. Antônio Frederico de Castro Alves, licitação com reserva de cotas e exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas e equiparadas quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I. Valor estimado de R\$ 1.481.950,85 (Hum Milhão Quatrocentos e Oitenta e Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais Oitenta e Cinco Centavos). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 01/07/2020 até às 09h00min do dia 13/07/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 13/07/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim - (RO) 30 de Junho de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Protocolo DO4206

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DO EXTRATO Nº 003/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2020
PROCESSO Nº 481/2020**

AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2020 PROCESSO Nº 481/2020 CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO CONTRATADO DALTO & DALTO LTDA EPP OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO CV Nº 049/2019/FITHA VALOR R\$ 314.999,90-(Trezentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) FONTE DE RECURSOS FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 26.7820015 PROJETO ATIVIDADE 1039 ELEMENTO DESPESAS 4.4.90.51 FICHA Nº 296 FONTE DE RECURSO CV Nº 049/2019/FITHA Maiores informações através do fone (69) 3447-1205

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Protocolo DO4212

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DO EXTRATO Nº 004/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2020
PROCESSO Nº 482/2020

AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2020 PROCESSO Nº 482/2020 CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO CONTRATADO V M CONSTRUTORA LTDA EPP OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO CV Nº 073/2019/PJ/DER-RO VALOR R\$ 258.000,00-(Duzentos e cinquenta e oito mil reais) FONTE DE RECURSOS FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 26.7820015 PROJETO ATIVIDADE 1041 ELEMENTO DESPESAS 4.4.90.51 FICHA Nº 301 FONTE DE RECURSO CV Nº 073/2019/PJ/DER-RO Maiores informações através do fone (69) 3447-1205

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Protocolo DO4216

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURAAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO – LINHA 188 KM 5,5 – LADO NORTE – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, SOBRE O RIO ANTA ATIRADA**”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Valor estimado em R\$ 478.547,62 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **17 de junho de 2020 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2683/2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 30 de junho de 2020.

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Protocolo DO4215

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

ERRATA

Processo Administrativo nº: 1246/SEMOTRAN/2020

Objeto: Contratação de Empresa Para Implantação de Iluminação Pública na Avenida Desiderio Domingos Lopes Conforme Convenio de nº 864069-DPCN/2018, entre a Av. Dom Pedro II e Av. José Ribeiro da Costa .

Tomada de Preços nº 003/2020.

ONDE SE LÊ:

Início da Sessão Pública prevista para às 09h00min do dia 15/07/2020 .

LEIA-SE

Início da Sessão Pública será às 09h00min do dia 16/07/2020 .

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de junho de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Presidente da CPL

(Assinado em 30/06/2020 às 11h:39min)

Protocolo DO4219

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS**IMPrensa Oficial Adendo**

SESAU

Anexo da Resolução nº 205/2020/SESAU-CIB de 17 de junho de 2020

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS	LEITOS UTI PEDIÁTRICA DISPONÍVEIS	LEITOS CLÍNICOS ADULTO AMPLIAÇÃO	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICO AMPLIAÇÃO	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI PEDIÁTRICA	Observações	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES (NOME)	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES (E-MAIL)	DATA DE ATUALIZAÇÃO	
RO	00015	Alta Floresta D'Oeste	6380034	HOSPITAL MUNICIPAL VANESSA E VANIA FUZAR	7	3	0	0	0	0	0	0	Metidida ala e leitos exclusivos entre os já existentes	Dr. Keidmar Valério de Oliveira	altafloresta.af@hotmail.com	25/05/2020	
RO	00379	Alto Alegre dos Parecis	2806681	HPP - ANA NERI	1	0	0	0	2	2	0	0		Keslei Peitino	keslei_peitino@hotmail.com	25/05/2020	
RO	00403	Alto Paraíso	2808676	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ	5	0	0	0	8	0	0	0	1 leito de isolamento	Dr. Rodrigo Galone	costalongasandra@gmail.com	25/05/2020	
RO	00146	Alvorada D'Oeste	2808501	UNIDADE MISTA DE ALVORADA DO OESTE	4	4	0	0	0	0	0	0		Ronald Lucio Arce Almaraz	rsauide@alvoradadoeste.ro.gov.br	25/05/2020	
RO	00023	Aniquemes	0102091	CENTRO DE AFEÇÕES RESPIRATÓRIAS	14	6	6	0	0	0	0	0				25/05/2020	
RO	00031	Cabaci	2808528	UNIDADE MISTA DE SAÚDE	2	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Vagner Hoffmann	peritovagner@gmail.com	25/05/2020	
RO	00601	Cacaulândia	2807084	HOSPITAL MUNICIPAL DE CACAU LÂNDIA DRº JORGE ERNESTO SIMON CUELLAR	3	2	0	0	0	0	0	0	Mudou os leitos centro de fisioterapia	Eliane Terezinha André	8161267467	25/05/2020	
RO	00049	Cacoi	2496046	HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - CACAOAL	0	4	0	0	0	0	0	0	1 Isolamento e 3 enfermaria	Dr. Flavio Pierrelle Ferrari	flaciovferri@uol.com.br	25/05/2020	
RO	00700	Campo Novo de Rondônia	239923	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP	2	0	0	0	0	0	0	0	2 leitos com 1 respirador	Giovanni 9328022467		25/05/2020	
RO	00056	Cerejeiras	2334801	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUCAS	4	2	0	0	2	1	0	0		DR. ANDRÉ MONTEIRO DE A. OLIVEIRA CRM 1537 / RO	rsauidecerejeiras@gmail.com	25/05/2020	
RO	00924	Chupinguiá	2806711	UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSEIVALDO DE SOUZA	1	1	0	0	0	0	0	0		ROSANGELA	rsauidechupinguiá@hotmail.com	25/05/2020	
RO	00064	Colorado do Oeste	2808544	HOSPITAL D. P. PEDRO GRANULHO XAVIER	3	1	0	0	0	0	0	0				25/05/2020	
RO	00072	Corumbiara	2809552	UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA APARECIDA MAUROGO	2	0	0	0	0	0	0	0		0441-2058	rsauide@corumbiara.ro.gov.br	25/05/2020	
RO	00400	Cujubim	2806579	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUIJUBIM	1	0	0	0	0	0	0	0		tele 993930117		25/05/2020	
RO	00006	Espigão D'Oeste	2809587	HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORRINETI	1	0	0	0	0	0	0	0		Lucia (84418-5758)	rsauide@espigaoeste@gmail.com	25/05/2020	
RO	07005	Governador Jorge Teixeira	2809609	HOSPITAL MUNICIPAL MAFREDO BIPO OLIMPEDES HPP	8	3	0	0	1	1	0	0		Gradista Agnolinda Mira (Enfermeira)	rsauide@gtb.com	25/05/2020	
RO	00104	Guajará-Mirim	2487468	HOSPITAL REGIONAL PERPETUO SOCORRO	5	0	0	0	0	0	0	0				25/05/2020	
RO	00108	Itapua D'Oeste	4802768	HPP JOSE BAIROD	2	0	0	0	0	0	0	0	Prescritos 2 leitos disponíveis no isolamento para Covid-19	Dr. Jean Lúcio	jean_lucio@hotmail.com	25/05/2020	
RO	00074	Jaru	2809609	HOSPITAL MUN. SANDOVAL DE ARAUJO D'ANTAS	8	1	0	0	0	0	0	0				25/05/2020	
RO	00122	Ji-Paraná	2485279	HOSPITAL CLAUDIONOR COELHO RORZ	20	2	0	0	0	0	0	0	Unif. de Ampliação	Dr. Diogo de Souza Oliveira	rsauide@ji.com	25/05/2020	
RO	00130	Machadinho D'Oeste	2808817	HOSPITAL MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE	4	0	0	0	0	0	0	0	Não é possível a divisão entre leitos adultos e pediátricos	ANDRÉIA MARCONINI/Anelise 934652346	rsauide@machadinho.com	25/05/2020	
RO	07101	Ministro Andrzejka	2673205	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MINISTRO ANDRZEJKA	6	4	0	0	0	2	0	0		Gerenciadora para UTI e RI	Dra. Heled Altes dos Santos Prado	rsauide@minastro.com	25/05/2020
RO	07102	Mirante de Sema	2808625	UNIDADE MISTA SAMUEL MARQUES DOS SANTOS	4	0	0	0	4	0	0	0		Dra. Ana Teresa Gloria Faldi	rsauide@semma.com	25/05/2020	
RO	07401	Monte Negro	4803838	HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE NEGRO	13	4	0	0	0	0	0	0	Separaram os leitos para pacientes COVID19, conforme abaixo: Clínica médica feminino 08 leitos, Clínica médica masculina 06 leitos, Obstetrícia 01 leito, Pediatria 04 leitos.		rsauide@montenegro.com	25/05/2020	
RO	00146	Nova Brasilândia D'Oeste	2808638	HOSPITAL MUNICIPAL BIANCHINI	4	0	0	0	0	0	0	0				25/05/2020	
RO	00138	Nova Mercúrio	4801958	HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACHADO	5	0	0	0	0	0	0	0	1 Enfermeira com 5 leitos privativos (isolamento)	Sara Figueira	rsauide@novamercurio.com	25/05/2020	
RO	07415	Nova União	2808641	HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA	1	0	0	0	0	0	0	0	Falta Ventilador mecânico e acima de tudo estamos em reforma, trabalhando com 1,6 de unidade hospitalar	Enf. Deni Hur	rsauide@novouniao.ro.gov.br	25/05/2020	
RO	00002	Novo Horizonte do Oeste	4802395	HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	4	2	0	0	0	0	0	0	1 leito de isolamento	DR. FABIANO DALZEN	rsauide@novohorizonte.com	25/05/2020	
RO	00115	Osório do Oeste	2486379	HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURILIA MARIA BRAGA	6	0	0	0	0	0	0	0				25/05/2020	
RO	00089	Pimenta Buena	2486534	HOSPITAL MAT. MUN. ANA NETA	2	0	0	0	0	0	0	0				25/05/2020	
RO	00005	Porto Velho	2486461	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ZONA LESTE	3	0	0	0	0	0	0	0	Unif. de Emergência disponível para atendimento, em Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Acaci Ferreira	rsauide@portovelho.com	25/05/2020	
			2606017	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ZONA SUL	3	0	0	0	0	0	0	0		Acaci Ferreira	rsauide@portovelho.com	25/05/2020	
			4801020	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - ANA JOELADE	1	0	0	0	0	0	0	0		Acaci Ferreira	rsauide@portovelho.com	25/05/2020	
			3070442	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	3	0	0	0	0	0	0	0		Acaci Ferreira	rsauide@portovelho.com	25/05/2020	
			2484078	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - JOSÉ ADELINO	1	0	0	0	0	0	0	0		Acaci Ferreira	rsauide@portovelho.com	25/05/2020	
RO	00014	Presidente Médici	2485474	IMEMC	13	0	0	0	0	0	0	0		LUIS MILA CELESTINO FERREIRA	rsauide@presmedici.com	25/05/2020	
RO	07475	Primavera de Rondônia		UES. MANOEL DE LARA	1	0	0	0	0	0	0	0				25/05/2020	
RO	00062	Rio Crespo	7177738	ELIAS OLIVEIRA LIMA	2	0	0	0	0	0	0	0		Oristhal Mapi Sale	rsauide@riocrespo.com	25/05/2020	
RO	00086	Rolim de Moura	2485228	HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA	4	0	0	0	0	0	0	0		Hospital Regional de Cacoal	rsauide@rolim.com	25/05/2020	
RO	00006	Santa Luzia D'Oeste	2673191	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VÉRY PINHEIRO	1	0	0	0	0	0	0	0		Richard Paveset Morante	rsauide@santaluzia.com	25/05/2020	
RO	07484	São Felipe D'Oeste	2745552	HOSPITAL ATALIBA VICTOR FILHO	2	0	0	0	0	0	0	0	Não temos HPP - Unidade de Saúde só admitir ambulatório.	Elaine Paiva Soares	elaine@soaresmgd@hotmail.com	25/05/2020	
RO	00103	São Miguel do Gurgueiro	2809660	HOSPITAL MASSAO OKAMOTO	6	2	0	0	0	0	0	0				25/05/2020	
RO	00100	Seringueiras	2744052	RM. JOEL PEREIRA SALGADO	3	0	0	0	0	0	0	0		CRISTIANO	rsauide@seringueira@gmail.com	25/05/2020	
RO	01119	Taipariópolis	2744406	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE AMEL HERINGER	2	1	0	0	0	0	0	0		Samira Soares de Souza Teixeira	rsauide@taipariopolis.ro.gov.br	25/05/2020	
RO	01909	Theobroma	4803357	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP - ALMEIRINDO JOSE DO ROQUEIRO	2	0	0	0	0	0	0	0		rsauide@theobroma@gmail.com		25/05/2020	
RO	07706	União	2743812	HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARMO SOUZA	5	1	0	0	0	0	0	0		Osilo Lopes Costa	rsauideuniao@hotmail.com	25/05/2020	
RO	07173	Valado Arai	2744414	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO JAUAR	2	2	0	0	0	0	0	0		Enf. Dileusa Guedes Dos Santos	rsauide@valadearai@gmail.com	25/05/2020	
RO	01807	Valado Paraíso	2744402	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA	8	4	0	0	0	0	0	0	1 leito para isolamento adulto			25/05/2020	
RO	00004	Vilhena	2798484	HOSPITAL MUNICIPAL DE VILHENA	26	0	10	0	0	0	0	0		Dr. Andre Luiz de Oliveira carvalho		25/05/2020	
RO	206	PORTO VELHO	1493851	CEMETÉRIUM	60	0	17	0	0	0	2	0		BIELYN PINHEIRO	rsauide@pvh@gmail.com	26/05/2020	
RO	206	PORTO VELHO	1493886	HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO E F AM	0	0	16	0	0	0	0	0		SIMONE CRISTINA NEVES	rsauide@pvh.com	26/05/2020	
RO	206	PORTO VELHO	1493886	HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO	0	16	0	7	0	0	0	0		SÉRGIO OPEWEIRA	rsauide@pvh.com	26/05/2020	
RO	206	PORTO VELHO	4001301	HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO	17	0	3	2	0	0	6	0	20 LEITOS DE UTI NEONATAL - COVID-19	MARIA ALVES DE CARVALHO	rsauide@pvh.com	26/05/2020	
RO	49	CACAL	6188077	HOSPITAL REGIONAL DE CACAL	7	4	16	1	17	4	10	0		RAELA ANTUNES DE MORAIS	rsauide@cacal@gmail.com	26/05/2020	
RO	49	CACAL	7704384	HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACAL	0	0	4	0	0	0	0	0		RAELA ANTUNES DE MORAIS	rsauide@cacal.com	26/05/2020	
RO	1482	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	7718666	HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	9	0	1	0	0	0	4	0		TATIANA MONTEIRO DE LIMA	rsauide@sfro@gmail.com	26/05/2020	
RO	206	EXTREMA / PORTO VELHO	9361647	HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA	4	0	0	0	0	0	0	0		MELISSA OLIVEIRA GAMBARRA	rsauide@extrema@hotmail.com	26/05/2020	
RO	412	BURITIS	2670076	HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS	10	0	0	0	0	0	0	0		DANIELLE CAMPOS SOARES	rsauide@buritis.com	26/05/2020	
RO	206	PORTO VELHO	2670792	HOSPITAL SANTA MARCELINA DE RONDONIA	30	0	0	0	10	0	0	0		PRISCILLA GHIOTO	rsauide@pvh@gmail.com	26/05/2020	
RO	206	PORTO VELHO	2115369	HOSPITAL SAMAR	10	0	16	0	0	0	0	0		PRISCILLA GHIOTO	rsauide@samara@gmail.com	26/05/2020	
TOTAL					417	75	107	10	44	10	27	0					

Anexo da Resolução nº 208/2020/SESAU-CIB de 17 de junho de 2020

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS	LEITOS UTI PEDIÁTRICA DISPONÍVEIS	LEITOS CLÍNICOS ADULTO AMPLIAÇÃO	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICO AMPLIAÇÃO	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI PEDIÁTRICA	Observações	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES (NOME)	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES (EMAIL)	DATA DE ATUALIZAÇÃO
RO	00015	Alta Floresta D'Oeste	6380034	HOSPITAL MUNICIPAL VANESSA E VANIA FUZAR	7	3	0	0	0	0	0	0	Metidida ala e leitos exclusivos entre os já existentes	Dr. Keidmar Valério de Oliveira	altafloresta.af@hotmail.com	09/06/2020
RO	00379	Alto Alegre dos Parecis	2806681	HPP - ANA NERI	1	0	0	0	2	2	0	0		Keslei Peitino	keslei_peitino@hotmail.com	09/06/2020
RO	00403	Alto Paraíso	2808676	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ	5	0	0	0	8	0	0	0	1 leito de isolamento	Dr. Rodrigo Galone	costalongasandra@gmail.com	09/06/2020
RO	00146	Alvorada D'Oeste	2808501	UNIDADE MISTA DE ALVORADA DO OESTE	4	4	0	0	0	0	0	0		Ronald Lucio Arce Almaraz	rsauide@alvoradadoeste.ro.gov.br	09/06/2020
RO	00023	Aniquemes	0102091	CENTRO DE AFEÇÕES RESPIRATÓRIAS	14	6	6	0	0	0	0	0				09/06/2020
RO	00031	Cabaci	2808528	UNIDADE MISTA DE SAÚDE	2	0	0	0	0	0	0	0		Dr. Vagner Hoffmann	peritovagner@gmail.com	09/06/2020
RO	00601	Cacaulândia	2807084	HOSPITAL MUNICIPAL DE CACAU LÂNDIA DRº JORGE ERNESTO SIMON CUELLAR	3	2	0	0	0	0	0	0	Mudou os leitos centro de fisioterapia	Eliane Terezinha André	8161267467	09/06/2020
RO	00049	Cacoi	2496046	HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - CACAOAL	0	4	0	0	0	0	0	0	1 Isolamento e 3 enfermaria	Dr. Flavio Pierrelle Ferrari	flaciovferri@uol.com.br	09/06/2020
RO	00700	Campo Novo de Rondônia	239923	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP	2	0	0	0	0	0	0	0	2 leitos com 1 respirador	Giovanni 9328022467		09/06/2020
RO	00056	Cerejeiras	2334801	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUCAS	4	2	0	0	2	1	0	0		DR. ANDRÉ MONTEIRO DE A. OLIVEIRA CRM 1537 / RO	rsauidecerejeiras@gmail.com	09/06/2020
RO	00924	Chupinguiá	2806711	UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSEIVALDO DE SOUZA	1	1	0	0	0	0	0	0		ROSANGELA	rsauidechupinguiá@hotmail.com	09/06/2020

Protocollo DO4217

AVULSOS**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA****CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-CRF/RO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 027/2020 – CRF/RO****23 de junho de 2020**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA- CRF/RO**, no uso das suas atribuições legais, observado o disposto na parte final do inciso II do art. 37, da CF/88, combinado com a previsão da Lei Federal nº 3.820/60, juntamente com o art. 31 inciso XVII do Regimento Interno do CRF-RO, pela presente, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR À PEDIDO o Sr. **Jackson da Silva Delabella**, portador do RG nº 1150637 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº 012.988.122-83, candidato aprovado no concurso público 001/2015 de 02 de setembro de 2015 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do CRF/RO, classificado em 18º lugar para vaga de nível médio – Assistente de Administrativo, inscrito no concurso nº 046.213-6, lotado na sede do CRF-RO em Porto Velho/RO e nomeado pela Portaria Nº 34/2019.

Art.2º - A presente portaria passa a **vigorar em 30 de junho de 2020**. Publique-se e registre-se.

ROGELIO ROCHA BARROS

Diretor Presidente do CRF/RO

Protocolo DO4137